

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS

3 – CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4 – ESTUDOS PRELIMINARES

5 – MAPA DE RISCOS

6 – TERMO DE REFERÊNCIA

7 – ORIENTAÇÃO LIC

8 – PARECER GOVERNANÇA

9 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE

10 – PARECER DIRETORIA

11 – PARECER DE ABERTURA

12 – EDITAL

13 – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO COMPILADO

14 – MODELO DE PROPOSTA

15 – ATESTADO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

16 – IMR

17 – PEDIDO DE PARECER

18 – MINUTA CONTRATUAL

19 – PARECER JURÍDICO

20 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

21 – EDITAL ASSINADO

22 – PUBLICAÇÃO DOU

23 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27 – ATA SESSÃO PÚBLICA

28 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

29 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

30 – PUBLICAÇÃO DOU

PROCESSO COMPILADO

31 – CONTRATO ASSINADO

32 – PUBLICAÇÃO DOU

33 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

34 – RELATÓRIO FINAL

35 – NOTA DE EMPENHO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda: Eduardo Santos Oliveira	Matrícula: 282
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000042

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Armada visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o CRCSC, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional.</p> <p>O prédio do CRCSC tem ambiente monitorado por câmeras, vigilância eletrônica e alarme, de modo que, pela dimensão das instalações físicas e equipamentos de segurança, conta com dois postos de serviço de vigilância armada.</p> <p>A contratação de serviços de vigilância armada, objetiva a segurança do ambiente monitorado; Desencorajar possíveis tentativas de violação da segurança do local; Inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal intencionadas; Controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado; Eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços; Proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
02 (dois) postos, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de entrega até dia 31/05/2022

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Jhonatan Alberto Costa Matrícula: 254	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Eduardo Santos Oliveira Matrícula: 282

PROCESSO COMPILADO



Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 3 de maio de 2022

PROCESSO COMPILADO

ENC: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Seg, 02/05/2022 08:12

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

De: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>

Enviada em: sábado, 30 de abril de 2022 09:39

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Bom dia Jonathan!

Encaminho anexa a planilha de custos.

Não conseguimos fazer em cima da que você nos encaminhou então, fizemos na que sempre usamos.

Atenciosamente,

Inviolável Segurança 24h / Lupa Serviços

Amanda Battisti

Administrativo

Tel: +55 (49) 3361 - 3737

Email:chapeco@inviolavel.com



De: Jhonatan Costa - CRCSC [<mailto:coordenador.licitacao@crcsc.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 10:58

Para: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>

Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezada Amanda, bom dia!

Aguardando a proposta, se tiver qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Departamento de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7007

coordenador.licitacao@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

De: Jhonatan Costa - CRCSC

Enviada em: quinta-feira, 31 de março de 2022 12:21

Para: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>

Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha em Excel que deve ser preenchida.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

+55 (48) 3027-7004

cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [linkedin.com/crcsc](https://www.linkedin.com/company/crcsc)

[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL) @crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA

Razão Social: INVIOLAVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA
C.N.P.J: 95.832.986/0001-72

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

item	DESCRIÇÃO	Qtd. de Postos a Registrar "A"	Valor Mensal do Posto "B"	Valor Anual do Posto "C" = (B*12)	Valor Total "D" = (A*C)
1	Vigilância armada Noturna – Florianopolis/SC	1,00000	R\$ 14.972,67	R\$ 179.672,04	R\$ 179.672,04
	Vigilância Armada diruno aos SDF – Florianopolis/SC	1	R\$ 5.154,23	R\$ 61.850,76	R\$ 61.850,76
TOTAL					R\$ 241.522,80

R\$ 20.126,90

Dados Bancários:

Banco: 001 Agência: 0321-2 Conta Corrente: 2400-7

Nome e Assinatura do representante legal: GILSON VIVIAN

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: 12 R/1.230.675- SSP/SC

Telefone/fax/e-mail para contato: (49) 3361-3797 - chapeco@inviolavel.com

Local /Data/. Chapeco,

PROCESSO COMPILADO

RES: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Adm <adm@teixeiraekaminski.com.br>

Qua, 27/04/2022 14:06

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Boa tarde!

Segue planilha anexa com valores.

Fico a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Volnei da Silva

Gerente Adm. Empretec

(48) 2102.7950 – 9 3420.0882



De: Eduardo Oliveira - CRCSC [mailto:licitacao2@crcsc.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2022 16:04

Para: adm@teixeiraekaminski.com.br

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezados senhores, boa tarde!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [+](#)

[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



A força contábil unida pela valorização.

PROCESSO COMPILADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

CARGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO BASE
Cargo A	01 (um) Posto de 12 horas noturno - TDM	1.664,82
Cargo B	01 (um) Posto de 12 horas Diurno - Sábados, domingos, feriados e emendas de feriados ou dias sem expediente.	908,08

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	1.664,82	30%	499,45
Cargo B (12x36 Diurno)	908,08	30%	272,42

PROCESSO COMPILADO

PRÊMIO ASSIDUIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	1.664,82	7%	116,54
Cargo B (12x36 Diurno)	908,08	7%	63,57

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	1.937,24	58,33%	50%	565,03
Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-	-

HORA NOTURNA REDUZIDA

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	1.937,24	8,33%	20%	32,29
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	-	-	-

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	565,03	32,29	597,32

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022
PROTOCOLO SPW 2022/000042

Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-
------------------------	---	---	---

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade	Prêmio Assiduidade	Adicional Noturno	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	1.664,82	499,45	116,54	597,32	2.878,12
Cargo B (12x36 Diurno)	908,08	272,42	63,57		1.244,07

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	2.878,12	8,33%	239,84
Cargo B (12x36 Diurno)	1.244,07	8,33%	103,67

PROCESSO COMPILADO

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	2.878,12	8,33%	239,84
Cargo B (12x36 Diurno)	1.244,07	8,33%	103,67

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	2.878,12	33,33%	8,33%	79,95
Cargo B (12x36 Diurno)	1.244,07	33,33%	8,33%	34,56

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	239,84	239,84	79,95	559,63
Cargo B (12x36 Diurno)	103,67	103,67	34,56	241,90

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	4,91%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	38,71%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	3.437,75	30,71%	1.055,73
Cargo B (12x36 Diurno)	1.485,97	30,71%	456,34

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	3.437,75	8,00%	275,02
Cargo B (12x36 Diurno)	1.485,97	8,00%	118,88

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	1.055,73	275,02	1.330,75
Cargo B (12x36 Diurno)	456,34	118,88	575,22

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Cargo A (12x36 Noturno)	5,00	2	15	150,00
Cargo B (12x36 Diurno)	5,00	2	10	100,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	1.664,82	50%	6%	49,94
Cargo B (12x36 Diurno)	1.664,82	50%	6%	49,94

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	150,00	49,94	100,06
Cargo B (12x36 Diurno)	100,00	49,94	50,06

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	27,60	15	414,00
Cargo B (12x36 Diurno)	27,60	10	276,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	414,00	20%	82,80
Cargo B (12x36 Diurno)	276,00	20%	55,20

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	414,00	82,80	331,20
Cargo B (12x36 Diurno)	276,00	55,20	220,80

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	100,06	331,20	431,26
Cargo B (12x36 Diurno)	50,06	220,80	270,86

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	559,63	1.330,75	431,26	2.321,64
Cargo B (12x36 Diurno)	241,90	575,22	270,86	1.087,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

**PERCENTUAIS POR TIPO DE
DESLICAMENTO**

PROCESSO COMPLETADO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,42%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	1,94%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos OUTROS TIPOS	
TOTAL	2,36%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	4.144,03	12	345,34
Cargo B (12x36 Diurno)	1.875,71	12	156,31

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	275,02	50%	137,51
Cargo B (12x36 Diurno)	118,88	50%	59,44

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	482,85	0,42%	2,03
Cargo B (12x36 Diurno)	215,75	0,42%	0,91

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	5.199,77	12	433,31
Cargo B (12x36 Diurno)	2.332,05	12	194,34

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	275,02	50%	137,51
Cargo B (12x36 Diurno)	118,88	50%	59,44

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	570,82	1,94%	11,07
Cargo B (12x36 Diurno)	253,78	1,94%	4,92

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	-239,84	-239,84	-79,95	-559,63
Cargo B (12x36 Diurno)	-103,67	-103,67	-34,56	-241,90

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	-559,63	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	-241,90	0,00%	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	2,03	11,07	0,00	13,10
Cargo B (12x36 Diurno)	0,91	4,92	0,00	5,83

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		30	50%	30,0000
Ausência justificada		1	100%	1,0000
Acidente trabalho		15	50%	1,0000
Afastamento por doença		5	50%	1,0000
Consulta médica filho		2	100%	0,0000
Óbitos na família		2	50%	0,0000
Casamento		3	50%	0,0000
Doação de sangue		1	100%	0,0000
Testemunho		1	100%	0,0000
Paternidade		20	50%	0,0000

Maternidade		180	50%	0,0000
Consulta pré-natal		6	100%	1,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL		
Composição	ESCALAS - Cargo A	
	12 x 36 D	12 x 36 N
Férias	30,0000	0,0000
Ausência justificada	1,0000	0,0000
Acidente trabalho	1,0000	0,0000
Afastamento por doença	1,0000	0,0000
Consulta médica filho	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	1,0000	0,0000
Total Para reposição	34,0000	0,0000

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A (12x36 Noturno)	5.212,87	30	173,76
Cargo B (12x36 Diurno)	2.337,88	30	77,93

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)	173,76	34,0000	5.907,92	492,33
Cargo B (12x36 Diurno)	77,93	0,0000	0,00	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	5.212,87	220	23,69
Cargo B (12x36 Diurno)	2.337,88	220	10,63

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

PROCESSO COMPILADO

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	23,69	15	355,42
Cargo B (12x36 Diurno)	10,63	15	159,40

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	492,33	355,42	847,75
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	159,40	159,40

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça	2	60,00	120,00
Camisas	2	70,00	140,00
Sapato	1	44,00	44,00
Cinto de Nylon	1	35,00	35,00

PROCESSO COMPILADO

Meia	2	18,00	18,00
Quebe com Emblema	1	30,00	30,00
Jaqueta	1	120,00	120,00
Capa de chuva	1	27,00	27,00
Crchá	1	12,00	12,00
Custo anual por Pessoa			546,00

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)	524,00	43,67
Cargo B (12x36 Diurno)	524,00	43,67

Equipamentos				
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)	12x36 h
Arma de fogo calibre permitido conform	3.900,00	1	120,00	32,50
Cinto com coldre	45,00	1	12,00	3,75
Munição par arma de fogo	6,00	10	12,00	5,00
Livro de ocorrência	20,00	2	12,00	3,33
Cacetete	42,00	1	12,00	3,50

PROCESSO COMPILADO

Porta cacete	37,00	1	12,00	3,08
Lanterna	53,00	1	12,00	4,42
Valor total				55,58

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Cargo A (12x36 Noturno)	666,96	55,58	33,48
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	43,67	33,48	77,15

PROCESSO COMPILADO

Cargo B (12x36 Diurno)	43,67	0,00	43,67
------------------------	-------	------	-------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	8,00%
Tributos	6,15%
Lucro	8,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	6.137,76	25,80%	1.583,59
Cargo B (12x36 Diurno)	2.540,94	25,80%	655,58

RATEIO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO

Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	2	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	0,00

PROCESSO COMPILADO

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR

Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno
Remuneração	2.878,12	1.244,07
Encargos e Benefícios	2.321,64	1.087,98
Rescisão	13,10	5,83
Reposição do Profissional Ausente	847,75	159,40
Insumos Diversos	77,15	43,67
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.583,59	655,58
Rateio da Chefia de Campo	0,00	0,00
Valor por Empregado	7.721,36	3.196,53
Valor por Posto	15.442,71	3.196,53

Valor dos serviços	12h noturna + 12h diurnas S/D/F.	18.639,24
---------------------------	---	------------------

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/05/2022 11:25:59

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Auxiliar Administrativo do Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, tendo a cotação sido feita diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (email),

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Os pedidos foram orientados de acordo com o Anexo I deste documento. Apesar de o pedido ter sido direcionado a 5 (cinco) empresas que executam o serviço, apenas 2 (duas) empresa responderam a solicitação. A empresa "Patria", apresentou alguns questionamentos após o pedido de cotação, que foram prontamente respondidos, sendo que não se pronunciou novamente ou veio a apresentar um orçamento para o serviço. Os pedidos estão expostos no Anexo II deste documento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

DESCRIÇÃO	Empresa Inviolável (Valor mensal)	Empresa Empretec (Valor mensal)	MÉDIA (Mensal)
01 (um) posto de 12 horas noturnas + 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 20.126,90	R\$ 18.639,24	R\$ 19.383,07

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o § 4º do Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar menos de 3 orçamentos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda, desde que justificada:

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

A utilização de menos de 3 orçamentos para a pesquisa de preços justifica-se pela falta de interesse de empresas que realizam o serviço demandado em responder o pedido de cotação enviado por esta casa, conforme pode ser verificado nas solicitações não respondidas, Anexo II deste documento.

Ainda de acordo com o Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média simples dos valores encontrados no mercado.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 2 valores obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Dessa forma, conforme média dos valores encontrados no mercado, tem-se o valor de **R\$ 19.383,07 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e sete centavos)** para os dois postos de vigilância solicitados. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o certame a ser desenvolvido.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.1 Local de prestação e utilização dos serviços:

1.1.1 Local : Sede do CRCSC, situado à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC.

1.2 Características do objeto:

1.2.1 Prestação de serviço composto de 02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

1.2.1.1 **Emendas de feriados:** Feriados às terças e quintas-feiras são emendados às segundas e sextas-feiras, respectivamente.

1.2.1.2 **Ponto facultativos e emenda de pontos facultativos:** Carnaval, ponto facultativo em SC, deve ser coberto de segunda a quarta-feira.

1.2.2 Salientamos que é de total responsabilidade dos prestadores de serviços a guarda e zelo pelo imóvel e seus bens, durante o período em que estiverem prestando os serviços ao CRCSC.

1.3 Descrição dos serviços

1.3.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CRCSC, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Administração do CRCSC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do CRCSC e outros de interesse,

indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelos responsáveis pela Administração do CRCSC bem como as que entenderem oportunas.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

f) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

g) Comunicar aos responsáveis pela Administração do CRCSC todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CRCSC.

h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRCSC, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CRCSC.

j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

l) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

m) Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

n) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

o) Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

p) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

1.3.2 A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

1.3.3 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Qui, 14/04/2022 16:04

Para: adm@teixeirakaminski.com.br <adm@teixeirakaminski.com.br>

Prezados senhores, boa tarde!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [t](#)

[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Sex, 01/04/2022 10:11

Para: orcamento@mastervigilancia.com.br <orcamento@mastervigilancia.com.br>

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

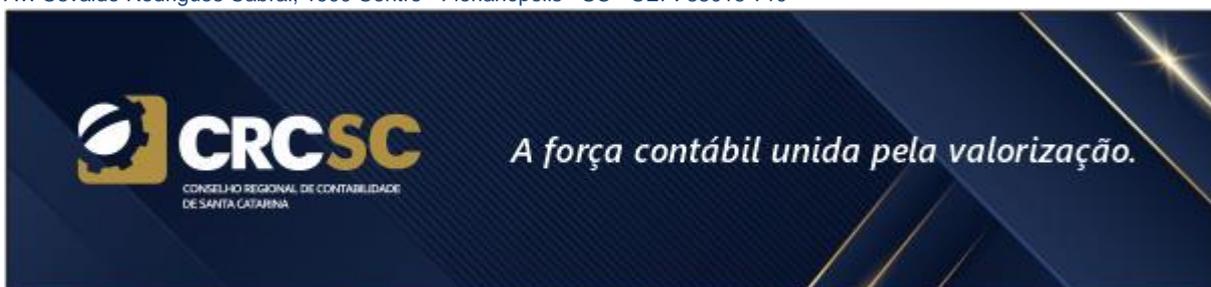
+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

[@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Qui, 28/04/2022 15:47

Para: grupo.comercial@mobra.com.br <grupo.comercial@mobra.com.br>;rafael@mobra.com.br <rafael@mobra.com.br>;jane@mobra.com.br <jane@mobra.com.br>;comercial@mobra.com.br <comercial@mobra.com.br>

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

[@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Eduardo Oliveira - CRCSC

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 11:52

Para: mobrasc@mobra.com.br <mobrasc@mobra.com.br>; sac.sc@mobra.com.br <sac.sc@mobra.com.br>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira
Setor de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [instagram.com/crcscoficial](https://www.instagram.com/crcscoficial)

[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Sex, 01/04/2022 10:49

Para: matheus.anselmo@orcali.com.br <matheus.anselmo@orcali.com.br>; sandro.maciel@orcali.com.br <sandro.maciel@orcali.com.br>

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

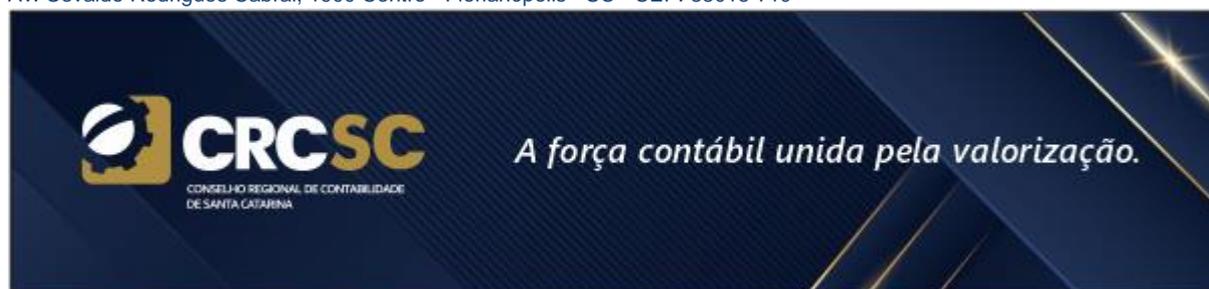
+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

[@crcscoficial](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



RE: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Qui, 07/04/2022 16:14

Para: Marcelo Jacovas <contato@grupopatria.com.br>

Boa tarde,

Em resposta:

Será cotação para Licitação, ou Contratação Direta?

R: As licitações são feitas com base no valor anual dos serviços. Como ainda não temos uma base dos valores atualmente praticados no mercado, não temos como definir ainda se a contratação será direta ou por alguma outra modalidade de licitação. Possuímos atualmente um contrato com a empresa Inviolável, que irá expirar em maio, por isso estamos consultando o mercado.

Qual será a vigência do contrato?

R: Vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 60 (sessenta).

Poderemos pedir repactuação para este contrato na data base da CCT para o ano de 2023?

R: Sim, isso é feito normalmente no nosso contrato de prestação de serviços de limpeza, atendimento e copa, mas o contrato só será repactuado baseado na CCT de 2023, no ano de 2023, correto?

Estas informações servirão de base para alinharmos a nossa proposta.

R: Estou à disposição para dirimir qualquer dúvida posterior.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [tumblr.com/crcscoficial](https://www.tumblr.com/crcscoficial)

[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial



De: Marcelo Jacovas <contato@grupopatria.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 16:05

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Boa tarde, tudo bem?

Será cotação para Licitação, ou Contratação Direta

? Qual será a vigência do contrato?

Poderemos pedir repactuação para este contrato na data base da CCT para o ano de 2023? Estas informações servirão de base para alinharmos a nossa proposta.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente

OBS: POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.



Marcelo Jacovas

Diretor Operacional

(49) 9.9181-1465 ou 3442-1998

R. José Fabrício das Neves, 148, Cinquentenário,
Concórdia - SC

Em qui., 7 de abr. de 2022 às 11:50, Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha de custos em Excel para ser preenchida.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Eduardo Santos Oliveira

Setor de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7004

compras@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) [@crcscoficial](https://twitter.com/crcscoficial)

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO



ENC: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Seg, 02/05/2022 08:12

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

1 anexos (82 KB)

CRC CONTABILIDADE_04_2022_xds;

De: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>

Enviada em: sábado, 30 de abril de 2022 09:39

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Bom dia Jonathan!

Encaminho anexa a planilha de custos.

Não conseguimos fazer em cima da que você nos encaminhou então, fizemos na que sempre usamos.

Atenciosamente,

Inviolável Segurança 24h / Lupa Serviços

Amanda Battisti

Administrativo

Tel: +55 (49) 3361 - 3737

Email:chapeco@inviolavel.com



De: Jhonatan Costa - CRCSC [mailto:coordenador.licitacao@crcsc.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 10:58

Para: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>

Assunto: RES: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezada Amanda, bom dia!

Aguardando a proposta, se tiver qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Departamento de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7007

coordenador.licitacao@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

[twitter.com/CRCSCOFICIAL]@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviada em: quinta-feira, 31 de março de 2022 12:21
Para: Chapeco - Inviolável <chapeco@inviolavel.com>
Cc: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL CRCSC

Prezados senhores, bom dia!

Gostaria de orçamento para serviço de vigilância armada no prédio sede do CRCSC, em Florianópolis.

Encaminho anexo a descrição dos serviços e planilha em Excel que deve ser preenchida.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação
+55 (48) 3027-7004
cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>
[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL | @crcsoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/05/2022 12:12:01

PROCESSO COMPILADO



CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Quanto a convocação da equipe de planejamento, normatizada pela portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022, da senhora presidente deste conselho, informo que os colaboradores abaixo relacionados já realizaram as reuniões prévias para o desenvolvimento dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência para a contratação em tela, sendo que os documentos já fazem parte do pedido inicial, por se tratar de demanda originada dentro do próprio setor responsável por convocar a equipe de planejamento e afim de agilizar a contratação, visto a urgência desta, já que manter a prestação do serviço de segurança do prédio sede do CRCSC é vital, tanto para o material humano da autarquia, quanto para preservação dos bens (alguns de alta monta) presentes no imóvel.

- Eduardo Santos Oliveira
- Jhonatan Alberto Costa

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Membro Suplente do Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/05/2022 12:12:09

Estudo Técnico Preliminar 4/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000045

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Armada visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados afim de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o prédio sede do CRCSC, visando manter a segurança da Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação em tela, objetiva desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços e proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura	Eduardo Santos Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviço composto de 02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

Emendas de feriados: Feriados às terças e quintas-feiras são emendados às segundas e sextas-feiras, respectivamente.

Ponto facultativos e emenda de pontos facultativos: Carnaval, ponto facultativo em SC, deve ser coberto de segunda a quarta-feira.

Salientamos que é de total responsabilidade dos prestadores de serviços a guarda e zelo pelo imóvel e seus bens, durante o período em que estiverem prestando os serviços ao CRCSC.

5. Levantamento de Mercado

DESCRIÇÃO	Empresa Inviolável	Empresa Empretec	MÉDIA
-----------	--------------------	------------------	-------

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.383,07

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 2 valores obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Dessa forma, conforme média dos valores encontrados no mercado, tem-se o valor de **R\$ 19.383,07 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e sete centavos)** para os dois postos de vigilância solicitados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do serviço demandado, não se vislumbra vantagem em parcelar a solução, sendo mais vantajoso para esta casa que o serviço seja prestado pela mesma empresa, afim de reduzir custos e facilitar a fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo 2022/000032, atualização do sistema de câmeras de monitoramento do prédio Sede CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda prevista no PAC 2022 e previsto no orçamento do presente exercício de acordo com os dados abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE
86	SERVIÇO DE SEGURANÇA PREDIAL	CONTÍNUA	RENOVAÇÃO	6.3.1.3.02.01.009	5008	INFRAESTRUT

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aprimorar segurança do ambiente, desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, predadores e pessoas mal intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços além de proporcionar maior segurança nas dependências do prédio sede do CRCSC.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a adoção de providências extras para a demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais para o serviço demandado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O ETP encontra-se instruído de acordo com os normativos vigentes.

16. Responsáveis

Aprove-se o ETP em comento.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/05/2022 12:12:17

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC
Equipe de Planejamento	1. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA 2. JHONATAN ALBERTO COSTA

FASE DA ANÁLISE	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
() Gestão do Contrato	

Risco 1			
Identificação do Risco	Risco à segurança dos colaboradores e dos bens materiais presentes no prédio sede do CRCSC		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano	Prejuízo a imagem institucional do CRCSC.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Elaboração de um Termo de Referência preciso, afim de atender a demanda de forma apropriada.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira.
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Contratação emergencial da parcela de necessidade imediata.	Responsável	Eduardo Santos Oliveira. Jhonatan Alberto Costa

Nome: **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**
Telefone: (48) 3027-7004
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br

Nome: **JHONATAN ALBERTO COSTA**
Telefone:(48) 3027-7007
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 03/05/2022 12:12:24

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 000045/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor Máximo Aceitável (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 19.383,07
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO R\$ 19.383,07 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Armada visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados a fim de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o prédio sede do CRCSC, visando manter a segurança da Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação em tela, objetiva desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal-intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços e proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CRCSC, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

3.1.1. Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Administração do CRCSC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do CRCSC e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelos responsáveis pela Administração do CRCSC bem como as que entenderem oportunas.

3.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

3.1.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

3.1.7. Comunicar aos responsáveis pela Administração do CRCSC todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CRCSC.



3.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRCSC, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CRCSC.

3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

3.1.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

3.1.13. Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

3.1.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

3.1.15. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

3.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Prestação de serviço composto de 02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

5.1.3. Emendas de feriados: Feriados às terças e quintas-feiras são emendados às segundas e sextas-feiras, respectivamente.

5.1.4. Ponto facultativos e emenda de pontos facultativos: Carnaval, ponto facultativo em SC, deve ser coberto de segunda a quarta-feira.

5.2. Salientamos que é de total responsabilidade dos prestadores de serviços a guarda e zelo pelo imóvel e seus bens, durante o período em que estiverem prestando os serviços ao CRCSC.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através do preenchimento de Declaração de Vistoria ou Conhecimento, **Anexo IV** do edital do pregão.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no item 3 deste Termo de Referência.

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base o descrito nos itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

11. **UNIFORMES**

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:



11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Calça

11.2.2. Camisas

11.2.3. Sapato

11.2.4. Cinto de Nylon

11.2.5. Meia

11.2.6. Quepe com Emblema

11.2.7. Jaqueta

11.2.8. Capa de chuva

11.2.9. Crachá

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos



relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PROCESSO COMPILADO



13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei



Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.36. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.



16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes

PROCESSO COMPILADO



documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30



(trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**



17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no **Anexo V** deste termo de referência, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,



18.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.13.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.13.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.13.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado



(IMR), ou instrumento substituto.

18.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no



item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.6.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.6.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.6.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.6.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



20.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito



ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.11.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo,

PROCESSO COMPILADO



dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.23.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.23.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.23.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.25. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.27. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem



com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.28. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12. Será considerada extinta a garantia:

22.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



22.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto



no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “23.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “23.2.1”, “23.2.3”, “23.2.4” e “23.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

PROCESSO COMPILADO



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Declaração de Vistoria ou Conhecimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV do edital, assinado pelo servidor responsável.

24.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.10.1. Valor Global: **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

24.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.009;



26.1.2. Programa de Trabalho: 5008;

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador do Depto de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



Orientação 038/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000042 – Serviço de Vigilância Armada.

Inicialmente, cabe registrar que essa é uma despesa contínua, contratada anteriormente por pregão eletrônico, sob o nº 04/2017, e tem vigência até 31/05/2022.

Foi elaborado modelo para pedidos de orçamento que atende a IN 05/2017, e todos os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, motivo pelo qual considero apta a crítica de preços.

Constam também os documentos de planejamento da contratação conforme IN 05/2017.

Por todo exposto, para instrução de licitação na modalidade pregão eletrônico, considero apto para prosseguimento o referido processo, com preço estimado máximo de R\$ 19.383,07 (mensal).

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/05/2022 17:22:36

PROCESSO COMPILADO



Parecer 027/22/GOV

Em 04 de maio de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000042 – Contratação de serviços continuados de vigilância armada

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), pelo valor previsto inicial de **R\$ 195.030,00** conforme item 86 (Figura 2), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 038/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando necessidade de dotar o CRCSC de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o CRCSC, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Contudo, **REPROVAMOS** quanto a Disponibilidade Orçamentária (vide anexos).

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC

ANEXOS

DESCRIÇÃO	Empresa Inviolável (Valor mensal)	Empresa Empretec (Valor mensal)	MÉDIA (Mensal)
01 (um) posto de 12 horas noturnas + 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 20.126,90	R\$ 18.639,24	R\$ 19.383,07

R\$ 19.383,07 x 7 meses remanescentes (junho a dezembro 2022) = **R\$ 135.681,49**

- Considerando saldo a liquidar (figura 1) de R\$ 151.705,00 – R\$ 29.550,00 (Despesa com serviços terceirizados de vigilância armada atualmente dos meses de Abril e Maio de 2022), temos disponível **R\$ 122.155,00**.

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
6.3.1.3.02.01.008	SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	138.637,51	0,00	138.637,51	130.730,38	130.730,38	7.907,13	40.346,92	29,10	98.290,59
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	196.030,00	0,00	196.030,00	195.030,00	195.030,00	1.000,00	44.325,00	22,61	151.705,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	80.197,82	0,00	80.197,82	40.197,72	40.197,72	40.000,10	8.928,48	11,13	71.269,34
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	132.120,73	0,00	132.120,73	131.355,02	131.355,02	765,71	35.043,08	26,52	97.077,65
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	87.216,73	0,00	87.216,73	87.216,73	87.216,73	0,00	27.578,72	31,62	59.638,01
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS MÓVEIS	82.302,68	0,00	82.302,68	52.305,60	52.305,60	29.997,08	12.605,06	15,32	69.697,62
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	60.568,16	37,86	99.431,84
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00	3.445,64	13,25	22.554,36

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

REG.	DESCRIÇÃO BUNTA DO OBJETO	ADRRPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO TERMO DO CONTRATO.
83	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO	-	SOB DEMANDA	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	-	6.3.1.3.02.01.033	5008	INFRAESTRUTURA	jan/22
86	SERVICO DE SEGURANÇA PREDIAL	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE PROVIDER SEGURANÇA AO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	RENOVAÇÃO	R\$ 195.030,00	R\$ 195.030,00	R\$ 47.963,00	6.3.1.3.02.01.009	5008	INFRAESTRUTURA	mar/22
87	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	-	CONTINUA	MANUTER SEGURANÇA CONTRA SINISTROS NO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	6.3.1.3.02.01.024	5008	INFRAESTRUTURA	ago/22
89	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	-	CONTINUA	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DOS ELEVADORES.	RENOVAÇÃO	R\$ 20.887,98	R\$ 20.887,98	R\$ 1.894,50	6.3.1.3.01.01.030	5008	INFRAESTRUTURA	fev/22
90	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	-	CONTINUA	GERAR SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	RENOVAÇÃO	R\$ 31.604,70	R\$ 31.604,70	-	6.3.1.3.02.01.030	5008	INFRAESTRUTURA	jan/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 04/05/2022 11:16:15

PROCESSO COMPILADO



Informação da Contabilidade
Nº 018/2022

Florianópolis, 04 de maio de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000042 – Contratação de Serviços Terceirizados de Vigilância Predial Armada

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva despesa será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.009 – SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA da atividade 5008 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que disponibilizaremos os recursos necessários à contratação por meio da abertura de crédito adicional suplementar.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 04/05/2022 13:00:00



Parecer 026/22/DIR

Em 04 de maio de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000042 – Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000042 de 05 de abril de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000042.

Considerando parecer 027/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 04 de maio de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa;

Considerando parecer 018/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 04 de maio de 2022, ratificando a disponibilidade de recursos por meio de crédito adicional suplementar.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/05/2022 17:38:09

PROCESSO COMPILADO



De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Senhora presidente do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura, através do protocolo 2022/000042, ratificada pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, devido a natureza do serviço solicitado, que se caracteriza como “Serviço Continuado Com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva”, devendo o processo seguir, além dos normativos citados, a IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, que regula a sua forma de contratação, em especial, em seu Anexo VI.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente Processo Administrativo, de nº 000042/2022, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, de nº 03/2022, nos termos acima citados.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação na modalidade pregão

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro.

Art. 3º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Maraes**
Presidente

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:38

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 05/05/2022 09:39:55

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 000042/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.009;

2.1.2. Programa de Trabalho: 5008;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre



as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.5. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III deste Edital;

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.8. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da



adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do grupo.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal para o grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.31. por empresas brasileiras;

7.32. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);



8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. a) SICAF;

9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada



a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23. Habilitação jurídica:

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.37. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.38. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.39. Qualificação Econômico-Financeira:

9.40. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.41. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.42. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.43. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.44. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.45. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.46. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.47. Qualificação Técnica:

9.48. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, por meio de atestados que evidenciem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.49. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.50. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.50.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.50.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.50.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;



9.50.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.50.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.50.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.50.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.50.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.50.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.51. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.52. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.53. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.54. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e



trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.55. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.56. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.57. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.58. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo **Anexo III** a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário



em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da



fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-



á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.15. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.16. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Conhecimento

23.17. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 000045/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor Máximo Aceitável (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 19.383,07
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO R\$ 19.383,07 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Armada visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados a fim de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o prédio sede do CRCSC, visando manter a segurança da Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação em tela, objetiva desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal-intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços e proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CRCSC, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

3.1.1. Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Administração do CRCSC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do CRCSC e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelos responsáveis pela Administração do CRCSC bem como as que entenderem oportunas.

3.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

3.1.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

3.1.7. Comunicar aos responsáveis pela Administração do CRCSC todo acontecimento



entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CRCSC.

3.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRCSC, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CRCSC.

3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

3.1.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

3.1.13. Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

3.1.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

3.1.15. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

3.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua



forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Prestação de serviço composto de 02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

5.1.3. Emendas de feriados: Feriados às terças e quintas-feiras são emendados às segundas e sextas-feiras, respectivamente.

5.1.4. Ponto facultativos e emenda de pontos facultativos: Carnaval, ponto facultativo em SC, deve ser coberto de segunda a quarta-feira.

5.2. Salientamos que é de total responsabilidade dos prestadores de serviços a guarda e zelo pelo imóvel e seus bens, durante o período em que estiverem prestando os serviços ao CRCSC.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através do preenchimento de Declaração de Vistoria ou Conhecimento, Anexo IV do edital do pregão.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no item 3 deste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base o descrito nos itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando



o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Calça

11.2.2. Camisas

11.2.3. Sapato

11.2.4. Cinto de Nylon

11.2.5. Meia

11.2.6. Quepe com Emblema

11.2.7. Jaqueta

11.2.8. Capa de chuva

11.2.9. Crachá

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e



possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços



mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.36. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do



objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.



- 16.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 16.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.30. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo V deste termo de referência, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 18.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.13.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.13.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



18.13.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PROCESSO COMPILADO



19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



19.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão



liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.6.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.6.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.6.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.6.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



20.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito



ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.11.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo,



dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.23.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.23.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.23.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.25. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.27. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem



com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.28. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



- 22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.12. Será considerada extinta a garantia:
- 22.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



22.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto



no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “23.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “23.2.1”, “23.2.3”, “23.2.4” e “23.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

PROCESSO COMPILADO



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Declaração de Vistoria ou Conhecimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV do edital, assinado pelo servidor responsável.

24.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.10.1. Valor Global: **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

24.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.009;



26.1.2. Programa de Trabalho: 5008;

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador do Depto de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

CARGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO BASE
Cargo A	01 (um) Posto de 12 horas noturno - TDM	0,00
Cargo B	01 (um) Posto de 12 horas Diurno - Sábados, domingos, feriados e emendas de feriados ou dias sem expediente.	0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	30%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	30%	0,00

PRÊMIO ASSIDUIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	7%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	7%	0,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	58,33%	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-	-

HORA NOTURNA REDUZIDA

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	20%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	-	-	-

PROCESSO COMPILADO

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade	Prêmio Assiduidade	Adicional Noturno	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	-	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	0,00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	0,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	33,33%	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	33,33%	8,33%	0,00

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	33,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	25,80%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	25,80%	0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,00%	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Cargo A (12x36 Noturno)		2	15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	15	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	6%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	6%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)		15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	15	0,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00		0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO

Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00
------------------------	------	------	-------------

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos	
OUTROS TIPOS	
TOTAL	0,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	0,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
-----------	-----------------	---------------------	-------

PROCESSO COMPILADO

Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	0,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
------------------	------------------------	-------------------	--------------

PROCESSO COMPILADO

Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		30	50%	0,0000
Ausência justificada		1	100%	0,0000
Acidente trabalho		15	50%	0,0000
Afastamento por doença		5	50%	0,0000
Consulta médica filho		2	100%	0,0000
Óbitos na família		2	50%	0,0000
Casamento		3	50%	0,0000
Doação de sangue		1	100%	0,0000
Testemunho		1	100%	0,0000
Paternidade		20	50%	0,0000
Maternidade		180	50%	0,0000
Consulta pré-natal		6	100%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	ESCALAS - Cargo A	
	12 x 36 D	12 x 36 N
Férias	0,0000	0,0000
Ausência justificada	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000

Afastamento por doença	0,0000	0,0000
Consulta médica filho	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000
Total Para reposição	0,0000	0,0000

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	30	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	30	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,0000	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,0000	0,00	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	220	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	15	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

PROCESSO COMPILADO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça			
Camisas			
Sapato			
Cinto de Nylon			
Meia			
Quebe com Emblema			
Jaqueta			
Capa de chuva			
Crchá			
Custo anual por Pessoa			

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)		
Cargo B (12x36 Diurno)		

Equipamentos

Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)	12x36 h
Arma de fogo calibre permitido conforme legislação				
Cinto com coldre				
Munição par arma de fogo				
Livro de ocorrência				
Cacetete				
Porta cacetete				
Lanterna				

PROCESSO COMPILADO

Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	2	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	0,00

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR		
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno
Remuneração	0,00	0,00
Encargos e Benefícios	0,00	0,00
Rescisão	0,00	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00
Insumos Diversos	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	0,00
Rateio da Chefia de Campo	0,00	0,00
Valor por Empregado	0,00	0,00
Valor por Posto	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (Processo Administrativo n.º 000042/2022)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2022, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2022

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

PROCESSO COMPILADO



ANEXO V
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA EAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



Da: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000042/2022, Pregão eletrônico Nº 03/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação na modalidade pregão

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 05/05/2022 12:11:52

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 0000042/2022)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000042/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



1.4.

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor Máximo Aceitável (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 19.383,07
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO R\$ 19.383,07 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade:

4.3. Fonte:

4.4. Programa de Trabalho:

4.5. Elemento de Despesa:

4.6. PI:

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação



das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Florianópolis, 04 de maio de 2022.

Parecer Jurídico nº 20/22
De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 000042/2022
Pregão Eletrônico nº 03/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de vigilância armada nas dependências do CRCSC, conforme especificações descritas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2022/000042, com destaques à justificativa na necessidade de contratação;
- Comprovação de solicitações de orçamentos e Relatório de Crítica de Preços;
- orientação emanada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do CRCSC;
- manifestação de acolhimento da contratação – no que tange à justificativa e à motivação – exarada pelo Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- manifestação exarada pela Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro, consignando que serão disponibilizados recursos necessários à contratação por meio da abertura de crédito adicional suplementar;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo licitatório (cf. art. 2º da Portaria CRCSC nº 022/2022);
- Relatório de Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência e



Edital.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 1º da Lei 10.520/02, para aquisição de serviços comuns (como é o caso dos autos – conforme item 1.2 do TR), poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência (anexo ao edital) acostado aos presentes autos administrativos deixa claro que os padrões de desempenho e qualidade do serviço em questão são objetivamente definidos – vide tabela no item 1.1 do referido documento, configurado, pois, o cabimento do pregão ao caso em tela.

Quanto ao Edital, é possível afirmar que este traz os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666, no que lhe é aplicável, e no art. 4º, III, da Lei 10.520/2002, contando como anexos os documentos imprescindíveis que o complementam, quais sejam: o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, a Declaração de Vistoria ou Conhecimento, além do IMR.

No tocante à participação no pregão, não se vislumbra vedações excessivas, destacando-se, por pertinente, ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicaf como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).



Por fim, sobre a minuta de contrato, que, igualmente, faz remissão ao Termo de Referência, constata-se a existência das cláusulas necessárias, sem implicações que, *a priori*, possam vir a macular a sua validade. Ressalta-se que, através da leitura dos mencionados documentos, é possível verificar-se: o objeto; a forma de sua execução, controle e fiscalização; o prazo de vigência da contratação, bem como a possibilidade de prorrogação; a forma de pagamento e reajuste; as obrigações das partes; as sanções administrativas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; bem como a legislação aplicável à execução do contrato.

Por fim e por pertinente, destaca-se a ausência de óbice para composição da presente despesa através de crédito adicional suplementar, dada a autonomia administrativa e financeira conferida ao Sistema CFC/CRCs, desde que observado o regular procedimento administrativo para tanto.

Do exposto – observado o disposto no art. 20 do Decreto n. 10.024/19, para convocação dos interessados - é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização da contratação.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 05/05/2022 17:23:47

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
386	2022	06.05.2022	PA42PE03/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	106.380,00

Valor por Extenso
Cento e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
197.030,00	88.650,00	106.380,00	2.000,00

, 06 de Maio de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R863-VGN3-VHR9-874X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 06/05/2022 09:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 06/05/2022 10:31
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 06/05/2022 13:31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=R863-VGN3-VHR9-874X>

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 000042/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/05/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PROCESSO COMPILADO



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.009;

2.1.2. Programa de Trabalho: 5008;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre



as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.5. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III deste Edital;

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.8. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da



adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do grupo.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal para o grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.31. por empresas brasileiras;

7.32. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo III deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);



8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. a) SICAF;

9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada



a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23. Habilitação jurídica:

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.37. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.38. Qualificação Econômico-Financeira:

9.39. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.40. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.41. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.42. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.43. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.44. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.45. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.46. Qualificação Técnica:

9.47. Certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação.

9.48. Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, alterada pela Portaria nº 515/2007-DPF/MJ;

9.49. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006, alterada pela Portaria nº 515/2007-DPF/MJ, alterada pela Portaria nº 515/2007-DPF/MJ;

9.50. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, por meio de atestados que evidenciem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.51. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.52. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.52.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para



representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.52.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.52.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.52.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.52.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.52.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.52.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.52.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.52.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.53. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.54. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.55. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.56. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.59. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo Anexo III a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus



anexos;

15.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. A CONTRATADA deverá, nesse momento, comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e reciclagens se expirado o certificado.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as



estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.15. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.16. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Conhecimento
- 23.17. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)



CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 000045/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor Máximo Aceitável (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 19.383,07
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO R\$ 19.383,07 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Armada visa, principalmente, dotar o CRCSC de profissionais capacitados a fim de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam o prédio sede do CRCSC, visando manter a segurança da Autarquia, favorecendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a contratação em tela, objetiva desencorajar possíveis tentativas de violação do local, inibir a ação de invasores, de predadores e pessoas mal-intencionadas, controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado, eficiência com o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços e proporcionar maior segurança nas dependências do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CRCSC, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

3.1.1. Comunicar imediatamente aos responsáveis pela Administração do CRCSC, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do CRCSC e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelos responsáveis pela Administração do CRCSC bem como as que entenderem oportunas.

3.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

3.1.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

3.1.7. Comunicar aos responsáveis pela Administração do CRCSC todo acontecimento



entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CRCSC.

3.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRCSC, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CRCSC.

3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança do CRCSC, no caso de desobediência.

3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

3.1.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

3.1.13. Executar ronda(s) conforme a orientação recebida pelo CRCSC, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

3.1.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

3.1.15. Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do posto de serviços.

3.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CRCSC e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua



forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Prestação de serviço composto de 02 (DOIS) postos de vigilância Armada, por intermédio de empregados qualificados e treinados, sendo 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês, e 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos, para guarda do edifício sede do CRCSC.

5.1.3. Emendas de feriados: Feriados às terças e quintas-feiras são emendados às segundas e sextas-feiras, respectivamente.

5.1.4. Ponto facultativos e emenda de pontos facultativos: Carnaval, ponto facultativo em SC, deve ser coberto de segunda a quarta-feira.

5.2. Salientamos que é de total responsabilidade dos prestadores de serviços a guarda e zelo pelo imóvel e seus bens, durante o período em que estiverem prestando os serviços ao CRCSC.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através do preenchimento de Declaração de Vistoria ou Conhecimento, Anexo IV do edital do pregão.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no item 3 deste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base o descrito nos itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando



o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Calça

11.2.2. Camisas

11.2.3. Sapato

11.2.4. Cinto de Nylon

11.2.5. Meia

11.2.6. Quepe com Emblema

11.2.7. Jaqueta

11.2.8. Capa de chuva

11.2.9. Crachá

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a



observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o



desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples



Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.36. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-



se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:



16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias,



justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),



previsto no Anexo V deste termo de referência, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

PROCESSO COMPILADO



18.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.7. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.13.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.13.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.13.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado



(IMR), ou instrumento substituto.

18.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no



item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.6.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.6.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.6.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.6.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



20.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito

PROCESSO COMPILADO



ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.6. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.7. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.8. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.10. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.11.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo,



dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.16. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.17. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.20. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.23.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.23.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.23.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.25. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.26. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.27. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem



com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.28. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



- 22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.12. Será considerada extinta a garantia:
- 22.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



22.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto



no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “23.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “23.2.1”, “23.2.3”, “23.2.4” e “23.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

PROCESSO COMPILADO



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Declaração de Vistoria ou Conhecimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV do edital, assinado pelo servidor responsável.

24.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.10.1. Valor máximo aceitável: **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

24.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 19.383,07 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais.**

26. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.1.1. Fonte de Recursos: conta contábil 6.3.1.3.02.01.009;

PROCESSO COMPILADO



26.1.2. Programa de Trabalho: 5008;

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador do Depto de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 0000042/2022)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000042/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

PROCESSO COMPILADO



1.4.

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor Máximo Aceitável (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 19.383,07
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO R\$ 19.383,07 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade:

4.3. Fonte:

4.4. Programa de Trabalho:

4.5. Elemento de Despesa:

4.6. PI:

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação



das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

CARGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO BASE
Cargo A	01 (um) Posto de 12 horas noturno - TDM	0,00
Cargo B	01 (um) Posto de 12 horas Diurno - Sábados, domingos, feriados e emendas de feriados ou dias sem expediente.	0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	30%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	30%	0,00

PRÊMIO ASSIDUIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	7%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	7%	0,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	58,33%	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-	-

HORA NOTURNA REDUZIDA

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	20%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	-	-	-

PROCESSO COMPILADO

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	-	-	-

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade	Prêmio Assiduidade	Adicional Noturno	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	-	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	0,00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	0,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	33,33%	8,33%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	33,33%	8,33%	0,00

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	33,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	25,80%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	25,80%	0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,00%	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Cargo A (12x36 Noturno)		2	15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	15	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	6%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	6%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)		15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	15	0,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00		0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO

Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00
------------------------	------	------	-------------

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos	
OUTROS TIPOS	
TOTAL	0,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	0,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
------------------	------------------------	----------------------------	--------------

PROCESSO COMPILADO

Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	0,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
------------------	------------------------	-------------------	--------------

PROCESSO COMPILADO

Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		30	50%	0,0000
Ausência justificada		1	100%	0,0000
Acidente trabalho		15	50%	0,0000
Afastamento por doença		5	50%	0,0000
Consulta médica filho		2	100%	0,0000
Óbitos na família		2	50%	0,0000
Casamento		3	50%	0,0000
Doação de sangue		1	100%	0,0000
Testemunho		1	100%	0,0000
Paternidade		20	50%	0,0000
Maternidade		180	50%	0,0000
Consulta pré-natal		6	100%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	ESCALAS - Cargo A	
	12 x 36 D	12 x 36 N
Férias	0,0000	0,0000
Ausência justificada	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000

Afastamento por doença	0,0000	0,0000
Consulta médica filho	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000
Total Para reposição	0,0000	0,0000

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	30	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	30	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,0000	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,0000	0,00	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	220	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	15	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	15	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

PROCESSO COMPILADO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça			
Camisas			
Sapato			
Cinto de Nylon			
Meia			
Quebe com Emblema			
Jaqueta			
Capa de chuva			
Crchá			
Custo anual por Pessoa			

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (12x36 Noturno)		
Cargo B (12x36 Diurno)		

Equipamentos

Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)	12x36 h
Arma de fogo calibre permitido conforme legislação				
Cinto com coldre				
Munição par arma de fogo				
Livro de ocorrência				
Cacetete				
Porta cacetete				
Lanterna				

PROCESSO COMPILADO

Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	2	0,00
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	0,00

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR		
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno
Remuneração	0,00	0,00
Encargos e Benefícios	0,00	0,00
Rescisão	0,00	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00
Insumos Diversos	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	0,00
Rateio da Chefia de Campo	0,00	0,00
Valor por Empregado	0,00	0,00
Valor por Posto	0,00	0,00

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (Processo Administrativo n.º 000042/2022)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2022, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2022

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

PROCESSO COMPILADO



ANEXO V
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 06/05/2022 16:03:18
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 06/05/2022 16:29:07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 03/2022, às 09h00min do dia 19 de maio de 2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 09/05/2022 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 5 de maio de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 026/2022. PROCESSO: Compras nº 035/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de impressão de guias de cobrança por sistema laser com dados variáveis. CONTRATADA: J Andrades Indústria e Comércio Gráfico LTDA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 98.999,24 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Fornecimento de solução wireless. CONTRATADA: ISH Tecnologia S/A. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 22 de abril de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Prestação de serviços de implantação de E-social. CONTRATADA: TOTVS S.A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 22 de abril de 2022. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas. CONTRATADA: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 04/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 049/2019 - Pregão Eletrônico nº 019/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S/A. Objeto: Prestação de serviços continuados em assistência médica - Alterações das cláusulas II - Vigência e III - Preço. Data da Assinatura: 25/04/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Franciso Pereira Afonso, Luiz Celso Dias Lopes, Nilo Sérgio Silveira Carvalho e Massanori Shibata Júnior.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 389297**

Nº Processo: 064/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de piso laminado com o fornecimento de materiais, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/05/2022 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1.200 Edifício Corretor de Imóveis, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

DEBORA GONCALVES DO TALHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/05/2022) 389297-30131-2022NE000078

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, DE 6 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 1/2020**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - CRECI/RS, Márcio Ferreira Bins Ely, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 25/07/2020, destinado ao provimento de diversos cargos/níveis efetivos do CRECI/RS, e observada a Ordem de Classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para os cargos e cidades declinados a apresentar a documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020 na Sede do CRECI/RS, localizada na rua Guilherme Alves 1010, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre-RS, no dia 13/05/2022, às 09:00 horas.

Inscrição	Nome	Cidade
1149	LARISSA DE OLIVEIRA CASTRO	PORTO ALEGRE
207	FABIANA DE VARGAS FERREIRA	PORTO ALEGRE
4445	HARLEISON BARBOSA RODRIGUES	PORTO ALEGRE
746	MATHEUS FELIPE DA SILVA ANGELIN	PORTO ALEGRE
946	BRENDOW DA SILVA GUEDERT	PORTO ALEGRE
2613	AIRINE PRESTES SANTOS	PORTO ALEGRE
4369	JOSEANE CASTRO BELLOLI	PORTO ALEGRE
2588	JANAINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PORTO ALEGRE
2535	JONATHAN DALSOTTO BARBACOV	BENTO GONÇALVES

PST - PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO

Art. 2º - O comparecimento no local, na data e no horário indicados na convocação é obrigatório, bem como a apresentação de toda documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020, sob pena de desqualificação do candidato.

Publique-se.

MÁRCIO FERREIRA BINS ELY

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PAD Nº 241/2021 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: W.A Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 26.574.036/0001-72 Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho. Valor da contratação: R\$ 12.995,99 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.011 Empenho nº 239. Pregão Eletrônico nº 08/2022. Data da assinatura: 03/05/2022. Brasília-DF.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 389325**

Processo nº 064/2022 - Pregão Eletrônico 09/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de evento para a Semana de Enfermagem 2022. Total de itens licitados: 47. Edital: 09/05/2022 das 08 às 16 horas. Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701. Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF. Entrega das propostas: a partir de 09/05/2022 às 08 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 19/05/2022 às 09h30 site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUZANA BATISTA DE SOUSA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA - ADESÃO À ATA DO COFEN. Objeto: Prorrogação da vigência e aplicação de reajuste contratual. Processo: 54/2021. Contratado: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 37.994.043/0001-40. Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023. Valor total estimado: R\$ 98.439,47 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PG-2021.00.187 - 2º Termo Aditivo do Contrato 9912374553/20 - Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios - Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ: 34.028.316/0013-47 - Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - Rubrica: 6.2.2.1.01.33.90.039.002.003 (correspondências e cobrança) - Data: 29 de abril de 2022 - Vigência: 12 (doze) meses.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O Coren/MS (UASG 925797) torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, P.A.L. nº 05/2022 que trata de contratação de empresa de vigilância por monitoramento para a Subseção do Coren/MS em Dourados/MS, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro Éder Ribeiro no dia 29/04/2022 e homologado pelo presidente Sebastião Júnior Henrique Duarte no dia 04/05/2022 para a empresa: VILMAR GOMES SANDIM - ME, CNPJ/CPF: 17.772.398/0001-87, R\$ 11.028,00; visto que atendeu a todos os requisitos do edital. Os documentos encontram-se disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.corenms.gov.br e <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ms/transparencia/licitacoes/>.

ÉDER RIBEIRO
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Coren/MS (UASG 925797) torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2022, P.A.L. nº 06/2022 que trata de contratação de empresa de vigilância por monitoramento para a Subseção do Coren/MS em Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro Éder Ribeiro no dia 29/04/2022 e homologado pelo presidente Sebastião Júnior Henrique Duarte no dia 04/05/2022 para a empresa: VILMAR GOMES SANDIM - ME, CNPJ/CPF: 17.772.398/0001-87, R\$ 5.010,00; visto que atendeu a todos os requisitos do edital. Os documentos encontram-se disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.corenms.gov.br e <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ms/transparencia/licitacoes/>.

ÉDER RIBEIRO
Pregoeiro

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

O Pregoeiro do Coren/MS (UASG 925797) torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2022, que seria realizado no dia 10/05/2022 no site do comprasnet às 10:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de gravação de vídeo e áudio in loco de eventos do Coren-MS conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a não publicação do aviso de licitação no prazo legal no Diário Oficial da União, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto 10.024/2019.

EDER RIBEIRO

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

O Pregoeiro do Coren/MS (UASG 925797) torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: Contratação de empresa de administração de cartão - vale alimentação e refeição, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital disponível: a partir de 06/05/2022 nos seguintes endereços: Avenida Monte Castelo, 269, Monte Castelo - das 08:00h às 12:00h e das 13:00h e 17:00h, Campo Grande/MS, sede do Coren/MS, sítio: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ms/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Tel. (067) 3323-3129/3109. Envio das Propostas: até 23/05/2022. Abertura das Propostas: 23/05/2022, às 10:00h (horário de Brasília). Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

EDER RIBEIRO





Esclarecimento 11/05/2022 09:36:25

Boa tarde. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, serviços de vigilância, pergunto: Qual empresa está prestando o serviço atualmente?

PROCESSO COMPILADO



Resposta 11/05/2022 09:36:25

Boa tarde, Atualmente a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/0001-72, presta esse serviço.

PROCESSO COMPILADO



Esclarecimento 12/05/2022 09:42:36

Boa Tarde! Referente ao PE 03/2022- Serviços de Vigilância. Questiona-se: Existe alguma empresa prestando serviços atualmente? Se sim, qual seria a empresa?

PROCESSO COMPILADO



Resposta 12/05/2022 09:42:36

Boa tarde, Atualmente a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/0001-72, presta esse serviço.

PROCESSO COMPILADO

SESSÃO PÚBLICA

19/05/2022

926099.32022 .2814 .4811 .1184469676



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022

Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000042/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do prédio sede do CRCSC. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: POSTO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.207,6900

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Aceito para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: POSTO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.175,3800

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Aceito para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.383,0700

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de vigilância armada
- 2 - Serviço de vigilância armada

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço de vigilância armada

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	1	R\$ 15.098,1900	R\$ 15.098,1900	18/05/2022 15:35:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto Vigilância Armado 12h Noturno de segunda-feira a domingo - Escala 12x36 CCT SC000329/2022 CBO 5173-30 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
79.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	Não	Não	1	R\$ 15.207,6900	R\$ 15.207,6900	18/05/2022 17:14:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.							

PROCESSO COMPILADO

10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 15.281,7000	R\$ 15.281,7000	18/05/2022 17:07:23
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 15.448,0600	R\$ 15.448,0600	18/05/2022 16:01:54
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
83.930.214/0001-94	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.	Não	Não	1	R\$ 15.512,8000	R\$ 15.512,8000	18/05/2022 09:25:20
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
92.653.666/0002-48	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	Não	Não	1	R\$ 17.100,0000	R\$ 17.100,0000	19/05/2022 08:22:05
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
03.229.363/0002-72	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	1	R\$ 18.000,0000	R\$ 18.000,0000	18/05/2022 15:45:18
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
87.134.086/0002-04	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	18/05/2022 18:05:19
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
08.282.615/0002-40	INTERSEPT SEGURANCA LTDA	Não	Não	1	R\$ 159.000,0000	R\$ 159.000,0000	13/05/2022 09:28:34
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do prédio sede do CRCSC Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
92.966.571/0003-65	EPAVI VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 160.628,2800	R\$ 160.628,2800	18/05/2022 17:29:14
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 162.000,0000	R\$ 162.000,0000	18/05/2022 15:52:59
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
83.719.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 168.000,0000	R\$ 168.000,0000	18/05/2022 21:28:45
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
19.559.024/0005-37	TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Não	Não	1	R\$ 173.748,3100	R\$ 173.748,3100	18/05/2022 14:55:35
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.</p>							

05.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 188.978,1600	R\$ 188.978,1600	18/05/2022 14:37:36
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 188.978,1600	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 173.748,3100	19.559.024/0005-37	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 168.000,0000	83.719.963/0001-77	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 162.000,0000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 160.628,2800	92.966.571/0003-65	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 159.000,0000	08.282.615/0002-40	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 20.000,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 18.000,0000	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 17.100,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 15.512,8000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 15.448,0600	79.929.774/0001-51	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 15.281,7000	10.364.152/0001-27	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 15.207,6900	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 15.098,1900	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 14.098,0000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:07:28:663
R\$ 15.000,0000	79.929.774/0001-51	19/05/2022 09:07:30:233
R\$ 15.106,6900	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:10:37:293
R\$ 13.900,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:10:45:867
R\$ 14.000,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:10:51:103
R\$ 13.910,0000	92.966.571/0003-65	19/05/2022 09:12:35:353
R\$ 13.700,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:13:25:977
R\$ 13.800,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:13:29:247
R\$ 13.500,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:13:36:907
R\$ 13.800,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:13:57:300
R\$ 15.005,6900	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:14:24:673
R\$ 14.500,0000	79.929.774/0001-51	19/05/2022 09:14:24:970
R\$ 13.600,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:14:30:233
R\$ 13.100,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:15:28:563
R\$ 13.000,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:15:52:520
R\$ 12.900,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:16:06:610
R\$ 12.700,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:16:28:517
R\$ 12.600,0000	08.282.615/0002-40	19/05/2022 09:16:43:077
R\$ 12.400,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:16:57:900
R\$ 12.500,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:16:59:663
R\$ 12.300,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:17:19:490
R\$ 12.000,0000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:17:49:693
R\$ 12.800,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:18:15:137
R\$ 12.500,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:18:31:067
R\$ 11.900,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:18:39:490
R\$ 12.100,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:19:01:443
R\$ 11.800,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:19:39:187
R\$ 18.000,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:19:39:287
R\$ 11.700,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:19:48:183
R\$ 12.000,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:20:12:420
R\$ 11.900,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:20:34:813
R\$ 13.000,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:20:39:163
R\$ 14.000,0000	83.719.963/0001-77	19/05/2022 09:21:03:123
R\$ 12.300,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:22:29:217
R\$ 12.200,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:23:36:870
R\$ 14.904,6900	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:25:19:437
R\$ 15.207,6900	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:25:41:820
R\$ 11.779,9800	92.966.571/0003-65	19/05/2022 09:25:49:587

R\$ 14.479,0000	19.559.024/0005-37	19/05/2022 09:26:10:407	299
R\$ 14.803,6900	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:27:52:303	
R\$ 12.561,0500	10.364.152/0001-27	19/05/2022 09:29:05:463	
R\$ 11.900,0000	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:29:36:873	
R\$ 11.600,0000	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:30:21:890	
R\$ 11.800,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:33:15:887	
R\$ 11.700,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:34:04:257	
R\$ 11.647,7000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:35:23:203	
R\$ 12.400,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:35:35:033	
R\$ 12.944,3800	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:36:05:703	
R\$ 11.875,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:37:32:320	
R\$ 11.500,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:40:52:530	
R\$ 11.400,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:42:40:570	

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/05/2022 10:50:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2022 10:51:12	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Serviço de vigilância armada

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
83.930.214/0001-94	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.	Não	Não	1	R\$ 3.870,2700	R\$ 3.870,2700	18/05/2022 09:25:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 4.035,0500	R\$ 4.035,0500	18/05/2022 16:01:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos. Porte da empresa: ME/EPP							
10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	1	R\$ 4.101,3700	R\$ 4.101,3700	18/05/2022 17:07:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
79.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.175,3800	R\$ 4.175,3800	18/05/2022 17:14:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.281,8100	R\$ 4.281,8100	18/05/2022 15:35:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto Vigilância Armado 12h Diurno SDF CCT SC000329/2022 CBO 5173-30 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
92.653.666/0002-48	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.300,0000	R\$ 4.300,0000	19/05/2022 08:22:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.229.363/0002-72	BETRON TECNOLOGIA	Não	Não	1	R\$ 7.000,0000	R\$ 7.000,0000	18/05/2022 15:45:18

PROCESSO COMPILADO

EM SEGURANCA
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

87.134.086/0002-04	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,0000	18/05/2022 18:05:19
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 42.632,6400	R\$ 42.632,6400	18/05/2022 14:37:36
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

19.559.024/0005-37	TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Não	Não	1	R\$ 58.838,0200	R\$ 58.838,0200	18/05/2022 14:55:35
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

83.719.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 64.560,0000	R\$ 64.560,0000	18/05/2022 21:28:45
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 70.596,0000	R\$ 70.596,0000	18/05/2022 15:52:59
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

92.966.571/0003-65	EPAVI VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 71.968,5600	R\$ 71.968,5600	18/05/2022 17:29:14
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.282.615/0002-40	INTERSEPT SEGURANCA LTDA	Não	Não	1	R\$ 144.000,0000	R\$ 144.000,0000	13/05/2022 09:28:34
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do prédio sede do CRSC

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 144.000,0000	08.282.615/0002-40	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 71.968,5600	92.966.571/0003-65	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 70.596,0000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 64.560,0000	83.719.963/0001-77	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 58.838,0200	19.559.024/0005-37	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 42.632,6400	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 12.000,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 7.000,0000	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.300,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.281,8100	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.175,3800	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.101,3700	10.364.152/0001-27	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.035,0500	79.929.774/0001-51	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 3.870,2700	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:00:08:717
R\$ 4.000,0000	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:07:50:277
R\$ 3.770,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:11:03:873

PROCESSO COMPILADO

R\$ 3.800,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:11:15:870
R\$ 3.600,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:11:52:253
R\$ 3.760,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:11:59:667
R\$ 3.500,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:12:11:267
R\$ 3.100,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:12:34:603
R\$ 5.350,0000	92.966.571/0003-65	19/05/2022 09:12:54:847
R\$ 3.400,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:13:17:357
R\$ 3.500,0000	79.929.774/0001-51	19/05/2022 09:14:58:220
R\$ 3.660,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:15:26:713
R\$ 3.300,0000	08.282.615/0002-40	19/05/2022 09:15:58:390
R\$ 3.400,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:17:42:343
R\$ 3.576,3600	11.933.418/0001-78	19/05/2022 09:18:07:107
R\$ 3.000,0000	05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:18:43:637
R\$ 3.100,0000	83.930.214/0001-94	19/05/2022 09:19:15:227
R\$ 3.300,0000	04.629.488/0001-71	19/05/2022 09:19:58:487
R\$ 3.500,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:21:36:940
R\$ 5.380,0000	83.719.963/0001-77	19/05/2022 09:21:52:833
R\$ 3.100,0000	87.134.086/0002-04	19/05/2022 09:23:09:677
R\$ 4.074,3800	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:24:29:823
R\$ 4.903,1700	19.559.024/0005-37	19/05/2022 09:26:28:213
R\$ 4.175,3800	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:26:31:350
R\$ 3.973,3800	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:29:01:563
R\$ 3.278,6800	10.364.152/0001-27	19/05/2022 09:29:44:993
R\$ 3.200,0000	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:31:29:373
R\$ 3.199,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:35:59:410
R\$ 3.050,0000	92.653.666/0002-48	19/05/2022 09:38:13:840
R\$ 3.505,1800	03.229.363/0002-72	19/05/2022 09:39:16:107
R\$ 3.099,0000	79.894.168/0001-48	19/05/2022 09:40:26:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	19/05/2022 10:50:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2022 10:51:12	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	-	R\$ 19.380,0000	18/05/2022 15:35:45
83.930.214/0001-94	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.	Não	Não	-	R\$ 19.383,0700	18/05/2022 09:25:21
10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	-	R\$ 19.383,0700	18/05/2022 17:07:23
79.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	Não	Não	-	R\$ 19.383,0700	18/05/2022 17:14:03
79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	-	R\$ 19.483,1100	18/05/2022 16:01:54
92.653.666/0002-48	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	Não	Não	-	R\$ 21.400,0000	19/05/2022 08:22:05
03.229.363/0002-72	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R\$ 25.000,0000	18/05/2022 15:45:18
87.134.086/0002-04	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 32.000,0000	18/05/2022 18:05:20
05.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 231.610,8000	18/05/2022 14:37:36
83.719.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 232.560,0000	18/05/2022 21:28:45

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

PROTÓCOLO SPW 2022/000042

19.539.024/0005-37	TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Não	Não	-	R\$ 232.586,3300	18/05/2022 14:55:35
11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA - EIRELI	Não	Não	-	R\$ 232.596,0000	18/05/2022 15:52:59
92.966.571/0003-65	EPAVI VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 232.596,8400	18/05/2022 17:29:14
08.282.615/0002-40	INTERSEPT SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R\$ 303.000,0000	13/05/2022 09:28:34

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2022 09:02:10	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2022 09:44:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2022 09:44:41	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2022 09:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2022 10:04:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/05/2022 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2022 09:00:11	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2022 09:02:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2022 09:44:41	O item G1 está encerrado.
Sistema	19/05/2022 09:48:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/05/2022 09:52:26	Srs. licitantes, vamos passar a análise de propostas e documentos de habilitação, por favor, mantenham-se conectados.
Pregoeiro	19/05/2022 09:55:09	Para MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - Sr. licitante, solicito o envio da proposta atualizada nos termos do item 10 do edital do pregão 03/2022.
Sistema	19/05/2022 09:55:19	Senhor fornecedor MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
05.913.862/0001-29	19/05/2022 09:56:45	Certo senhor pregoeiro, vamos enviar dentro do prazo estabelecido em edital. Desde já obrigada
Sistema	19/05/2022 10:04:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.913.862/0001-29, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/05/2022 10:28:06	Para MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - Sr. licitante, existe a possibilidade de reduzir o valor apresentado?
05.913.862/0001-29	19/05/2022 10:35:46	senhor pregoeiro , já chegamos no limite de nosso preço.
Pregoeiro	19/05/2022 10:40:32	Para MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - Ok, muito obrigado!
Sistema	19/05/2022 10:51:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/05/2022 10:51:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2022 às 11:21:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/05/2022 09:29:33	
Abertura da sessão pública	19/05/2022 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de	19/05/2022 09:48:52	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO COMPILADO

Abertura do prazo 19/05/2022 10:51:12 Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo 19/05/2022 10:51:50 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2022 às 11:21:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:21 horas do dia 19 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JHONATAN ALBERTO COSTA
Equipe de Apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

↑
PROCESSO COMPILADO

PREGÃO ELETRÔNICO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.913.862/0001-29 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 19.383,0700	-	R\$ 14.400,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 14.400,0000

Valor Global da Ata: R\$ 14.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

PROCESSO COMPILADO

■ DECLARAÇÕES

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão Eletrônico Nº 32022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
08.282.615/0002-40	INTERSEPT SEGURANCA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/05/2022 09:28	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
83.930.214/0001-94	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 09:25	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.913.862/0001-29	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 14:37	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
19.559.024/0005-37	TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 14:55	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 15:35	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.229.363/0002-72	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 15:45	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
11.933.418/0001-78	SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA - EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 15:52	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
79.929.774/0001-51	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 18/05/2022 16:01	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.364.152/0001-27	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 17:07	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: NÃO		Declaração de Cota de Aprendizagem: NÃO
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
79.894.168/0001-48	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 18/05/2022 17:14	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

92.966.571/0003-65 EPAVI VIGILANCIA LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/05/2022 17:29 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

87.134.086/0002-04 MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/05/2022 18:05 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

83.719.963/0001-77 CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/05/2022 21:28 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

92.653.666/0002-48 SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 19/05/2022 08:22 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)



Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão nº: 32022

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 19.383,0700

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
05.913.862/0001- 29 -  MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	231.610,8000	14.400,0000	19/05/2022 09:42:40:570	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

79.894.168/0001- 48 -  VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	19.383,0700	14.699,0000	19/05/2022 09:40:26:683	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

92.653.666/0002- 48 -  SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	21.400,0000	14.925,0000	19/05/2022 09:38:13:840	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.629.488/0001- 71 -  KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	19.380,0000	15.000,0000	19/05/2022 09:19:58:487	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

11.933.418/0001-

78 - 
 SEGPLUS - 232.596,0000 15.224,0600 19/05/2022
 SISTEMAS DE 09:35:23:203 -
 SEGURANCA -
 EIRELI

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

87.134.086/0002-

04 - 
 MOBRA 32.000,0000 15.300,0000 19/05/2022
 SERVICOS DE 09:23:36:870 -
 VIGILANCIA LTDA

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

83.930.214/0001-

94 - 
 ORCALI 19.383,0700 15.400,0000 19/05/2022
 SERVICOS DE 09:19:15:227 -
 SEGURANCA
 LTDA.

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

10.364.152/0001-

27 - 
 LINCE - 19.383,0700 15.839,7300 19/05/2022
 SEGURANCA 09:29:44:993 -
 PATRIMONIAL
 LTDA.

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

NÃO

Declaração de Cota de Aprendizagem: NÃO

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.282.615/0002-

40 - 
 INTERSEPT 303.000,0000 15.900,0000 19/05/2022
 SEGURANCA LTDA 09:16:43:077 -

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

03.229.363/0002-

72 -  BETRON 25.000,0000 16.449,5600 19/05/2022 09:39:16:107 - [Consultar](#) SIM
TECNOLOGIA EM
SEGURANCA LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

92.966.571/0003-

65 -  EPAVI 232.596,8400 17.129,9800 19/05/2022 09:25:49:587 - [Consultar](#) SIM
VIGILANCIA LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

79.929.774/0001-

51 -  VIGISOL 19.483,1100 18.000,0000 19/05/2022 09:14:58:220 - [Consultar](#) SIM
VIGILANCIA
PATRIMONIAL
EIRELI

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

83.719.963/0001-

77 -  CASVIG 232.560,0000 19.380,0000 19/05/2022 09:21:52:833 - [Consultar](#) SIM
CATARINENSE DE
SEGURANCA E
VIGILANCIA LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

19.559.024/0005-

37 -  TRANSPORTER 232.586,3300 19.382,1700 19/05/2022 09:26:28:213 - [Consultar](#) SIM
SEGURANCA E
TRANSPORTE DE
VALORES LTDA

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

Menu **Voltar**

 **Imprimir o
Relatório**

PROCESSO COMPILADO

CONSULTAS SICAF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/06/2022
FGTS Validade: 05/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/06/2022
Receita Municipal Validade: 21/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.279.989-15 Participação Societária: 99,00%
Nome: JORGE GOETTEN DE LIMA
Número do Documento: 867513 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 16/06/1997 Data de Nascimento: 10/04/1962
Filiação Materna: CLARINDA GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.306-460
Endereço: RUA CONSUL CARLOS RENAUX, 443 - APTO 200 - CABECUDAS
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 33496636
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.893.789-75 Participação Societária: 1,00%
Nome: MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Número do Documento: 4403701 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 30/05/1987
Filiação Materna: ROSELISE GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.309-360
Endereço: RUA PADRE PAULO CONDLA, 421 - SAO VICENTE
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 99535334
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Rio do Sul / Santa Catarina
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
24015	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	Ativo

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.913.862/0001-29**
Razão Social: **MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 - SALA 01 - BUDAG - Rio do Sul /
Santa Catarina**

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/10/2003**
CNAE Primário: **8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

CNAE Secundário 1: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**

Dados para Contato

CEP: **89.165-457**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 - SALA 01 - BUDAG**
Município / UF: **Rio do Sul / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 33496636**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **439.279.989-15**
Nome: **JORGE GOETTEN DE LIMA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **439.279.989-15**
Nome: **JORGE GOETTEN DE LIMA**
E-mail: **giovani@empresasminister.com.br**

PROCESSO COMPILADO

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.279.989-15 Participação Societária: 99,00%
Nome: JORGE GOETTEN DE LIMA
Número do Documento: 867513 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 16/06/1997 Data de Nascimento: 10/04/1962
Filiação Materna: CLARINDA GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.306-460
Endereço: RUA CONSUL CARLOS RENAUX, 443 - APTO 200 - CABECUDAS
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 33496636
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.893.789-75 Participação Societária: 1,00%
Nome: MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Número do Documento: 4403701 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 30/05/1987
Filiação Materna: ROSELISE GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.309-360
Endereço: RUA PADRE PAULO CONDLA, 421 - SAO VICENTE
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 99535334
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

24015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/10/2003**
CNAE Primário: **8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

CNAE Secundário 1: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**

Dados para Contato

CEP: **89.165-457**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 - SALA 01 - BUDAG**
Município / UF: **Rio do Sul / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 33496636**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **439.279.989-15**
Nome: **JORGE GOETTEN DE LIMA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **439.279.989-15**
Nome: **JORGE GOETTEN DE LIMA**
E-mail: **giovani@empresasminister.com.br**

PROCESSO COMPILADO

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.279.989-15 Participação Societária: 99,00%
Nome: JORGE GOETTEN DE LIMA
Número do Documento: 867513 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 16/06/1997 Data de Nascimento: 10/04/1962
Filiação Materna: CLARINDA GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.306-460
Endereço: RUA CONSUL CARLOS RENAUX, 443 - APTO 200 - CABECUDAS
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 33496636
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.893.789-75 Participação Societária: 1,00%
Nome: MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Número do Documento: 4403701 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 30/05/1987
Filiação Materna: ROSELISE GOETTEN DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.309-360
Endereço: RUA PADRE PAULO CONDLA, 421 - SAO VICENTE
Município / UF: Itajaí / Santa Catarina
Telefone: (47) 99535334
E-mail: rafael@empresasminister.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

24015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/06/2022
Código de Controle: 4929339D5CFC1EB1

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/06/2022
Código de Controle: 2022050700013422795273

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2022
Código de Controle: 561827262021

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 254644562
Inscrição Municipal: 49605

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/06/2022
Código de Controle: 220140053452196

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2022
Código de Controle: 14768/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional - CREA/SC	092518-5	31/03/2013

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional - CREA/SC	092518-5	31/03/2013

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional - CREA/SC	092518-5	31/03/2013

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.913.862/0001-29 DUNS®: 897750404
Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

PROCESSO COMPILADO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) 330
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE RIO DO SUL

17/717796-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205371242	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

VIA ÚNICA

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000864940
 DBE analisado.
 Emitida em 08/09/2017 - V3

NOME: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

RIO DO SUL/SC
 08/09/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JORGE GOETTEN DE LIMA

Assinatura: *Jorge Goetten de Lima*

Telefone de contato: (47)35220906 jm067@jmainhardt.com.br

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM 42205371242 NÃO *299,17*

Data: *29/9/17* Responsável: *[Assinatura]*

Processo em ordem. À decisão.

Data: *20 SET 2017* Responsável: *[Assinatura]*

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: *29/9/17* Responsável: *[Assinatura]*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: *20 SET 2017* Responsável: *Jorge Luiz de Souza Matrícula 176840*

Data: *20 SET 2017* Vogal: *[Assinatura]*

Vogal: *[Assinatura]*

Presidente da *[Assinatura]* Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Jorge Goetten de Lima, brasileiro, divorciado, nascido em 10.04.1962, empresário, inscrito no RG nº 7ªR 867.513/SSP-SC e no CPF nº 439.279.989-15, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Milton Goetten de Lima Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.05.1987, empresário, inscrito no RG nº 4.403.701-5/SESP-SC e no CPF nº 046.893.789-75, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.913.862/0001-29 e na JUCESC em 07.10.2003 sob NIRE nº 42205371242, com sede na Travessa Marcílio Dias, nº 98, Bairro Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-186; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 01 (uma) alteração consoante, mediante as condições seguintes:

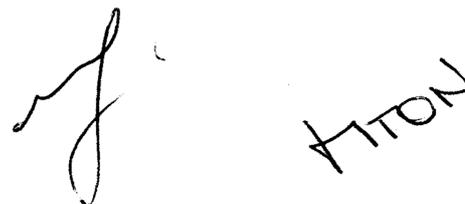
- I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.
- II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457.
- III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Jorge Goetten de Lima, brasileiro, divorciado, nascido em 10.04.1962, empresário, inscrito no RG nº 7ªR 867.513/SSP-SC e no CPF nº 439.279.989-15, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Milton Goetten de Lima Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.05.1987, empresário, inscrito no RG nº 4.403.701-5/SESP-SC e no CPF nº 046.893.789-75, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.913.862/0001-29 e na JUCESC em 07.10.2003 sob NIRE nº 42205371242; têm entre si, justo e contratado, o seguinte:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, e tem sua sede na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de serviços de vigilância eletrônica e vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos, públicos ou privados, conforme preceitua o artigo 30 do Decreto 89.056/83, com as alterações introduzidas pelo Decreto 1.592/95.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2003, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
JORGE GOETTEN DE LIMA	99,00	1.485.000	1.485.000,00
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO	1,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

MILTON

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o(a) incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe ao sócio Jorge Goetten de Lima, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sexta. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

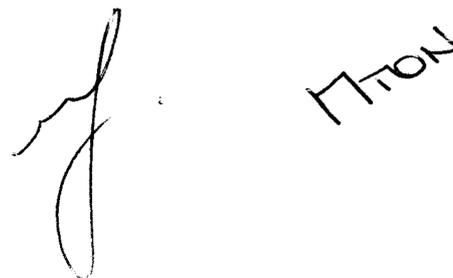
Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade dos administradores de fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

Handwritten signature and a stamp that reads "NETO".

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em uma única via.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2017.



JORGE GOETTEN DE LIMA



MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



177177969

NOME DA EMPRESA	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	177177969 - 20/09/2017

MATRIZ

NIRE 42205371242
CNPJ 05.913.862/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017
SOB N: 20177177969

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2017

Certifico o Registro em 20/09/2017

Arquivamento 20177177969 Protocolo 177177969 de 20/09/2017

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA NIRE 42205371242

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168333961766048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (Processo Administrativo n.º 000042/2022)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa: Minister Serviços de Vigilância Ltda, CNPJ nº 05.913.862/0001-29
Endereço: Av. Gov. Jorge Lacerda, nº 578, bairro Budag, cidade de Rio do Sul/SC
Fone: (47) 3349-6636 E-mail: licitacao@empresasminister.com.br

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Pregão Eletrônico 03/2022, em nome da empresa que represento.

Florianópolis/SC, 19 de maio de 2022.

JORGE GOETTEN
DE
LIMA:43927998915

Assinado de forma digital
por JORGE GOETTEN DE
LIMA:43927998915
Dados: 2022.05.17 09:30:06
-03'00'

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
JORGE GOETTEN DE LIMA (DIRETOR)
CPF: 439.279.989-15
RG: 867513

PROCESSO COMPILADO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9477866

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 27/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, portador do CNPJ: 05.913.862/0001-29. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 28 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012175190



PROCESSO COMPILADO

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1432377

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Raiz do CNPJ: 05.913.862

Certidão emitida às 10:59 de 28/04/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

PROCESSO COMPILADO

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29 – IE nº 254644562
AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 578, BUDAG, RIO DO SUL/SC
☎(47) 3522-0906 – E-mail: aleixo@empresasminister.com.br

ÍNDICES REFERENTES AO BALANÇO DE 2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$$

$$\text{ILG} = \frac{(12.791.540,29 + 554.174,58)}{(5.314.590,33 + 4.712.838,79)}$$

$$\text{ILG} = 1,33$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{12.791.540,29}{5.314.590,33}$$

$$\text{ILC} = 2,40$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(14.495.461,00)}{(5.314.590,33 + 4.712.838,79)}$$

$$\text{ISG} = 1,44$$


Antônio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/O-7
CPF 292.672.699-68
Fone (47) 3531-2866

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:2926726996
8
Dados: 2021.08.05
13:52:10 -03'00'

Antônio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/O-7
CPF nº 292.672.699-68

JORGE GOETTEN
DE
LIMA:43927998915

Assinado de forma digital
por JORGE GOETTEN DE
LIMA:43927998915
Dados: 2021.08.05
14:02:57 -03'00'

Jorge Goetten De Lima
Sócio Administrador
CPF nº 439.279.989-15

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29 – IE nº 254644562
AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 578, BUDAG, RIO DO SUL/SC
☎(47) 3522-0906 – E-mail: aleixo@empresasminister.com.br

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GE = \frac{(5.314.590,33 + 4.712.838,79)}{14.495.461,00}$$

$$GE = 0,69$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{12.791.540,29 - 0,00}{5.314.590,33}$$

$$ILS = 2,40$$


Antônio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/O-7
CPF 292.672.699-68
Fone (47) 3531-2896

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:2926726996
8
Dados: 2021.08.05
13:52:28 -03'00'

Antônio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/O-7
CPF nº 292.672.699-68

JORGE
GOETTEN DE
LIMA:4392799
8915

Assinado de forma
digital por JORGE
GOETTEN DE
LIMA:43927998915
Dados: 2021.08.05
14:03:16 -03'00'

Jorge Goetten De Lima
Sócio Administrador
CPF nº 439.279.989-15

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

RELATÓRIO FINANCEIRO

31 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO COMPILADO

- 1 - BALANÇO PATRIMONIAL
- 2 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 3 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (OU PREJUÍZOS) ACUMULADOS
- 4 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
- 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 6 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
- 7 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
- 8 - NOTAS EXPLICATIVAS



Contabilidade

J.MAINHARDT

CONTABILIDADE GERENCIAL - PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - ASSESSORIA CONTÁBIL
FONE/FAX - 0 xx 47 3531-2866 - CX. POSTAL 121 - RIO DO SUL - SC
CNPJ 82.765.462/0001-64 - CRC-SC SOB Nº 0131
E-mail - jmainhardt@jmainhardt.com.br

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA
CIDADE: Rio do Sul SC
BAIRRO: BUDAG
NUMERO: 578
CEP: 89.165-457
TELEFONE: 35220906 47
CNPJ: 05.913.862/0001-29
INSCR. ESTADUAL: 254.644.562
RAMO ATIVIDADE: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

RIO DO SUL SC

TRANSCRITO DO LIVRO DIÁRIO Nº 018 FLs. 001 A 500

PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	12.791.540,29	8.889.303,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (ANEXO Nº. 5)	2.102.560,09	706.317,23
BENS NUMERÁRIOS	16.423,97	5.403,39
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1,00	74.810,09
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.086.135,12	626.103,75
BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS	10.551.974,67	8.158.130,49
DEVEDORES DIVERSOS	5.380.682,00	3.112.682,00
OUTROS CRÉDITOS	4.916.789,04	4.803.456,71
TRIBUTOS A RECUPERAR	211.531,25	177.917,83
IMPOSTOS A COMPENSAR	42.972,38	64.073,95
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	137.005,53	24.855,93
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	137.005,53	24.855,93
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.703.920,71	1.826.251,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	554.174,58	720.093,20
DIREITOS REALIZÁVEIS	554.174,58	720.093,20
Consórcio Diversos	554.174,58	720.093,20
IMOBILIZADO TÉCNICO (ANEXO Nº. 4-B)	1.149.746,13	1.106.158,44
Valor Aquisição	2.449.351,09	2.238.488,58
(-) Depreciação Acumulada	(1.299.604,96)	(1.132.330,14)
TOTAL DO ATIVO	14.495.461,00	10.715.555,29

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292672699
68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

PROCESSO COMPILADO

PASSIVO	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE	5.314.590,33	5.389.832,18
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	176.105,44	377.827,60
FORNECEDORES	176.105,44	377.827,60
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.481.190,94	2.015.987,79
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE	1.724.615,11	1.937.312,11
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE	0,00	298.698,29
Consortios	81.994,01	46.773,26
JUROS A APROPRIAR	(325.418,18)	(266.795,87)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	342.672,27	135.517,40
COFINS a Recolher	295.097,08	106.937,67
CSLL a Recolher	13.993,99	0,00
ICMS a Recolher	228,85	3.180,74
IRRF a Recolher	683,30	1.084,72
IRRF sobre Trabalho Assalariado	13.056,96	9.678,06
ISS a Recolher	0,00	370,90
PIS a Recolher	18.643,41	12.658,38
Contribuições Retidas a Recolher	412,70	1.050,95
INSS Retido a Recolher	555,98	555,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3.278.349,83	2.829.429,30
Salários e Ordenados a Pagar	861.219,12	546.442,75
Pró Labore a Pagar	930,05	924,90
Pensão Alimentícia a Repassar	10.012,76	3.784,68
INSS a Recolher	444.460,45	734.565,70
FGTS a Recolher	183.202,47	205.409,87
Contribuição Sindical a Recolher	5.115,71	39.069,43
Contribuição Confederativa a Recolher	24.953,70	21.893,70
FGTS Rescisório	14.385,90	20.344,37
Férias a Pagar	1.250.208,94	910.554,81
INSS Sobre Férias a Recolher	384.984,80	273.650,26
FGTS Sobre Férias a Recolher	98.875,93	72.788,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES	36.271,85	31.070,09
Contas a Pagar	36.271,85	31.070,09
PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.712.838,79	4.096.076,24
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.429.702,78	1.768.084,13
Financiamentos Ativo Circulante	4.950.232,91	2.616.003,63
Juros s/ Financiamentos a Apropriar	(1.520.530,13)	(847.919,50)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.283.136,01	2.327.992,11
Parcelamento Cofins	0,00	620.526,82
Parcelamento INSS	0,00	627.942,16
Parcelamento PIS	0,00	0,00
Parcelamento PRT / PERT - RFB	1.283.136,01	1.079.523,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.468.031,88	1.229.646,87
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00
Capital Subscrito	1.500.000,00	1.500.000,00
LUCROS (OU PREJUÍZOS) ACUMULADOS	2.968.031,88	(270.353,13)
(+) Lucros Acumulados	2.968.031,88	(270.353,13)
TOTAL DO PASSIVO	14.495.461,00	10.715.555,29

Assinado de forma digital
 por ANTONIO RENATO
 DELLANDREA:292672699
 68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
 1-SC-010163/O-7
 CONTADOR

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital por JORGE
 GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
 ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2020	2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	26.025.248,03	21.499.714,61
Venda de Serviços	26.025.248,03	21.499.714,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.793.649,71	1.573.539,72
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.793.649,71	1.573.539,72
(-) ISS	846.120,37	765.638,98
(-) PIS	168.738,04	143.872,75
(-) COFINS	778.791,30	664.027,99
(=) RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	24.231.598,32	19.926.174,89
(-) CUSTO OPERACIONAIS	20.774.643,18	16.420.770,05
Custo dos Serviços Vendidos (Anexo N° 3)	20.774.643,18	16.420.770,05
(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO	3.456.955,14	3.505.404,84
DESPESAS OPERACIONAIS	2.755.901,67	3.201.517,77
DESPESAS COM VENDAS	1.082.070,10	1.268.120,98
Salários e Ordenados	0,00	2.188,80
13º Salário	0,00	161,70
Férias	0,00	211,75
INSS	0,00	1.210,93
FGTS	0,00	214,23
Ações/Indenizações Trabalhistas	503.056,06	226.416,00
Alugueis e Condomínios	132.079,21	129.969,07
Manutenção e Reparos	101.147,79	341.153,57
Depreciações e Amortizações	214.600,39	284.427,84
Água e Esgoto	2.633,21	2.667,85
Energia Elétrica	1.040,10	2.431,21
Despesas Telefone Celular/Fixo e Postais	49.776,06	123.362,49
Material de Consumo	76.242,28	132.036,81
Propaganda e Publicidade	0,00	13.949,60
Propaganda e Publicidade	1.495,00	7.719,13
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	1.009.549,16	1.446.910,08
Salários e Ordenados	36.782,93	141.770,59
Pró Labore	12.534,21	12.470,52
13º Salário	3.268,71	15.100,62
Férias	4.301,78	13.764,62
INSS	16.707,48	65.408,57
FGTS	6.293,88	23.261,74
Indenizações e Aviso Prévio	0,00	4.917,88
Seguros Diversos	125.128,26	114.513,63
Comissões	3.914,00	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	0,00	3.598,41
Uniformes	0,00	47.595,68
Propaganda e Publicidade	9.719,00	10.750,00
Viagens e Estadias	2.975,19	4.768,23
Alugueis e Condomínios	31.180,42	4.491,05
Manutenção e Reparos	78.537,81	178.191,69
Depreciações e Amortizações	30.932,16	20.099,54
Água e Esgoto	559,72	1.368,70
Locação de Veículos	15.857,20	43.750,00
Serviços Profissionais	307.366,43	323.691,63
Bens nao Imobilizaveis de Pequeno Valor	13.267,30	17.232,62
Cursos e Treinamentos	50.308,00	39.185,00
Segurança e Vigilância	3.532,50	3.694,94
Entidades e Associações	1.968,00	1.913,66
Serviços de Terceiros	179.416,24	171.122,15
Despesas com Despachante	4.212,18	3.306,00
Vale Transportes	0,00	21.904,02
Taxa de Administração Consórcios	5.514,00	17.316,30
Outras Despesas	65.271,76	141.722,29

DESPESAS TRIBUTÁRIAS	664.282,41	486.486,71
Impostos Federais	0,00	386,24
Impostos e Taxas Diversas	43.114,30	25.342,23
Multa Infração Trânsito	9.824,97	7.593,06
IPTU / ITR	5.641,82	0,00
IPVA	13.642,09	11.140,53
ICMS	2.373,88	7.427,36
Multa e Juros s/ Tributos	577.990,92	411.076,82
Multa por Infração	6.303,43	10.472,99
Mensalidade Sindicato	4.885,13	12.980,00
Despesas c/ IRRF	505,87	67,48
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.362,16	911,13
Recuperação de Despesas	3.652,22	517,39
Bonificações	709,94	393,74
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	39.990,85	467.951,11
Alienação Bens Ativo Permanente	96.775,00	507.781,00
Custo Alienação Bens Ativo Permanente	(56.784,15)	(39.829,89)
(=) LUCRO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIR	745.406,48	772.749,31
DESPESAS (-) RECEITAS FINANCEIRAS (ANEXO N°. 2-B)	498.532,87	833.026,47
Despesas Financeiras	506.706,28	837.730,66
(-) Receitas Financeiras	(8.173,41)	(4.704,19)
(=) LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	246.873,61	-60.277,16
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18.487,50	0,00
(=) LUCRO ANTES IMPOSTO DE RENDA	228.386,11	-60.277,16
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	44.121,66	0,00
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	184.264,45	-60.277,16

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:29267269968

ANTÔNIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO Nº. 3	2020	2019
(+) CUSTOS DE PESSOAL	17.664.569,25	13.696.553,38
Salários e Ordenados	9.511.275,52	6.989.897,93
Gratificações	0,00	368,00
13º Salário	870.953,44	643.525,42
Férias	1.175.344,30	804.473,51
INSS	3.463.937,44	2.546.740,29
FGTS	930.529,59	719.125,60
Indenizações e Aviso Prévio	10.947,35	25.176,24
Seguros de Vida em Grupo	79.654,06	97.576,12
Alimentação do Trabalhador	1.621.790,15	1.803.225,56
Auxílio Educação	0,00	63,79
Equipamentos de Proteção Individual	137,40	0,00
Uniformes	0,00	64.265,92
Treinamento	0,00	2.115,00
(+) MATERIAL	86.101,67	268.717,34
Material de consumo	85.788,72	265.840,76
Fretes e Carretos	312,95	2.876,58
(+) SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.023.972,26	2.455.499,33
Combustíveis e Lubrificantes	175.310,64	177.594,67
Depreciações e Amortizações	75,60	0,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	2.697.701,57	2.146.654,66
Cursos e Treinamentos	8.285,00	0,00
Fretes e Carretos	88,68	0,00
(-) Icms s/ compras	(372,89)	(458,61)
Seguros Diversos	28.944,90	0,00
(-) Devoluções de Compras	(2.193,58)	(951,87)
Propaganda e Publicidade	14.539,00	6.500,00
Vale Transporte	14.597,94	48.816,87
Despesas Plano Saúde, Médicas/Odontológicas	84.734,06	75.908,26
Outras Despesas	2.261,34	1.435,35
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	20.774.643,18	16.420.770,05

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS

ANEXO Nº. 2-B	2020	2019
DESPESAS FINANCEIRAS	506.706,28	837.730,66
Descontos Concedidos	0,00	59.961,62
Despesas Bancárias Diversas	24.496,30	29.366,41
Juros Pagos Impostos	11.016,40	18.541,52
IOF	1.142,86	8.075,82
Juros s/ Saldo Devedor C/C	46.778,51	43.754,74
Juros e Correção s/ Empréstimos Financiamentos	423.272,21	678.030,55
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	(8.173,41)	(4.704,19)
Juros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos	(4.291,85)	(3.371,34)
Receitas Sobre Aplicações Financeiras	(3.881,56)	(1.332,85)
(=) RESULTADO LÍQUIDO	498.532,87	833.026,47

Assinado de forma digital
 por ANTONIO RENATO
 DELLANDREA:2926726996
 8

ANTONIO RENATO DELLANDREA
 1-SC-010163/O-7
 CONTADOR

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital por JORGE
 GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
 ADMINISTRADOR

PROCESSO COMPILADO

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2019

(=) Prejuízos Acumulados no Início do Período	-311.047,97
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	-60.277,16
(-) Ajuste Exercício Anterior	100.972,00
(=) Prejuízos Acumulados no Final do Período	-270.353,13

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2020

(=) Prejuízos Acumulados no Início do Período	-270.353,13
(+) Lucro Líquido do Exercício	184.264,45
(+) Ajuste Exercício Anterior	3.054.120,56
(=) Lucros Acumulados no Final do Período	2.968.031,88

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS

Lucro Líquido do Exercício	184.264,45
Aumento do Passivo Não Circulante	616.762,55
Redução Realizável Longo Prazo	165.918,62
Custo Alienação Bens Ativo Permanente	56.784,15
Depreciação do Exercício	247.159,55
Ajuste Exercício Anterior	3.054.120,56

TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS

4.325.009,88

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aquisição de Bens do Ativo Permanente	347.531,39
---------------------------------------	------------

TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS

347.531,39

(=) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

3.977.478,49

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO

AC	8.889.303,65
PC	5.389.832,18
TT	3.499.471,47

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO

AC	12.791.540,29
PC	5.314.590,33
TT	7.476.949,96

(=) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

3.977.478,49

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:29267269968

ANTÔNIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

ANÁLISE ECONOMICO/FINANCEIRA EM 31/12/2020

INDICADORES DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO:	2020	2019
Liquidez Imediata	0,39	0,13
Liquidez Seca	2,40	1,65
Liquidez Corrente	2,40	1,65
Liquidez Geral	1,33	1,00
Endividamento	0,69	0,89

INDICADORES DE ATIVIDADES:		
Giro do Ativo Total	1,67 vezes	1,84

INDICADORES DE RENTABILIDADE:		
Rentabilidade Bruta	14,30 %	
Rentabilidade Final	0,76 %	
Rentabilidade do Ativo Total	1,27 %	
Rentabilidade do Patrimonio Liquido	16,68 %	

INDICADORES DA COMPOSIÇÃO DOS RESULTADOS:		
Custos Operacionais x Receita Operacional Líquida	85,69 %	82,40
Despesas c/ Vendas x Receita Operacional Líquida	4,46 %	4,36
Despesas Gerais e Adm. X Receita Operac. Líquida	4,16 %	7,26

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:29267269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

PROCESSO COMPILADO

ANÁLISE ECONOMICO/FINANCEIRA EM

31/12/2020

INDICADORES DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO:

LIQUIDEZ IMEDIATA

* Indica: Capacidade que a empresa tem de saldar seus compromissos a curto prazo, considerando apenas as suas disponibilidades imediatas.

LIQUIDEZ SECA

* Indica: Capacidade que a empresa tem de saldar seus compromissos a curto prazo, sem a necessidade de vender seus estoques.

LIQUIDEZ CORRENTE

* Indica: Comparação do ativo circulante em relação ao passivo circulante, possibilitando a verificação da solução dos compromissos no caso de conversão total dos direitos a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

* Indica: Análise semelhante a liquidez corrente, com a diferença de que os compromissos a serem saldados terão prazos acima de um ano.

ENDIVIDAMENTO

* Indica: O grau de endividamento a curto prazo (prazo inferior a um ano). Quanto menor este índice, melhor.

INDICADORES DE ATIVIDADES:

GIRO DO ATIVO TOTAL

* Indica: Quanto a empresa vendeu em relação aos investimentos totais.

INDICADORES DE RENTABILIDADE:

RENTABILIDADE BRUTA

* Indica: Quanto representa o lucro operacional bruto em relação a receita líquida.

RENTABILIDADE FINAL

* Indica: Quanto representa o lucro líquido do exercício em relação a receita líquida.

RENTABILIDADE DO ATIVO TOTAL

* Indica: Quanto representa o lucro líquido do exercício em relação ao ativo da empresa.

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LÍQUIDO

* Indica: Comparação entre o lucro líquido e o patrimônio líquido.

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:29267269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

ANEXO Nº. 4 - B	2020	2019	% Deprec.
TERRENOS	160.000,00	160.000,00	0%
(=) Valor Aquisição	160.000,00	160.000,00	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.163,99	6.715,39	10%
(=) Valor Aquisição	7.757,00	7.757,00	
(-) Depreciação Acumulada	(2.593,01)	(1.041,61)	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	54.713,66	74.477,07	20%
(=) Valor Aquisição	215.112,46	211.104,70	
(-) Depreciação Acumulada	(160.398,80)	(136.627,63)	
INSTALAÇÕES	2.174,40	0,00	10%
(=) Valor Aquisição	2.250,00	0,00	
(-) Depreciação Acumulada	(75,60)	0,00	
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	144.354,36	132.362,94	10%
(=) Valor Aquisição	269.745,73	233.514,49	
(-) Depreciação Acumulada	(125.391,37)	(101.151,55)	
MOVEIS E UTENSILIOS	172.727,78	192.458,99	10%
(=) Valor Aquisição	273.419,27	262.218,32	
(-) Depreciação Acumulada	(100.691,49)	(69.759,33)	
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE - VEICULOS	609.411,94	538.944,05	20%
(=) Valor Aquisição	1.519.866,63	1.362.694,07	
(-) Depreciação Acumulada	(910.454,69)	(823.750,02)	
PROGRAMA DE COMPUTADORES - SOFTWARE	1.200,00	1.200,00	20%
(=) Valor Aquisição	1.200,00	1.200,00	
<u>DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO ACUMULADO</u>			
(=) Valor Aquisição	2.449.351,09	2.238.488,58	
(-) Depreciação Acumulada	(1.299.604,96)	(1.132.330,14)	
VALOR LÍQUIDO	1.149.746,13	1.106.158,44	

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



Assinado de forma digital
 por ANTONIO RENATO
 DELLANDREA:29267269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
 1-SC-010163/O-7
 CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
 GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
 ADMINISTRADOR

PROCESSO COMPILADO

DEMONSTRAÇÃO MENSAL DAS VENDAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO Nº. 5 - MATRIZ

MÊS DE REFERÊNCIA	A VISTA	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
JANEIRO	1.896.709,25	0,00	0,00	1.896.709,25
FEVEREIRO	1.234.716,26	0,00	0,00	1.234.716,26
MARÇO	2.413.075,39	0,00	0,00	2.413.075,39
ABRIL	1.486.359,82	0,00	0,00	1.486.359,82
MAIO	1.609.823,50	0,00	0,00	1.609.823,50
JUNHO	2.088.003,40	0,00	0,00	2.088.003,40
JULHO	2.101.103,32	0,00	0,00	2.101.103,32
AGOSTO	2.397.365,27	0,00	0,00	2.397.365,27
SETEMBRO	2.067.351,37	0,00	0,00	2.067.351,37
OUTUBRO	2.417.317,87	0,00	0,00	2.417.317,87
NOVEMBRO	3.308.355,43	0,00	0,00	3.308.355,43
DEZEMBRO	3.005.067,15	0,00	0,00	3.005.067,15
TOTAL	26.025.248,03	0,00	0,00	26.025.248,03

RELAÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa		16.423,97
Banco Bradesco S/A	CONTA MOVIMENTO	1,00
Banco do Brasil	CONTA APLICAÇÃO	1.087.905,25
Banco Caixa Econômica	CONTA APLICAÇÃO	971.714,24
Banco Bradesco S/A	CONTA APLICAÇÃO	26.515,63

TOTAL

2.102.560,09

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:29267269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

PROCESSO COMPILADO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO N.º 6

	CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2018	1.500.000,00	-311.047,97	1.188.952,03
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	-60.277,16	-60.277,16
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	100.972,00	100.972,00
SALDO EM 31/12/2019	1.500.000,00	-270.353,13	1.229.646,87
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	184.264,45	184.264,45
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	3.054.120,56	3.054.120,56
SALDO EM 31/12/2020	1.500.000,00	2.968.031,88	4.468.031,88

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

ANEXO N.º 7

	FIN.	VENCIMENTO	Nº PREST.	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
Financ. Banco do Brasil	G	01/2021	1	662.764,26	0,00
Financ. BB Giro 13	G	12/2021	12	11.670,55	0,00
Financ. BB Giro 13	G	12/2021	12	4.071,35	0,00
Fin. CEF	G	11/2023	35	132.190,93	265.135,97
Financ. CEF	G	12/2023	36	779.279,28	1.588.405,92
Fin.Caixa Econômica	G	10/2025	48	134.638,74	3.096.691,02
TOTAL				1.724.615,11	4.950.232,91

CONCEITOS :

MP - MATÉRIA-PRIMA
G - GIRO
F - FIXO

EP - EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
ET - EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE
CH - CHEQUE ESPECIAL

Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292672699
68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7

RIO DO SUL - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

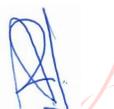
Assinado de forma digital por JORGE
GOETTEN DE LIMA:43927998915

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

	2020	2019
1)-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício/ Período.....	184.264,45	-60.277,16
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional.....	0,00	0,00
Depreciação e Amortização.....	247.159,55	308.372,46
Resultado na Venda de Ativo Permanente.....	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00
Varição Nos Ativos e Passivos.....	2.419.283,74	199.112,55
(Aumento) Redução em Contas a Receber.....	-2.228.000,00	-1.310.682,00
(Aumento) Redução dos Estoques.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Antecipadamente.....	53.769,02	1.360.775,12
(Aumento) Redução em Adiantamento a Terceiros.....	-113.332,33	-269.589,42
(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar.....	12.511,85	-20.448,34
Aumento (Redução) em Fornecedores.....	-201.722,16	49.030,36
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias.....	193.160,88	1.033.204,30
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	448.920,53	686.433,76
Aumento (Redução) Outras Obrigações.....	40.422,51	19.519,51
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSL.....	13.993,99	0,00
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais.....	1.070.432,03	1.995.451,14
2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado.....	-347.531,39	-732.962,54
Aquisição de Ações/ Cotas.....	0,00	0,00
Investimento no Diferido.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução Investimento em Aplicações.....	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo Permanente.....	0,00	526.363,19
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos.....	-347.531,39	-206.599,35
3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital.....	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/ Dividendos.....	0,00	0,00
Empréstimos Tomados.....	3.034.810,31	1.011.713,78
Pagamentos de Empréstimos/ Debêntures.....	-2.361.468,09	-2.308.323,13
Juros recebidos de Empréstimos.....	0,00	0,00
Juros Pagos Por Empréstimos.....	0,00	0,00
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamentos.....	673.342,22	-1.296.609,35
4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2 +/-3)	1.396.242,86	492.242,44
5) DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO	706.317,23	214.074,79
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	2.102.560,09	706.317,23

Rio do Sul - SC, 31 de dezembro de 2020.

 Assinado de forma digital por ANTONIO RENATO DELLANDREA:29267269968

Antonio Renato Dellandrea
 Contador
 CRC 1SC-010163/O-7

Assinado de forma digital por JORGE GOETTEN DE LIMA:43927998915

Jorge Goetten de Lima
 Gerente

PROCESSO COMPILADO

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

	2020	2019
1)-RECEITAS (Soma dos Itens de 1.1 a 1.3)	26.065.238,88	21.967.665,72
1.1 Venda de Mercadoria, Produtos e Serviços.....	26.025.248,03	21.499.714,61
1.2 Provisão Para Devedores Duvidosos.....	0,00	0,00
1.3 Não-Operacional.....	39.990,85	467.951,11
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (de 2.1 a 2.4).....	5.885.264,02	7.226.959,64
2.1 Matérias-Primas Consumidas.....	0,00	0,00
2.2 Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos.....	3.110.073,93	4.716.575,51
2.3 Materias, Energia, Serviços de Terceiros e Outras.....	2.775.190,09	2.510.384,13
2.4 Perda/ Recuperação de Valores Ativos.....	0,00	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2).....	20.179.974,86	14.740.706,08
4) RETENÇÕES.....	247.159,55	308.372,46
4.1 Depreciação, Amortização e Exaustão.....	247.159,55	308.372,46
5) VALOR ADICIONADO LIQ. PRODUZIDO PARA ENT. (3-4).....	19.932.815,31	14.432.333,62
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA (6.1 E 6.2).....	3.881,56	1.332,85
6.1 Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
6.2 Receita Financeira.....	3.881,56	1.332,85
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6).....	19.936.696,87	14.433.666,47
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO * (de 8.1 a 8.5).....	19.936.696,87	14.433.666,47
8.1 Pessoal e Encargos.....	17.748.372,24	12.262.545,99
8.2 Impostos, Taxa e Contribuições.....	1.359.733,43	1.361.101,76
8.3 Juros e Aluguéis.....	644.326,75	870.295,88
8.4 Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos	0,00	0,00
8.5 Lucro Retido/ Prejuízo do Exercício.....	184.264,45	-60.277,16

Rio do Sul - SC, 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma
digital por
ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292
67269968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC 1SC-010163/O-7

Assinado de forma digital
por JORGE GOETTEN DE
LIMA:43927998915

Jorge Goetten de Lima
Gerente

PROCESSO COMPILADO

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda, é uma sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Marclio Dias, nº 98, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, e tem como principais atividades a segurança e vigilância privada.

A empresa iniciou as suas atividades no dia 07 de outubro de 2003 e o seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCESC.

CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, totalmente integralizado, é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas, assim distribuídas entre os sócios:

Milton Goetten de Lima, R\$15.000,00, correspondente a 1%.

Jorge Goetten de Lima, R\$1.485.000,00, correspondete a 99%

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara, sem qualquer reserva, que estas Demonstrações Contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa tem como prática a adoção do Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como para o reconhecimento das receitas, custos e despesas.

As obrigações tributárias estão demonstradas pelo seu valor histórico, reconhecidos, quando aplicáveis, os acréscimos legais.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas de liquidez imediata, resgatáveis em prazo de 90 dias ou menos, e aplicações demonstradas pelo custo acrescido de juros auferidos.

ATIVO IMOBILIZADO

Os Ativos Imobilizados são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear, à taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.

A composição do Ativo Imobilizado por grupo de bens e a sua respectiva depreciação encontra-se detalhada no Anexo nº 4-B deste Balanço.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

O detalhamento dos empréstimos e financiamentos contratados pela empresa encontram-se detalhados no Anexo nº 7 deste Balanço.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A empresa é optante pelo Lucro Real.

PROVISÃO PARA ATIVOS E PASSIVOS

A empresa não possui provisões para Ativos e Passivos contingentes.

CONTINUIDADE DA ATIVIDADE

A empresa continua suas atividades normais por prazo indeterminado.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não tem nenhum evento subsequente a informar.

NOTAS EXPLICATIVAS

Assinado de forma
digital por JORGE
GOETTEN DE
LIMA:43927998915

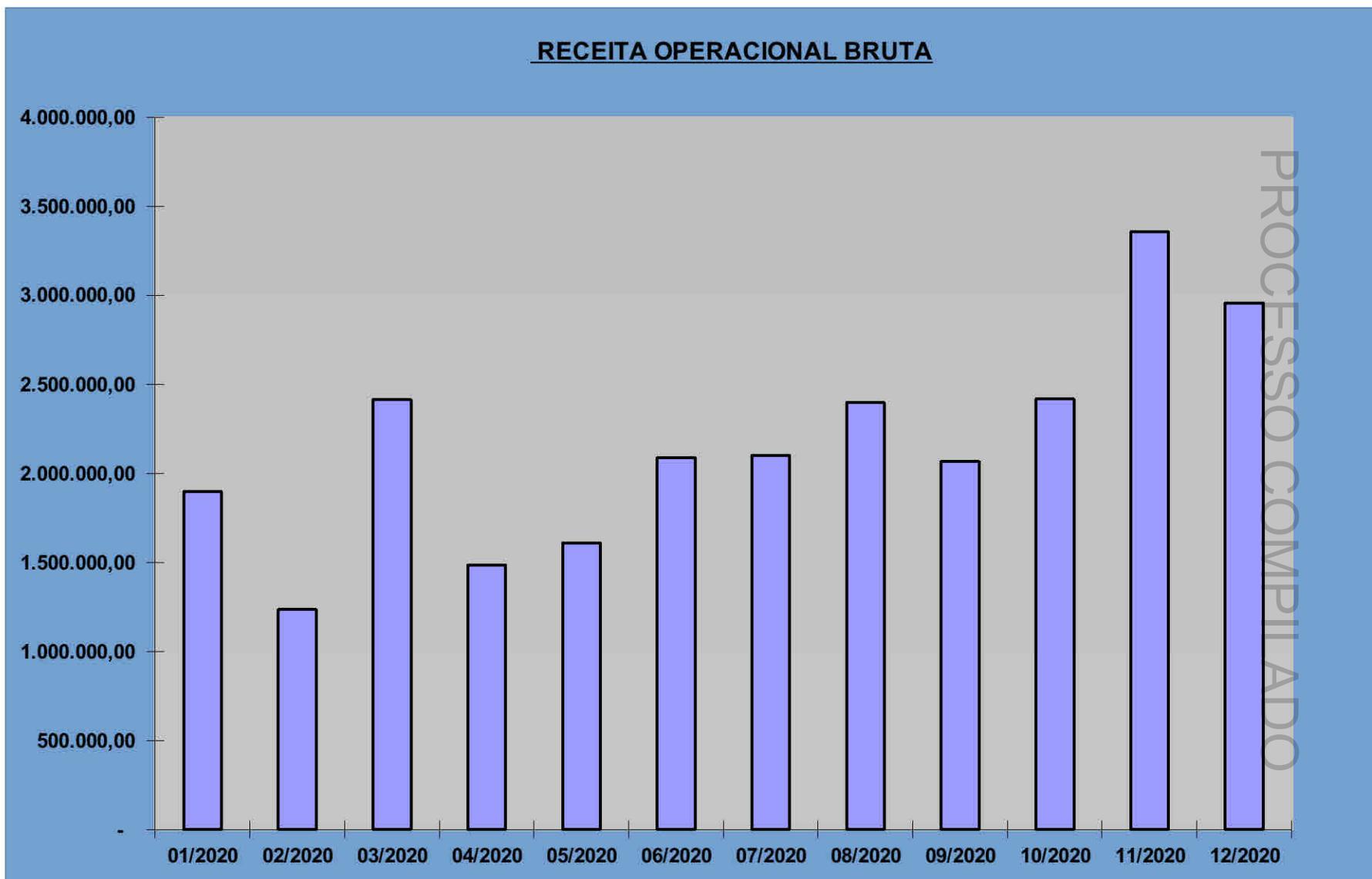
JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 439.279.989-15



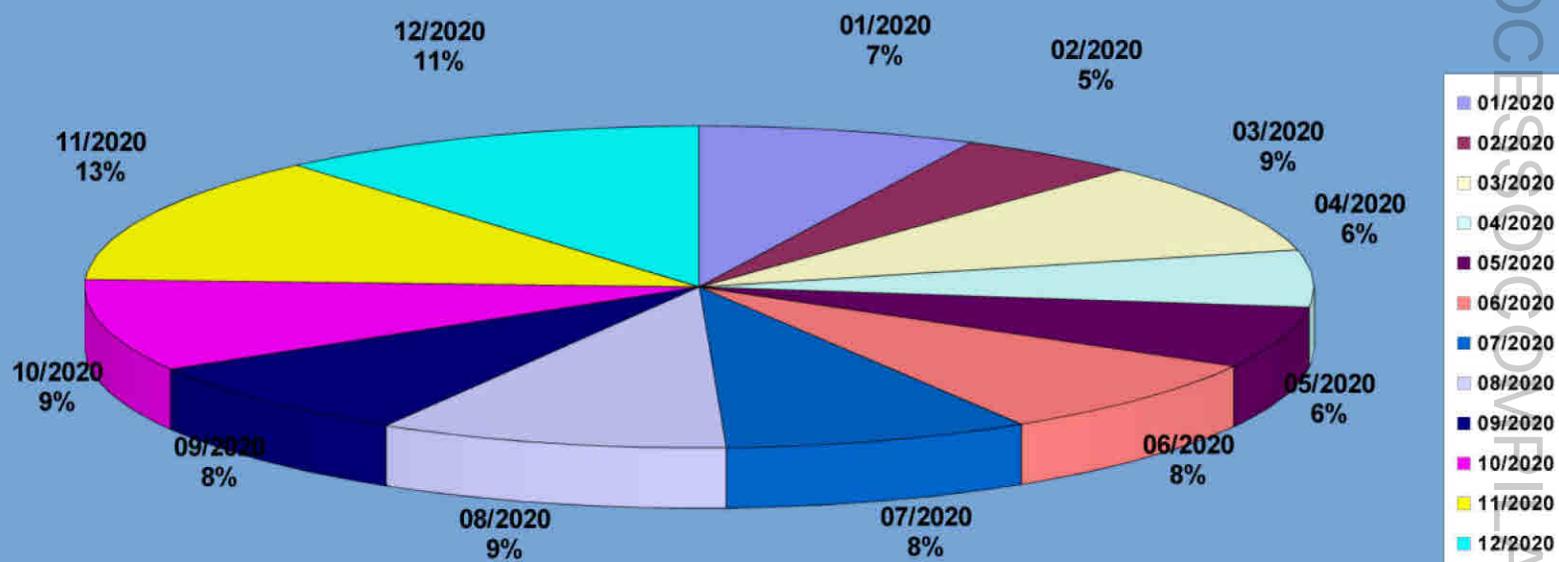
Assinado de forma
digital por
ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292
67269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
CRC: 1-SC-010163/O-7 - Contador
CPF: 292.672.699-68

PROCESSO COMPILADO

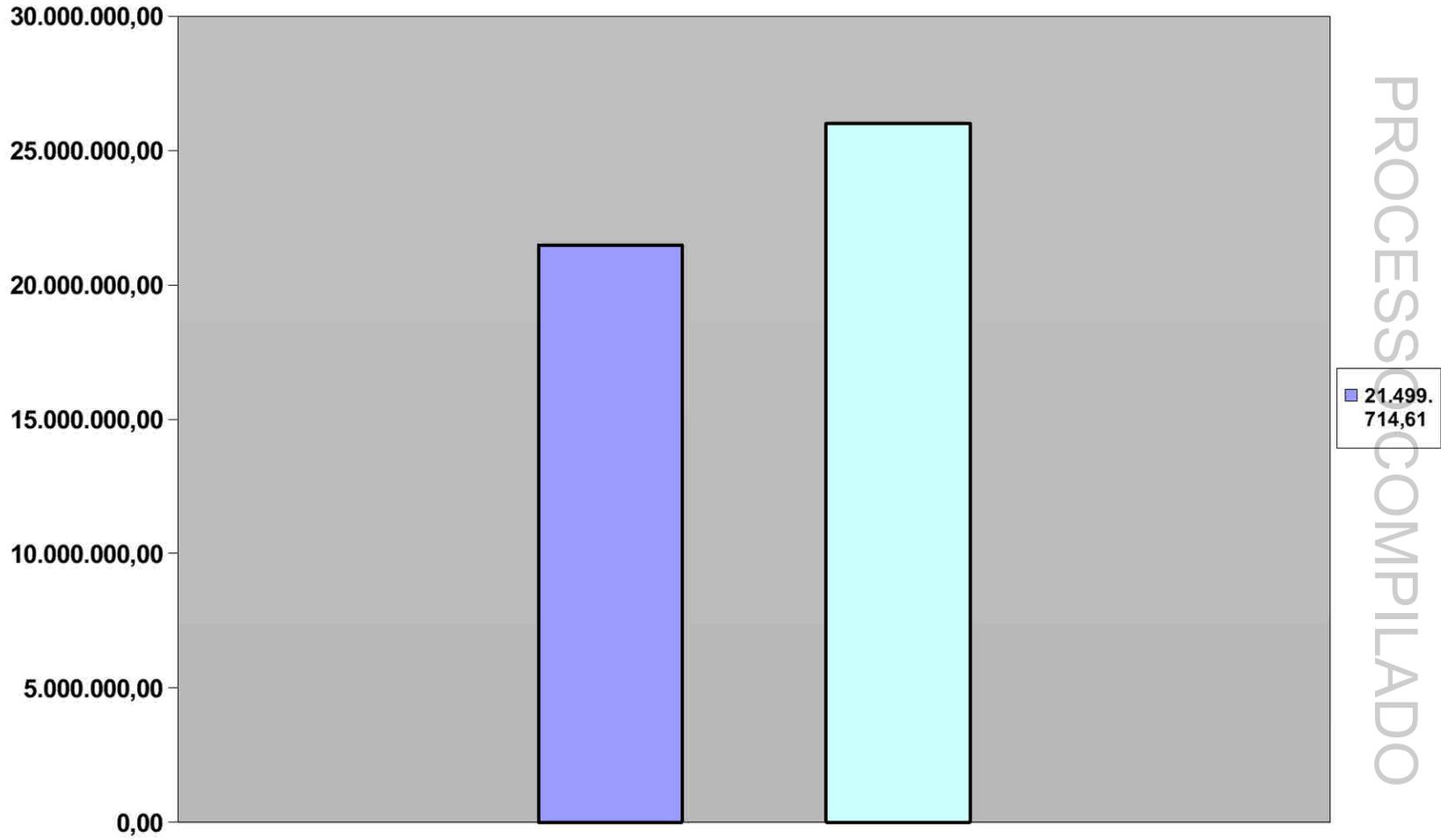


% MENSAL EM RELAÇÃO RECEITA OPERACIONAL BRUTA R\$ 26.025.248,03



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022
PROTOCOLO SPW 2022/000042

COMPARATIVO FATURAMENTO ANUAL



RIO DO SUL(SC) 31 de Janeiro de 2021.

Carta de Responsabilidade da Administração

À
CONTABILIDADE J MAINHARDT LTDA
CRC n.º 0131
Rua dos Pioneiros, nº 313, 1º andar, Centro
Rio do Sul/SC – 89160-063

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.913.862/0001-29 que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por
ANTONIO RENATO
DELLANDREA:2926
7269968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC-SC 010163/O-7

Assinado de forma digital
por JORGE GOETTEN DE
LIMA:43927998915

Jorge Goetten de Lima
Administrador
CPF nº 439.279.989-15

PROCESSO COMPILADO

Entidade: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.913.862/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.715.555,29	R\$ 14.495.461,00
CIRCULANTE		R\$ 8.889.303,65	R\$ 12.791.540,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 706.317,23	R\$ 2.102.560,09
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 5.403,39	R\$ 16.423,97
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 74.810,09	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 626.103,75	R\$ 2.086.135,12
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 3.112.682,00	R\$ 5.380.682,00
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 3.112.682,00	R\$ 5.380.682,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.045.448,49	R\$ 5.171.292,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.803.456,71	R\$ 4.916.789,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 177.917,83	R\$ 211.531,25
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 64.073,95	R\$ 42.972,38
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 24.855,93	R\$ 137.005,53
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 24.855,93	R\$ 137.005,53
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.826.251,64	R\$ 1.703.920,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 720.093,20	R\$ 554.174,58
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 720.093,20	R\$ 554.174,58
IMOBILIZADO		R\$ 1.104.958,44	R\$ 1.148.546,13
IMÓVEIS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.077.288,58	R\$ 2.288.151,09
(-) DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (1.132.330,14)	R\$ (1.299.604,96)
(-) DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (1.132.330,14)	R\$ (1.299.604,96)
IMOBILIZADO INTANGÍVEL		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
IMOBILIZADO INTANGÍVEL		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PASSIVO		R\$ 10.715.555,29	R\$ 14.495.461,00
CIRCULANTE		R\$ 5.389.832,18	R\$ 5.314.590,33
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.015.987,79	R\$ 1.481.190,94
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.937.312,11	R\$ 1.724.615,11
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 298.698,29	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 46.773,26	R\$ 81.994,01
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (266.795,87)	R\$ (325.418,18)
FORNECEDORES		R\$ 377.827,60	R\$ 176.105,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 377.827,60	R\$ 176.105,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 135.517,40	R\$ 342.672,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 133.910,47	R\$ 341.703,59
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.606,93	R\$ 968,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.829.429,30	R\$ 3.278.349,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.461.707,14	R\$ 2.122.370,87
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.367.722,16	R\$ 1.155.978,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 31.070,09	R\$ 36.271,85
CONTAS A PAGAR		R\$ 31.070,09	R\$ 36.271,85
NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.096.076,24	R\$ 4.712.838,79
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.768.084,13	R\$ 3.429.702,78
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.616.003,63	R\$ 4.950.232,91
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (847.919,50)	R\$ (1.520.530,13)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.248.468,98	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.248.468,98	R\$ 0,00
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R\$ 1.079.523,13	R\$ 1.283.136,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.079.523,13	R\$ 1.283.136,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.229.646,87	R\$ 4.468.031,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 2.968.031,88
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 2.968.031,88
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (270.353,13)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (270.353,13)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.31.06.49.A4.83.0B.A4.7B.BF.09.78.BA.60.2B.F8.79.C5.77.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205371242	CNPJ 05.913.862/0001-29	
NOME EMPRESARIAL MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 83.31.06.49.A4.83.0B.A4.7B.BF.09.78.BA.60.2B.F8.79.C5.77.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05913862000129	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA: 05913862000129	305521288085028526 9	12/11/2020 a 12/11/2021	Sim
Contador	29267269968	ANTONIO RENATO DELLANDREA: 29267269968	908545805002178921 5	20/05/2021 a 20/05/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	29267269968	ANTONIO RENATO DELLANDREA: 29267269968	908545805002178921 5	20/05/2021 a 20/05/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

83.31.06.49.A4.83.0B.A4.7B.BF.09.78.
BA.60.2B.F8.79.C5.77.7C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/08/2021 às 10:07:00

59.59.3D.5F.24.45.44.79
34.8C.71.97.9A.C3.7D.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.913.862/0001-29
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
NIRE	42205371242
CNPJ	05.913.862/0001-29
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Rio do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	124325

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	124325
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.31.06.49.A4.83.0B.A4.7B.BF.09.78.BA.60.2B.F8.79.C5.77.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2019

PROTOCOLO SPW 2022/000042

366

(=) Prejuízos Acumulados no Início do Período	-311.047,97
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	-60.277,16
(-) Ajuste Exercício Anterior	100.972,00
(=) Prejuízos Acumulados no Final do Período	-270.353,13

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2020

(=) Prejuízos Acumulados no Início do Período	-270.353,13
(+) Lucro Líquido do Exercício	184.264,45
(+) Ajuste Exercício Anterior	3.054.120,56
(=) Lucro Acumulados no Final do Período	2.968.031,88

PROCESSO COMPILADO

	CAPITAL	LUCROS OU	PATRIMÔNIO
		PREJUÍZOS	LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2018	1.500.000,00	-311.047,97	1.188.952,03
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	-60.277,16	-60.277,16
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	100.972,00	100.972,00
SALDO EM 31/12/2019	1.500.000,00	-270.353,13	1.229.646,87
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	184.264,45	184.264,45
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	3.054.120,56	3.054.120,56
SALDO EM 31/12/2020	1.500.000,00	2.968.031,88	4.468.031,88

PROCESSO COMPILADO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.913.862/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 21.499.714,61	R\$ 26.025.248,03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 21.499.714,61	R\$ 26.025.248,03
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.573.539,72)	R\$ (1.793.649,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.573.539,72)	R\$ (1.793.649,71)
(-) (-) ISS		R\$ (765.638,98)	R\$ (846.120,37)
(-) (-) PIS		R\$ (143.872,75)	R\$ (168.738,04)
(-) (-) COFINS		R\$ (664.027,99)	R\$ (778.791,30)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (16.420.770,05)	R\$ (20.774.643,18)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (16.420.770,05)	R\$ (20.774.643,18)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.033.633,11)	R\$ (3.250.072,38)
(-) DE VENDAS		R\$ (1.268.120,98)	R\$ (1.082.070,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (230.403,41)	R\$ (503.056,06)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.037.717,57)	R\$ (579.014,04)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.446.910,08)	R\$ (1.009.549,16)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (328.011,83)	R\$ (83.802,99)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.118.898,25)	R\$ (925.746,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (837.730,66)	R\$ (506.706,28)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (837.730,66)	R\$ (506.706,28)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.704,19	R\$ 8.173,41
Juros Recebidos Duplicatas em Atraso/Ativos		R\$ 3.371,34	R\$ 4.291,85
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 1.332,85	R\$ 3.881,56
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (486.486,71)	R\$ (664.282,41)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (486.486,71)	R\$ (664.282,41)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 911,13	R\$ 4.362,16
Recuperação de Despesas		R\$ 517,39	R\$ 3.652,22
Bonificações		R\$ 393,74	R\$ 709,94
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 467.951,11	R\$ 39.990,85
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 507.781,00	R\$ 96.775,00
RECEITAS		R\$ 507.781,00	R\$ 96.775,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (39.829,89)	R\$ (56.784,15)
(-) CUSTOS		R\$ (39.829,89)	R\$ (56.784,15)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (18.487,50)
(-) CPLL Lucro Real		R\$ 0,00	R\$ (18.487,50)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (44.121,66)
(-) IRPJ Lucro Real		R\$ 0,00	R\$ (44.121,66)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (60.277,16)	R\$ 184.264,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.31.06.49.A4.83.0B.A4.7B.BF.09.78.BA.60.2B.F8.79.C5.77.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

	2020	2019
1) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício/ Período.....	184.264,45	-60.277,16
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional.....	0,00	0,00
Depreciação e Amortização.....	247.159,55	308.372,46
Resultado na Venda de Ativo Permanente.....	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00
Variação Nos Ativos e Passivos.....	2.419.283,74	199.112,55
(Aumento) Redução em Contas a Receber.....	-2.228.000,00	-1.310.682,00
(Aumento) Redução dos Estoques.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Antecipadamente.....	53.769,02	1.360.775,12
(Aumento) Redução em Adiantamento a Terceiros.....	-113.332,33	-269.589,42
(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar.....	12.511,85	-20.448,34
Aumento (Redução) em Fornecedores.....	-201.722,16	49.030,36
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias.....	193.160,88	1.033.204,30
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	448.920,53	686.433,76
Aumento (Redução) Outras Obrigações.....	40.422,51	19.519,51
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSLL.....	13.993,99	0,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais.....	1.070.432,03	1.995.451,14
2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado.....	-347.531,39	-732.962,54
Aquisição de Ações/ Cotas.....	0,00	0,00
Investimento no Diferido.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução Investimento em Aplicações.....	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo Permanente.....	0,00	526.363,19
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos.....	-347.531,39	-206.599,35
3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital.....	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/ Dividendos.....	0,00	0,00
Empréstimos Tomados.....	3.034.810,31	1.011.713,78
Pagamentos de Empréstimos/ Debêntures.....	-2.361.468,09	-2.308.323,13
Juros recebidos de Empréstimos.....	0,00	0,00
Juros Pagos Por Empréstimos.....	0,00	0,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamentos.....	673.342,22	-1.296.609,35
4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2 +/-3)	1.396.242,86	492.242,44
5) DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	706.317,23	214.074,79
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	2.102.560,09	706.317,23

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 SALA 01 - BUDAG - Rio do Sul - SC - 89.165-457
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda, é uma sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Marcílio Dias, nº 98, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, e tem como principais atividades a segurança e vigilância privada.

A empresa iniciou as suas atividades no dia 07 de outubro de 2003 e o seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCESC.

CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, totalmente integralizado, é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas, assim distribuídas entre os sócios:

Milton Goetten de Lima, R\$15.000,00, correspondente a 1%.

Jorge Goetten de Lima, R\$1.485.000,00, correspondete a 99%

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara, sem qualquer reserva, que estas Demonstrações Contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa tem como prática a adoção do Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como para o reconhecimento das receitas, custos e despesas.

As obrigações tributárias estão demonstradas pelo seu valor histórico, reconhecidos, quando aplicáveis, os acréscimos legais.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas de liquidez imediata, resgatáveis em prazo de 90 dias ou menos, e aplicações demonstradas pelo custo acrescido de juros auferidos.

ATIVO IMOBILIZADO

Os Ativos Imobilizados são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, quando aplicável.

A composição do Ativo Imobilizado por grupo de bens e a sua respectiva depreciação encontra-se detalhada no Anexo nº 4-B deste Balanço.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

O detalhamento dos empréstimos e financiamentos contratados pela empresa encontram-se detalhados no Anexo nº 7 deste Balanço.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A empresa é optante pelo Lucro Real.

PROVISÃO PARA ATIVOS E PASSIVOS

A empresa não possui provisões para Ativos e Passivos contingentes.

CONTINUIDADE DA ATIVIDADE

A empresa continua suas atividades normais por prazo indeterminado.

EVENTOS SUBSEQUENTES

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 SALA 01 - BUDAG - Rio do Sul - SC - 89.165-457
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa não tem nenhum evento subsequente a informar.

JORGE GOETTEN DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 439.279.989-15

ANTONIO RENATO DELLANDREA
CRC: 1-SC-010163/O-7 - Contador
CPF: 292.672.699-68

PROCESSO COMPILADO



Valide aqui a certidão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE RIO DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL
CNPJ: 83.545.715/0001-57
Zuleida Luciano - Oficial Titular
Renata Schlemper Ferreira - Oficial Substituta

Certidão Negativa de Bens

Certifico, a pedido da parte interessada que, revendo o livro 02 (Registro Geral), a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, portador(a) do CNPJ nº 05.913.862/0001-29, **NÃO POSSUI** imóvel matriculado até a presente data nesta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.
Rio do Sul, 02 de Maio de 2022.

- Zuleida Luciano - Oficial Titular
- Renata Schlemper Ferreira - Oficial Substituta
- João Carlos Luciano - Escrevente Substituto
- Jessica Caroline Heinz Testoni - Escrevente Substituta
- Patricia Giselle da Silva - Escrevente Substituta
- Carina Bagattoli de Oliveira - Escrevente
- Bruna Helloisa Schlempper Sessa de Carvalho - Escrevente
- Cinthya Helena Schlempper Sessa de Carvalho - Escrevente
- Christiane Mara Sapelli de Boer Pinheiro de Souza - Escrevente
- Aline Bagattoli Hübner - Escrevente
- Morgana Roseles da Silva Moratelli - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 22,22
Selos: R\$ 3,11
Total: R\$ 25,33

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



Av. Sete de Setembro, nº 158
Ed. Ervin Dolzan, 1º Andar - Centro
Fone: (47)3521-2517 e 3522-6200

RECIBO DEFINITIVO Nº 266285
Pedido de Certidão 198.577

Valide aqui a certidão.

Requerente: **MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Data do Requerimento: **02/05/2022.**

Data para Entrega: **09/05/2022**

Valor em Dígitos: .

Quantidade Solicitadas:

Fração	Ato	Selo	V. Selo	Emol	Total
1	Certidão Negativa de Bens	GLR75247-ZXKC	R\$ 3,11	R\$ 22,22	R\$ 25,33
			ISS -	-	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3,11	R\$ 22,22	R\$ 25,33

Declaro a importância de **R\$ 25,33** (vinte e cinco reais, trinta e três centavos), a título de antecipação de emolumentos, proveniente do pagamento do(s) ato(s) supra relacionado(s).
A quantia eventualmente cobrada por equívoco, a maior ou a menor, será devolvida ou cobrada no ato de entrega da(s) certidão(ões), quando será emitido o Relatório de Emolumentos (Prov. 36/2009, da CGJ/SC).

Sul-SC, 02 de Maio de 2022.

Cintha

É INDISPENSÁVEL PARA A DEVOLUÇÃO DO SERVIÇO.

Doc. Assinado Digitalmente: CINTHYA HEEREN
Validar a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C7UJK6GU-KSYFP-2BBTC>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO**

DECLARAÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado sob número 201803/2022, após buscas efetuadas junto a base do Cadastro Imobiliário;

Declaramos para os devidos fins que, a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, sediada na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.862/0001-29, não possui imóvel cadastrado neste município.

E, por ser expressão da verdade eu, **Iara Paladino Maia**, do Departamento de Cadastro Multifinalitário, lavrei a declaração na presente data.

Rio do Sul, 06 de maio de 2022.

Validade de 180 (cento e oitenta) dias após data de emissão.



Iara Paladino Maia
Agente Administrativo
Depto Cadastro Multifinalitário
Prefeitura de Rio do Sul/SC

PROVIDO
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2022 09:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p627511600c7ae>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

22095/2022

Emissão em 28/04/2022

Nome: 756946 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	CPF/CNPJ: 05.913.862/0001-29
Rua: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA N°: 578	
Complemento: SALA:01	
CEP: 89.165-457	Bairro: BUDAG
	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 28 de abril de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Certidão nº: 13178841/2022

Expedição: 28/04/2022, às 11:11:40

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.913.862/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.913.862/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2003	
NOME EMPRESARIAL MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JORGE LACERDA	NÚMERO 578	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.165-457	BAIRRO/DISTRITO BUDAG	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3349-6636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **10:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.913.862/0001-29

Razão Social: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME

Endereço: AV GOVERNADOR JORGE LACERDA 578 SALA 01 / BUDAG / RIO DO SUL /
SC / 89165-457

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050700441329475600

Informação obtida em 16/05/2022 15:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 05.913.862/0001-29

Matriz

Insc. Mun.: 49605

Cad. Imob.: 8692

End.: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA N° 578

Compl.: SALA:01

Bairro: BUDAG

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.165-457

Estado: SC

Atividade Principal: 0080.1/11.01 Atividades de vigilância e segurança privada

Secudária(s): 0080.2/00.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Início das Atividades: 07/10/2003

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 49605

Data emissão: 24/04/2020

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031201-5922-ICUEV-325425322



Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4 - Centro - Rio do Sul - SC 89101-300
Telefone: (51) 3633-1111
www.tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conter com o original, a mim apresentado, do que dou fe. Rio do Sul - SC, quinta-feira, 9 de julho de 2020.

Joana Cláudia Finardi Ledra - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 4,00 + Selo R\$ 2,80 = R\$ 6,80 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FWH1615-

QPG3)(ALVARÁ DE LICENÇA)



PROCESSO COMPLETADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO(A)
TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 351 C/C 355 DO CTM - LC 110/2003
EXERCÍCIO 2022

Dados do Contribuinte / Responsável MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA CPF/CNPJ: 05.913.862/0001-29 ÚNICO: 756946 Contador 445800- CONTABILIDADE J.MAINHARDT EIRELI				Cadastro Econômico 49605 Atividade Principal Atividades de vigilância e segurança privada	
Endereço da Empresa AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578	Bairro BUDAG	CEP 89.165-457	Complemento SALA:01	Imobiliario 8692	TVCNM 301,14 Total 301,14 Conforme Edital SEDAF nº 001/2022, de 02 de janeiro de 2022

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

- 1 - Verifique junto à Secretaria de Administração e Fazenda a existência de débitos dos exercícios anteriores.
- 2 - O contribuinte deve comunicar a Fazenda Municipal no prazo de 30 dias qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária conforme § 4º e § 6º do art. 353 do CTM - LC 110/2003.
- 3- O contribuinte é obrigado a comunicar o término de sua atividade no prazo de até 30 dias conforme art. 295 do CTM - LC 110/2003.
- 4- Discordando do lançamento do tributo o Contribuinte poderá encaminhar reclamação por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Conforme Art. 154 do CTM - LC 110/2003
- 5- Qualquer Dúvida entrar em contato com a Casa do Empreendedor "Osni Sens", Telefone: (47)3300-1114

RECIBO DO CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS/2022		Bradesco 237-2 23790.36706 90220.000922 00009.000001 9 89040000030114	
Parcela ÚNICA 22/02/2022	Vencimento 22/02/2022	Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO	
Agência/ Cód. Cedente 367 - 0 / 90000-1	Outras Informações Cadastro Econômico 49605	Parcela ÚNICA 367 - 0 / 90000-1	Vencimento 22/02/2022
Espécie/Quantidade Moeda R\$	TVCNM 301,14	Cedente MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC 83.102.574/0001-06	
Valor Documento 301,14	Total 301,14	Data Emissão 18/01/2022	Nosso Número 02200009200-9
(-) Descontos/Abatimentos 0,00	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	Número Documento 6965028	Agência/Cód. Cedente 367 - 0 / 90000-1
(+) Correção	Lct: 113934/2022	Espécie Camê	Valor Moeda R\$
(+) Multa	23790.36706 90220.000922	Aceite N	(=) Valor do Documento 301,14
(+) Juros	00009.000001 9	Uso do Banco	(-) Descontos/Abatimentos 0,00
(=) Valor Cobrado 301,14	89040000030114	Carteira 09	(+) Correção
Nosso Número 02200009200-9		Espécie Moeda R\$	(+) Multa
Nro. Documento 6965028		Valor Moeda	(+) Juros
Sacado 756946	CPF/CNPJ 05.913.862/0001-29		(=) Valor Cobrado 301,14
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA		COTA ÚNICA	
		Sacado: 756946 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA CPF/CNPJ: 05.913.862/0001-29	
		Rua: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 SALA:01	
		Bairro: BUDAG Cidade: Rio do Sul Cep: 89.165-457	



PROCESSO COMPILADO

20/01/2022 20:34

Banco do Brasil



Consulta de obrigações por data de vencimento

G332201842187091055
20/01/2022 20:34:28

20/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:34:28
027600276 0036

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MINISTER SERV VIGILANCIA
AGENCIA: 0276-3 CONTA: 40.100-5

BCO BRADESCO S.A.

2379036706902200009220000900001989040000030114

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

CNPJ: 83.102.574/0001-06

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

CNPJ: 83.102.574/0001-06

PAGADOR:

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTD

CNPJ: 05.913.862/0001-29

NR. DOCUMENTO 12.013
DATA DE VENCIMENTO 22/02/2022
DATA DO PAGAMENTO 20/01/2022
VALOR DO DOCUMENTO 301,14
VALOR COBRADO 301,14

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5438292 JORGE GOETTEN DE LIMA.

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.913.862/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140061391753**
Data de emissão: **19/04/2022 08:14:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:24:49 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **4929.339D.5CFC.1EB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1649638880



DCO. IDENTIDADE/ORG. EMISSORUF
867513 SSP SC

CPF 439.279.989-15 DATA NASCIMENTO 10/04/1962

FILIAÇÃO
EUGENIO GOETTEN DE LIMA
CLARINDA GOETTEN DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO 02342017446 VALIDADE 01/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 24/09/1982

OBSERVAÇÕES

Rouxinolima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAJAÍ, SC DATA DE EMISSÃO 19/04/2018

Vanderlei G. Rosso
22030109318
SC132874547
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649638880



3º Tabelião de Notas e Protestos de Itajaí - SC
Tabelião Sueli Canziani Gazaniga
Rua Vitor Garcia, 301-425 - Itajaí-SC
1º Andar - Centro - CEP: 89.400-000
E-mail: tabelionatocanziani@itajai.com.br
Horário de expediente: das 9:00 às 18:00

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 02/07/2019.

- Sueli Canziani Gazaniga - Tabeliã
- Elinita Kowalski Rosa - Tabeliã Substituta
- Bárbara Cristina de Souza - Escrevente
- Mariete Pereira Azevedo - Escrevente
- Simone Kowalski - Escrevente
- Caroline Watzko - Escrevente
- Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escrevente
- Adriana do N. de Amorim Máximo - Escrevente
- Thalys Cristina Baldi de O. de Souza - Escrevente

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confirme os dados do ato em: Selo.tjsc.ju.br. E-mail: R\$3,55 - ISS: R\$0,07 - Selo: R\$1,95
Total= R\$5,57 - Selo nº.FNA69372-USQ1

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



EM BRANCO

PROCESSO COMPILADO

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242



3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Jorge Goetten de Lima, brasileiro, divorciado, nascido em 10.04.1962, empresário, inscrito no RG nº 7ªR 867.513/SSP-SC e no CPF nº 439.279.989-15, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Milton Goetten de Lima Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.05.1987, empresário, inscrito no RG nº 4.403.701-5/SESP-SC e no CPF nº 046.893.789-75, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.913.862/0001-29 e na JUCESC em 07.10.2003 sob NIRE nº 42205371242, com sede na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 02 (duas) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457.

III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Jorge Goetten de Lima, brasileiro, divorciado, nascido em 10.04.1962, empresário, inscrito no RG nº 7ªR 867.513/SSP-SC e no CPF nº 439.279.989-15, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Milton Goetten de Lima Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.05.1987, empresário, inscrito no RG nº 4.403.701-5/SESP-SC e no CPF nº 046.893.789-75, residente e domiciliado na Rua Cônsul Carlos Renaux, nº 443, Bairro Cabeçudas, no município de Itajaí/SC, CEP 88.306-460.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.913.862/0001-29 e na JUCESC em 07.10.2003 sob NIRE nº 42205371242; têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Minister Serviços de Vigilância LTDA, e tem sua sede na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9ExBnzWzqqQ9&chave2=Ug8cwwspH_-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43927998915-JORGE GOETTEN DE LIMA|04689378975-MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2020

Arquivamento 20204442931 Protocolo 204442931 de 16/04/2020 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178563541692063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2020



MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de serviços de vigilância eletrônica e vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos, públicos ou privados, conforme preceitua o artigo 30 do Decreto 89.056/83, com as alterações introduzidas pelo Decreto 1.592/95.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2003, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
JORGE GOETTEN DE LIMA	99,00	1.485.000	1.485.000,00
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO	1,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o(a) incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2020

Arquivamento 20204442931 Protocolo 204442931 de 16/04/2020 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178563541692063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2020

PROCESSO COMPILADO

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29
NIRE nº 42205371242

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe ao sócio Jorge Goetten de Lima, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Sexta. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade dos administradores de fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul (SC), 26 de março de 2020.

JORGE GOETTEN DE LIMA
Assinado Digitalmente

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2020

Arquivamento 20204442931 Protocolo 204442931 de 16/04/2020 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178563541692063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2020

PROCESSO COMPILADO



204442931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	204442931 - 16/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205371242
CNPJ 05.913.862/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2020
SOB N: 20204442931

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204442931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04689378975 - MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO

Cpf: 43927998915 - JORGE GOETTEN DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2020

Arquivamento 20204442931 Protocolo 204442931 de 16/04/2020 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178563541692063

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2020



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205371242	CNPJ 05.913.862/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 07/10/2003	Início da atividade 07/10/2003
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 SALA:01, BUDAG, RIO DO SUL, SC - CEP: 89165457			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRONICA E VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA A ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS, PUBLICOS OU PRIVADOS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO 046.893.789-75	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JORGE GOETTEN DE LIMA 439.279.989-15	1.485.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/04/2020	Número 20204442931	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225446162

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205371242	05.913.862/0001-29	07/10/2003	07/10/2003
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 SALA:01, BUDAG, RIO DO SUL, SC - CEP: 89165457			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

PROCESSO COMPILADO





Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Ref.: **Processo Administrativo N° 042/2022****Pregão Eletrônico N° 003/2022**

PROPOSTA COMERCIAL			
Razão Social MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA		CNPJ 05.913.862/0001-29	
Endereço: Logradouro AV GOV JORGE LACERDA	Município RIO DO SUL	UF SC	CEP 89165-457
Representante legal JORGE GOETTEN DE LIMA	CPF 439.279.989-15	Identidade 867513	
Telefone (47) 3349-6636	E-mail licitacao@empresasminister.com.br		
Banco para depósitos BANCO DO BRASIL S/A	Agência 0276-3	Conta corrente 40.100-5	
Validade da proposta (dias) 90 (NOVENTA) DIAS	Prazo de pagamento CONFORME PREVISTO NO EDITAL	UF da emissão doc fiscal SANTA CATARINA	
Objeto:			
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos			
GRUPO 01			
Item	Serviços	Valor (R\$) por:	Global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	14.400,00
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	
Valor mensal dos serviços para o Grupo 01 R\$ >>			14.400,00
QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS			
Convenções Coletivas Utilizadas para Confecção das Propostas			
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000329/2022			
Local e Data			
RIO DO SUL / SC quinta-feira, 19 de maio de 2022			
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa			
JORGE GOETTEN DE LIMA:43927998915		Assinado de forma digital por JORGE GOETTEN DE LIMA:43927998915 Dados: 2022.05.19 10:00:13 -03'00'	
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 05.913.862/0001-29 Minister Serviços de Vigilância Ltda <small>Av Gov Jorge Lacerda, n° 578 Budag - CEP 89.165-457 RIO DO SUL - SC</small> </div>	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000329/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006715/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.126268/2022-41
DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC, CNPJ n. 05.753.274/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.385/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE, CNPJ n. 74.125.121/0001-04, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG.,VIG.SEG PESSOAL, ORG.AG.TAT. CURSO FORM.ESP.VIG.CRICIUMA REGIAO-SINVAC, CNPJ n. 00.115.169/0001-97, neste ato representado(a) por seu ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 04.615.896/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO, CNPJ n. 80.636.913/0001-38, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JOINVILLE/SC, CNPJ n. 72.424.369/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.393.219/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

PROCESSO COMPILADO

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Segurança Privada**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Angelina/SC, Anita Garibaldi/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araquari/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Biguaçu/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Braço do Trombudo/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Canelinha/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapadão do Lageado/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Corupá/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Dona Emma/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Garopaba/SC, Garuva/SC, Gaspar/SC, Governador Celso Ramos/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guaramirim/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Ibirama/SC, Içara/SC, Imaruá/SC, Imbituba/SC, Imbuia/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Itapoá/SC, Ituporanga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jaraguá do Sul/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, José Boiteux/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Laurentino/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Leoberto Leal/SC, Lindóia do Sul/SC, Lontras/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Major Gercino/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Massaranduba/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Mirim Doce/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Trento/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palhoça/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Paulo Lopes/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Petrolândia/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Pouso Redondo/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rancho Queimado/SC, Rio das Antas/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Salete/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bernardino/SC, São Bonifácio/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São Francisco do Sul/SC, São João Batista/SC, São João do Itaperiú/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São José/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, São Pedro de Alcântara/SC, Saudades/SC, Schroeder/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Taió/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Tijucas/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tilias/SC, Trombudo Central/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Vidal Ramos/SC, Videira/SC, Vitor Meireles/SC, Witmarsum/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial passa ser o seguinte a partir de 1º de fevereiro de 2022:

VIGILANTES - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa especializada em Segurança Privada, nos termos da lei 7.102/83.

R\$ 1.664,83 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

VIGILANTES ORGÂNICOS - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de Segurança Privada e que mantém serviço próprio de segurança e vigilância.

R\$ 1.831,31 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados da categoria o reajuste de 8,60% (oito vírgula sessenta por cento) nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.02.2021 a 31.01.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo Único: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada às empresas abrangidas pela presente convenção a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que a requeiram até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo Primeiro: As empresas também podem proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2022.

Parágrafo Segundo: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

O empregado fará jus à gratificação transitória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o piso normativo da categoria, enquanto exercer a função de Vigilante Atendente de Alarme e Vigilante SPP (Segurança Pessoal Privada). Esta gratificação transitória poderá ser suprimida caso o empregado retorne a função anteriormente exercida.

Parágrafo Primeiro: As empresas pagarão aos seus empregados, enquanto prestarem serviços de vigilância em unidades prisionais, penitenciárias e centros de detenção, em razão das peculiaridades da atividade, gratificação transitória de função em valor equivalente a 12,2% (doze vírgula dois por cento) do piso normativo da categoria. Estabelecem, ainda, que esta gratificação não tem reflexos em qualquer outra parcela salarial ou remuneratória, tais como horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, 13º salário, férias, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

Parágrafo Segundo: É facultado às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pelas empresas em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes, que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

Parágrafo Quarto: As gratificações estabelecidas não integram a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As empresas pagarão aos vigilantes, seguranças, vigilantes atendentes de alarme, fiscais de vigilância e supervisores de segurança, vigilantes orgânicos, assim definidos pela Legislação pertinente, mensalmente adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o adicional de periculosidade será pago em substituição do adicional de risco de vida previsto nas CCTs anteriores, conforme autorização de compensação prevista na Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo Segundo: Em razão do adicional de periculosidade ter o caráter de indenizar a efetiva exposição ao risco, fica estabelecido que referida verba gera reflexos exclusivamente em horas extras, adicional noturno, hora noturna reduzida, aviso prévio trabalhado, 13º salário e férias acrescidas de 1/3.

Parágrafo Terceiro: As verbas relativas ao intervalo intrajornada não concedido e feriados em dobro por não exporem o empregado ao risco não sofrem reflexo do adicional de periculosidade.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

PROCESSO COMPILADO

Parágrafo Primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo Segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho onde a empresa não forneça alimentação ao empregado, será fornecido vale-alimentação, nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, no valor de **R\$ 27,60/dia (vinte e sete reais e sessenta centavos)**, para jornada igual ou superior a 8 horas diárias, jornada 12x36 e jornada de 6 horas diárias.

Parágrafo Primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale-alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado em jornada igual ou superior a 4 horas diárias.

Parágrafo Segundo: As empresas descontarão **20% (vinte por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo Terceiro: As empresas fornecerão o vale alimentação antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido aos empregados antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Parágrafo Único: Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em caso de morte ou invalidez as empresas garantirão a todos os empregados vigilantes uma indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com o disposto na Lei nº 7.102 de 20.06.83, no Decreto nº 89.056, de 24.11.83, na Lei nº 8.863/94 e na cláusula 2ª da Resolução CNSP 05/84 de 10.07.84, a ser concedida nas seguintes condições:

a) 26 (vinte e seis) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior, para a cobertura de morte por qualquer causa;

b) 02 (duas) vezes o limite fixado na alínea "a", para a cobertura de invalidez permanente, parcial ou total por acidente de trabalho, limitado a tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP .

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho da sua função ou em decorrência da mesma e

PROCESSO COMPILADO

na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará, a título de assistência funeral, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso normativo da categoria, salvo empresa que possua seguro de vida que estabeleça cobertura de assistência funeral superior ao valor correspondente ao definido na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 12,00 (doze reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento do valor total convencionado (R\$ 14,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo Segundo: Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no caput até o dia 20 de cada mês, devendo acessar o sistema das entidades FEVASC E ICAEPS, preencher os dados, anexar o relatório de recebimento que deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, data do pagamento, valor, efetuando o pagamento do boleto gerado pelo sistema. Havendo pagamentos efetuados por empresas aos sindicatos laborais fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá o Sindicato Laboral providenciar a emissão de um novo boleto complementar e o correspondente pagamento até o último dia do mês correspondente.

Parágrafo Terceiro: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo Quarto: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo Quinto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo Sexto: Compete ao Sindicato Laboral comprovar o cumprimento regular do parágrafo segundo da presente cláusula em até 3(três) dias após a data do recebimento da notificação enviada pelo sistema ao acusar a ausência do repasse, sob pena da desobrigação permanentemente da mesma pelas empresas.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

PROCESSO COMPILADO

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar vigilantes na condição de horistas, para somente para laborar em sábados, domingos, feriados, folgas, faltas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo Segundo: A jornada dos vigilantes contratados na condição de horistas não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas mensais, com exceção dos empregados contratados para a realização de eventos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO DE VIGILANTES

Obrigatoriedade de constar na Carteira de Trabalho e Previdência Social a função VIGILANTE, sendo vedado o registro como vigia ou qualquer outra expressão que descaracterize a função do vigilante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SEGURANÇA PRIVADA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a manter em seu quadro de empregados profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PLANO DE SEGURANÇA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a possuir plano de segurança elaborado por profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica, o qual deverá ser aprovado, homologado e registrado junto ao Sindicato Profissional de sua base territorial respectiva, devendo este ser renovado com periodicidade anual.

Parágrafo Único: Os Sindicatos Profissionais poderão contratar entidade especializada para promover a análise, aprovação, homologação e registro dos planos de segurança apresentados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO INTERMITENTE

Fica facultada às empresas a contratação de empregados na modalidade intermitente, na forma dos artigos 452-A e seguintes da CLT, apenas para a prestação de serviços nos eventos de: festas, festivais, feiras, shows, jogos esportivos, convenções, eventos corporativos, atestados médicos, férias e faltas, desde que para a prestação de serviços de forma não contínua, sendo obrigatória a alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM

O treinamento dos profissionais em segurança privada abrangidos pela Lei nº 8.863/94 será promovido por conta da empresa, sem ônus para o empregado.

Parágrafo Primeiro: Se o empregado se demitir ou for demitido por justa causa no prazo de 6 (seis) meses da realização do curso, deverá reembolsar a empresa na base de 1/6 (um sexto) do valor correspondente à metade do seu salário profissional básico, por mês que faltar para completar o referido período de 06 (seis) meses. A validade da presente é para os profissionais admitidos após 01.02.2005.

Parágrafo Segundo: Por ser o curso de reciclagem requisito indispensável para o desenvolvimento da atividade de vigilância tanto para o empregado como também para a empresa, fica convencionado que não será devido de horas extras ao trabalhador nos dias em que este estiver fazendo o curso de reciclagem, desde que o curso não seja realizado exclusivamente em dias de folga, sendo obrigatória a realização em dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro: A empresa pagará ao empregado o curso de reciclagem caso o dispense nos 90 dias que antecedem o vencimento da reciclagem, desde que não seja em razão de término de contrato entre empresa e tomador de serviços ou a demissão seja por justa causa.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PENALIDADE SUSPENSÃO

Fica facultada às empresas a possibilidade de determinação do início do cumprimento pelo empregado de penalidade de suspensão no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção, com o objetivo de preservar os interesses do empregado, evitando o seu deslocamento desnecessário ao posto de serviço.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da penalidade de suspensão deverá ser realizada na primeira oportunidade após o ato faltoso ou imediatamente após a sua apuração, porém o cumprimento da suspensão poderá iniciar-se no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a hipótese prevista na presente cláusula não caracteriza perdão tácito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço, quando não tenha posto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para o deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LOCAL PARA REFEIÇÃO

As empresas se comprometem a interceder por escrito junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado para que os empregados realizem suas refeições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO (RENDIÇÃO) DE POSTO DE SERVIÇO - PRORROGAÇÃO - ALIMENTAÇÃO

Nos postos de serviços onde ocorra troca (rendição) de vigilantes em horários pré-determinados, havendo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) minutos que obrigue o vigilante a permanecer no posto de serviço, prorrogando sua jornada de trabalho, fica assegurado o fornecimento de alimentação, vedada sua conversão em pecúnia.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador.

Parágrafo Primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Parágrafo Primeiro: A redução de que trata o *caput* somente é válida nos casos em que o intervalo intrajornada é usufruído pelo empregado, não sendo devido pelo empregador qualquer valor em razão da redução convencional.

Parágrafo Segundo: Excetua-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADORA

Fica assegurado abono de falta à mãe trabalhadora, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade. O abono da falta do pai trabalhador somente ocorrerá se o mesmo for separado judicialmente ou divorciado e detiver a guarda do filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de 2ª à 6ª feira (período diurno) com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

- Salário base
- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

B) 12 x 36 Noturno

- Salário base

- Adicional noturno
- Reflexo do adicional noturno sobre o DSR
- 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)
- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

Obs.: A adoção desse regime contempla a previsão constante do art. 5º da Lei 605/49.

Parágrafo Segundo: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo Terceiro: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório.

Parágrafo Quarto: Nos regimes 12x36 e 6(diurnas)x12 a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo Quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo Sexto: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo Sétimo: Com a superveniente aprovação do Estatuto da Segurança Privada considerar-se-á o texto da presente cláusula automaticamente ajustado à nova legislação.

Parágrafo Oitavo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo Nono: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo Décimo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme o interesse do tomador de serviços, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INÍCIO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas, a instalação de guarita ou outro equipamento semelhante que propicie condições de abrigo contra intempéries.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, quando o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, lhe será fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalhem em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas fornecerão colete sinalizador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - COLETE A PROVA DE BALAS

As Empresas fornecerão a todos os seus empregados que utilizarem armas, lotados em qualquer posto de serviços, coletes a prova de balas, conforme Portaria nº 3233/2012, do Ministério da Justiça - Polícia Federal. Ainda, deverá ser fornecida capa balística individualizada para cada vigilante.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão

contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Parágrafo Primeiro: A empresa fornecerá, gratuitamente, de dois em dois anos, jaqueta ou japonsa para o abrigo dos empregados contra o frio, a ser devolvida por ocasião da rescisão contratual ou reembolsada pelo empregado nos moldes do estipulado no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O “quepe” ou “bico-de-pato” será confeccionado em tecido.

Parágrafo Terceiro: As empresas fornecerão, gratuitamente, a cada 12 (doze) meses, um par de sapatos aos empregados, que deverá ser devolvido por ocasião da rescisão contratual ou reembolsado.

Parágrafo Quarto: As empresas fornecerão uniformes adequados para as vigilantes femininas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LOCAL PARA GUARDA DE UNIFORMES

As empresas se comprometem a interceder junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado e seguro para que os empregados guardem seus uniformes e pertences pessoais.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

As empresas se obrigam a fazer a revisão das armas e munições, semestralmente.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo Único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo Único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - SESMT ÚNICO

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo Primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo Segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o salário normativo de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro: As empresas filiadas ao SINDESP/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo Segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SINDESP/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo Terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria. As normas de cobrança serão apresentadas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo SINDESP/SC.

PROCESSO COMPILADO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, no mês de **junho e novembro** de 2022, o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** em cada mês, a título de taxa negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º. dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas recolherão em guias próprias, fornecidas pela entidade profissional, contribuição sindical dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, na forma prevista no artigo 580, caput, inciso primeiro, da CLT, qual seja, correspondente a 01 (um) dia da remuneração do empregado, no mês de março de cada ano, sob as penas previstas na presente norma coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias primeiro e 31 de janeiro em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal a contribuição sindical, na forma prevista no artigo 580, caput, III da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a prévia e expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo Primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo Segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios, com antecedência mínima de 10 dias da conferência.

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito do Sindicato Profissional a que o empregado estiver filiado, o valor relativo à mensalidade sindical, mediante carta de autorização prévia e expressa do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após o desconto do empregado. As empresas encaminharão, mensalmente, aos Sindicatos Profissionais a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades, até 15 (quinze) dias úteis após o desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo Segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresa ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram

comunicados até o dia 20 de cada mês no contra cheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento da presente cláusula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo Único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficialiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ATAS DE REUNIÕES

De toda e qualquer reunião feita no âmbito dos sindicatos profissional e patronal das empresas deverá ser extraída Ata correspondente, que será assinada pelos presentes.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica de os Sindicatos Profissionais proporem ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas de segurança privada reconhecem a legitimidade das Entidades Sindicais dos Empregados, para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as Cláusulas desta Convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento coletivo, não havendo previsão de penalidade própria, acarretará para a empresa multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicado e igual montante para a entidade sindical profissional correspondente.

PROCESSO COMPILADO

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - RENEGOCIAÇÕES

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal, e do Congresso Nacional ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento coletivo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - APRENDIZES

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT, que deve ser aplicado em relação às funções que demandem formação profissional, difere do curso de formação de vigilante a que alude a Lei no 7.102/83, em seu art. 16, IV, requisito essencial para o exercício da atividade de segurança, não se confundindo com a mencionada habilitação profissional obtida por meio de curso técnico de nível médio, prevista nas normas que tratam da aprendizagem, e também por força de lei, o curso de formação de vigilante somente pode ser autorizado pela Polícia Federal, portanto no cálculo da contratação de aprendizes devem ser excluídos da base de cálculo os vigilantes, armados e/ou desarmados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa, desarmado ou com o uso de armas de fogo, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio, de pessoas necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei no 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação a admissão de pessoa portadora de deficiência habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), o dimensionamento relativo ao pessoal da administração interna das empresas, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto no 3048/99). Fica facultado a empresa submeter antes à Polícia Federal, conforme Lei 7.102/83 e Portaria/DPF 3233/2012.

DILMO WANDERLEY BERGER
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC

VANDERLEI MICHELON
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAO JOSE E REGIAO

PROCESSO COMPILADO

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE

BERTOLINO BORGES ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIVE EMPR.EMPRES..SEG.,,VIG,SEG PESSOAL, ORG.AG.TAT. CURSO
FORM.ESP.VIG.CRICIUMA REGIAO-SINVAC

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SERAFIM MEDEIROS AGUILERA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
TUBARAO E REGIAO

MODESTO NERVIS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
CHAPECO E REGIAO

SILVIO KAMMER
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
JOINVILLE/SC

ADEMIR EDSON FERNANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
JARAGUA DO SUL E REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINDESP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SÃO JOSÉ[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IV - ATA BLUMENAU**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO V - ATA CRICIÚMA**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VI - ATA JOAÇABA**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VII - ATA LAGES**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VIII - ATA TUBARÃO**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IX - ATA CHAPECÓ**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO X - ATA JOINVILLE**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XI - ATA JARAGUÁ**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XII - ATA TRT**[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PROCESSO COMPILADO

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

***Ano de Vigência:** 2022 **Selecione um Estabelecimento:** 05.913.862/0001-29 **ou complete o CNPJ Raiz 05.913.862/**

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,5862

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ Completo: 05.913.862/0001-29
Endereço: Av Governador Jorge Lacerda 578 Sala 01 - Budag - Rio Do Sul - Sc
CEP: 89165-457
Início da Atividade: 07/10/2003
Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:
 Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 23/05/2021
 Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 27/05/2021

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021
 Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021
 Ano de Referência: 2019
 Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,5862** Data do Cálculo : **30/09/2021**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,5862** Data do Cálculo: **30/09/2021**
Efeito Suspensivo Administrativo Abertura: **01/01/2022** Cessação:
FAP sob Efeito Suspensivo

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	4
Massa Salarial:	19.615.760,39	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	368,7500	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	6.578	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	2
		Valor Total de Benefícios Pagos:	972.661,10

PROCESSO COMPILADO

Total de Estabelecimentos na subclasse

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

com todos os insumos necessários ao

Índice de Frequência:	16,2712	Número de Ordem de Frequência:	3.124,2876	Percentil de Ordem de Frequência:	78,2583
Índice de Gravidade:	1,6271	Número de Ordem de Gravidade:	3.075,9134	Percentil de Ordem de Gravidade:	77,0462
Índice de Custo:	49,5857	Número de Ordem de Custo:	3.565,7393	Percentil de Ordem de Custo:	89,3195
Taxa Média de Rotatividade:	58,5583%			Índice Composto:	1,5862

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

*** Fap sob Efeito Suspensivo: A contestação/recurso do FAP publicado pela Portaria nº MTP/ME Nº 2 de 10/09/2021, nos termos do § 3º e caput do art.202-B do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 1999, suspende apenas a aplicação deste, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP.” (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).**

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.913.862/0001-29, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 578, Bairro Budag, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.165-457, vem prestando, desde 01 de fevereiro de 2015, ao Município de Itajaí/SC – Secretaria de Educação serviços de **VIGILÂNCIA COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (Lote 2)** com:

-03 Postos de Vigilância 24 Horas de segunda-feira a domingo.

Os serviços realizados conforme Processo Licitatório – Pregão n.º 188/2014 – Contrato n.º 026/2015 – Processo Administrativo n.º 3000094/2014 e seus Aditivos Contratuais.

Informamos ainda que até a presente data os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade bem como as obrigações assumidas.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2020.

Anderson Rodrigues
Diretor de Infraestrutura Escolar
Secretária Municipal de Educação

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
N.º. 8274, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 02 / 09 / 2020.
Func. Resp. Maritica Edson

Adm. Leila Carolina de Sousa
Coord. Relação com o Registrado
CRA-SC nº 2024

Wilson de Lima Sobrinho
Coordenador CRASC nº 28570



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Av. Abrahão João Francisco, 3855 - Carvalho
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300 / 3249-3333 • Fax 3249-3330
educacao@itajai.sc.gov.br

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RCA Nº. 8273
FL. 01
Rub. EF

Atestamos para os devidos fins que a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.913.862/0001-29, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 578, Bairro Budag, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.165-457, vem prestando, desde 01 de fevereiro de 2015, ao Município de Itajaí/SC – Secretaria de Segurança do Cidadão serviços de **VIGILÂNCIA COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (Lote 2)** com:

-13 Postos de Vigilância 12 Horas Noturna de segunda-feira a domingo.

-07 Postos de Vigilância 24 Horas de segunda-feira a domingo.

Os serviços realizados conforme Processo Licitatório – Pregão n.º 188/2014 – Contrato n.º 027/2015 – Processo Administrativo n.º 3000094/2014 e seus Aditivos Contratuais.

Informamos ainda que até a presente data os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade bem como as obrigações assumidas.

Itajaí, 31 de dezembro de 2019.

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
N.º. 8273, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 02 / 09 / 2020.
Func. Resp. Dutras de Souza

Secretário de Segurança Pública

Adm. Leticia Carneiro de Sousa
Coord. Relação com o Registrado
CRASC nº 23374

Milton Goetten de Lima Sobrinho
Administrador CRASC nº 28570

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC,
CEP 88015-100
Telefone: (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00626/2021

NOME DO REQUERENTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

REGISTRO Nº

1796

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 8273, de 02 de setembro de 2020, da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, situada na Av Gov Jorge Lacerda, Nº 578 - SL 1 - BUDAG - RIO DO SUL - SC - CEP: 89165457 sob Nº. 1796, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO	28570	046.893.789-75

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X X

Florianópolis (SC), 31 de agosto de 2021

Nesta data, eu, Adm. CLEBER CRIPPA,
lavrei a presente Certidão

Adm. TARSO W. L. C. IRIGARAY
Coordenador de Fiscalização e Registro

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cleber Crippa, Administrador(a)**, em 31/08/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 31/08/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0985534** e o código CRC **C28418D3**.



Referência: Processo nº 476916.003240/2021-26

SEI nº 0985534

PROCESSO COMPILADO

Registramos o presente Atestado/

419

Declaração conforme RCA.

Nº. 8473, cuja comprovação se

dará mediante certidão atualizada.

Florianópolis, 27/10/2021.Func. Resp. Letícia E. de Souza**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Adm. Letícia Carminati de Souza

Administrador I

CRA/SC nº 23514

A UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, situada à Av. Madre Benvenuta, 2007, bairro Itacorubi, Florianópolis SC, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, Atesta e Declara sob as penas da Lei e para os devidos fins que a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.913.862/0001-29, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 578, Bairro Budag, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.165-457, que, desde **23 de maio de 2017 até a presente data**, vem prestando **SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA** em nossas dependências e em vários municípios nos moldes e quantitativos conforme segue:

MUNICÍPIO	TURNO/LOTAÇÃO	POSTOS
FLORIANOPOLIS/CAPITAL	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	10
	12X36 HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	12
	08 HS 40 SEMAN. DIURNAS SEGUNDA A SEXTA;	5
	12 HS DIURNAS DE SABADO A DOMINGO;	1
	08 HS 40 SEMAN. MISTO DE SEGUNDA A SEXTA;	1
BALNEARIO CAMBORIU/SC	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	2
	12X36 HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	3
IBIRAMA/SC	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	2
	12X36 HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	3
LAGUNA/SC	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	4
	12X36 HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	4
	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A SEXTA;	1
SÃO BENTO DO SUL/SC	12X36 HS DIURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	3
	12X36 HS NOTURNAS SEGUNDA A DOMINGO;	3
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO		54

Os serviços realizados conforme Pregão Eletrônico nº 002/2017 – Contrato nº 516/2017 e seus Aditivos Contratuais.

Informamos ainda que até a presente data os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade bem como as obrigações assumidas.

Florianópolis, 29 de setembro de 2020.

 UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Fernando Luiz Furlan
 Coordenador SEMS/PROAD/UDESC
 Matrícula 2380390-01

Jivago Goetten de Lima
 Jivago Goetten de Lima
 CPF 008.309.119-47
 CRA/SC - nº 28961

10/03/2022 14:56

SEI/CFA - 1230606 - Documento numeração externa



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100
Telefone: (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00129/2022

NOME DO REQUERENTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

REGISTRO Nº

1796

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 8473, de 27 de outubro de 2021, da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, situada na Av Gov Jorge Lacerda, Nº 578 - Sala 01 - BUDAG - RIO DO SUL - SC - CEP: 89165-457 sob Nº. 1796, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
JIVAGO GOETTEN DE LIMA	28961	008.889.119-47

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X X

Florianópolis (SC), 10 de março de 2022

Nesta data, eu, ADM. CLEBER CRIPPA,
lavrei a presente Certidão

Adm. TARSO W. L. C. IRIGARAY
Coordenador de Fiscalização e Registro

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cleber Crippa, Administrador(a)**, em 10/03/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 10/03/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1230606** e o código CRC **7B910D50**.



TREINAVIL

CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E RECICLAGEM

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **TREINAVIL – Centro de Treinamento e Formação de Vigilantes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Antonio Heil, 2255, km 2,5 - bairro Itaipava, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.591.851/0002-00, portadora do Alvará nº 1516 de 31 de março de 2008, expedido pela Coordenação Geral de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União em 07/Abril/2008, que declarou revista a Autorização de Funcionamento por um ano, neste ato representada legalmente pelo seu procurador, senhor **Othon da Silva Pias**, que assina ao final, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro, a Empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME**, localizada na Travessa Marcílio Dias, 98 – Jardim América – Rio do SC, inscrita no C.N.P.J: 05.913.862/0001-29, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Jorge Goetten de Lima** que assina ao final, doravante denominada, **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 A CONTRATADA prestara os serviços de treinamento relacionados com a segurança patrimonial, abaixo especificados, em conformidade com a legislação vigente, a saber:

Decreto nº 89056 de 24 de Novembro de 1983 e alterado pelo Decreto nº 1592 de 10 de Agosto de 1995, Portaria nº 992 de 25 de Outubro de 1995 e Portaria 387 de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal.

1.2 Relações dos Serviços Prestados:

- Formação de Vigilantes;
- Reciclagem de Vigilante;
- Extensão em Segurança Pessoal Privada;
- Extensão em Transporte de Valores;
- Supervisor de Segurança;
- Recepção e Portaria;
- Outros cursos relacionados com a área de Segurança Patrimonial.

BASE ITAJAÍ:

Rodovia Antônio Heil, nº 2255 - RODOVIA QUE LIGA ITAJAÍ A BRUSQUE no Km 2,5
Marechal Bormann
Bairro Itaipava - Cep: 88316-001 - Itajaí/SC
Chapecó/SC
Fone: (47)3248-0044
Email: itajai@treinavil.com.br

BASE CHAPECÓ:

Loteamento Parque Paraíso - Distrito de
Caixa Postal 941 - Cep: 89816-100 -
Fone: (49) 3323-0189/3323-5732
Email: chapeco@treinavil.com.br

Site: www.treinavil.com.br

PROCESSO COMPILADO



TREINAVIL

CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - obriga-se:

2.1 A executar os serviços ora contratados em sua sede, em conformidade com o que estabelece a legislação pertinente.

2.2 Pela responsabilidade dos tributos e demais encargos da atual legislação fiscal, despesas de estadia e alimentação, diretamente relacionadas com o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, bem como de todo e qualquer tributo que incida e venha a incidir sobre o mesmo contrato.

2.3 Pela emissão dos certificados e registros junto ao Departamento de Polícia Federal – DELESP/SC.

2.4 Pela entrega ou envio dos certificados devidamente registrados e toda documentação que comprove a efetivação do curso realizado para a CONTRATANTE.

2.5 A manter sigilo necessário sobre as informações ou fatos que, por qualquer meio vier a tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

2.6 Apresentação das faturas, a serem pagas, após o encerramento do treinamento, e devidamente conferidas pela contratante.

A CONTRATANTE - obriga-se:

2.7 Pelo transporte de seus funcionários até a cidade sede da CONTRATADA e seu retorno.

2.8 Pelo envio junto com o funcionário que será treinado, de toda a documentação hábil exigida pela legislação vigente, que será informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 O presente contrato terá vigência de um ano iniciando-se em 01/Julho/2011, renovado automaticamente, se não houver manifestação contrária das partes.

BASE ITAJAÍ:

Rodovia Antônio Heil, nº2255 - RODOVIA QUE LIGA ITAJAÍ A BRUSQUE no Km 2,5
Marechal Bormann
Bairro Itaipava - Cep: 88316-001 - Itajai/SC
Chapecó/SC
Fone: (47)3248-0044
Email: itajai@treinavil.com.br

BASE CHAPECÓ:

Loteamento Parque Paraíso - Distrito de
Caixa Postal 941 - Cep: 89816-100 -
Fone: (49) 3323-0189/3323-5732
Email: chapeco@treinavil.com.br

PROCESSO COMPILADO



TREINAVIL

CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço

4.1 A CONTRATANTE pagará pelo treinamento realizado por pessoa à CONTRATADA, as importâncias, definidas a cada início de curso.

4.2 O prazo para o pagamento será de 20 (vinte) à 40 dias após a emissão das faturas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

5.1 O presente contrato será rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem pagamento de multa ou indenização, desde que manifeste sua intenção, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, com prova de recebimento.

5.2 O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de concordata, liquidação ou extinção da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposição Gerais

6.1 Fica convencionado que as disposições do presente contrato não asseguram à CONTRATADA nenhum direito de exclusividade sobre os serviços a serem prestados, sendo facultado à CONTRATANTE firmar compromisso de idêntico escopo com outras empresas.

6.2 A tolerância de qualquer das partes em relação a eventuais infrações da outra, não importara em notificação ou renuncia a direito.

6.3 A CONTRATADA se compromete a respeitar e observar todas as medidas e normas de segurança vigentes no âmbito da execução do presente contrato, utilizar equipamentos de proteção individual (Epis) conforme requiera o treinamento, bem como fiscalizar a sua efetiva utilização.

BASE ITAJAÍ:

Rodovia Antônio Heil, n°2255 - RODOVIA QUE LIGA ITAJAÍ A BRUSQUE no Km 2,5
Marechal Bormann
Bairro Itaipava - Cep: 88316-001 - Itajai/SC
Chapecó/SC
Fone: (47)3248-0044
Email: itajai@treinavil.com.br

BASE CHAPECÓ:

Loteamento Parque Paraíso - Distrito de
Caixa Postal 941 - Cep: 89816-100 -
Fone: (49) 3323-0189/3323-5732
Email: chapeco@treinavil.com.br

Site: www.treinavil.com.br

PROCESSO COMPILADO



TREINAVIL

CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES

CLÁUSULA SETIMA – Do Foro

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente contrato, declinando expressamente de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2(duas), vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas a baixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Itajaí/Sc, 01 de Julho de 2011.

TREINAVIL -
Centro de Treinamento e Formação de Vigilantes Ltda.

MINISTER – Serviços de Vigilância Ltda - ME

1 – TESTEMUNHA
R.G.

2 – TESTEMUNHA
R.G.

BASE ITAJAÍ:

Rodovia Antônio Heil, nº2255 - RODOVIA QUE LIGA ITAJAÍ A BRUSQUE no Km 2,5
Marechal Bormann
Bairro Itaipava - Cep: 88316-001 - Itajaí/SC
Chapecó/SC
Fone: (47)3248-0044
Email: itajaí@treinavil.com.br

BASE CHAPECÓ:

Loteamento Parque Paraíso - Distrito de
Caixa Postal 941 - Cep: 89816-100 -
Fone: (49) 3323-0189/3323-5732
Email: chapeco@treinavil.com.br

Site: www.treinavil.com.br

PROCESSO COMPILADO



CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00813/2021

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA		1796
CNPJ	CAPITAL SOCIAL	
05.913.862/0001-29	R\$ 1.500.000,00	
ENDEREÇO		
Av Gov Jorge Lacerda, Nº 578 - Sala 01 - BUDAG - RIO DO SUL - SC - CEP: 89165-457		
TEXTO		

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA A ESTABELICIMENTOS FINANCEIROS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS".

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	REGISTRO
JIVAGO GOETTEN DE LIMA	28961
DATA INICIO	DATA FIM
11/02/2021	INDETERMINADO
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO	28570
DATA INICIO	DATA FIM
12/12/2016	INDETERMINADO
FLORIANÓPOLIS (SC), 27 de dezembro de 2021	
Nesta data a certidão foi lavrada.	
Validade: 31/12/2022	

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d6712a94-c4b6-4637-a8f0-b2540f9bbe81>





CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº: 00816/2021

NOME DO REQUERENTE JIVAGO GOETTEN DE LIMA	REGISTRO 28961
CPF 008.889.119-47	RG 4.691.097
TIPO REGISTRO Principal PF	HABILITAÇÃO LEGAL ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) JIVAGO GOETTEN DE LIMA está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 28961, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
XX
XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 27 de dezembro de 2021

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2022

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/19208475-bb44-4bae-a5a3-df4c6bf617b0>

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na AV. GOV. JORGE LACERDA, N° 578, Bairro: BUDAG, SALA 01, nesta cidade de Rio do Sul/SC, cep: 89165-457 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.913.862/0001-29, a seguir mencionado tão somente contratante.

Contratado: **JIVAGO GOETTEN DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas CRA/SC n. 28961, residente e domiciliado na Rua: AV. GOV. JORGE LACERDA, N° 578, BAIRRO: BUDAG, nesta cidade de Rio do Sul/SC, cep: 89165-457 inscrito no CPF sob o n.º 008.889.119-47, doravante denominado simplesmente contratado.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O CONTRATADO fornecerá a CONTRATANTE prestação de serviços nas atividades concernentes aos Administradores, conforme art. 2º, letra 'b', da Lei 4.769, de 09/09/65.

1.1 - As execuções das atividades mencionadas no item anterior compreendem:

- Acompanhamento da evolução administrativa da empresa no âmbito organizacional;
- Gestão no campo da administração geral; financeira; material; mercadológica; recursos humanos; organização e métodos, e campos conexos.

1.2 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 - Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o que segue:

- A importância de ½ Salário Mínimo por mês.
- A CONTRATANTE pagará a importância supra citada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sempre subsequente a competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.0 - O CONTRATADO exercerá suas atividades de administrador na sede da empresa ou em suas filiais, 2 horas por dia, sem caráter de exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESSARCIMENTOS

4.0 - A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade por quaisquer multas impostas em decorrência da administração geral isentando o CONTRATADO do ressarcimento.



Presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 12/02/2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESES DE ITAJAÍ

Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Tabellião: Sueli Canziani Zaniga - Tabellã
Rua Manoel Vieira - Tabellã Substituta
148 - Ed. Catimim - Tabellã Substituta
Centro - Cep 89301-400 - Itajaí - SC
Fone / Fax: (51) 3348-2155
E-mail: sctab@tabelliao3.com.br

Selecione o(s) profissional(is) que deseja contratar:

- Sueli Canziani Zaniga - Tabellã
- Elnita Kowalski Rosar - Tabellã Substituta
- Barbara Cristina de Souza - Escrevente
- Marlete Pereira Azevedo - Escrevente
- Simone Kowalski - Escrevente
- Paula Marques dos P. Oliveira - Escrevente
- Adriana do N. de Amorim Maximo - Escrevente
- Thalys Cristina Baldi de O. de Souza - Escrevente

Selecione o(s) profissional(is) que deseja contratar:

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confirme os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br; Empl: R\$4,02 - Selo: R\$2,82 = Total = R\$6,84 - Selo nº.GBB09494-F3CN

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO COMPILADO



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.0 - A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.0 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quinta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.0 - As partes elegem o foro da cidade de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul/SC, 11 de FEVEREIRO de 2021.

CONTRATANTE: *Rouxinolima*
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

CONTRATADO: *Jivago Goetten de Lima*
JIVAGO GOETTEN DE LIMA

TESTEMUNHA: *Giovani Tolentino Cesconetto*
GIOVANI TOLENTINO CESCONETTO

TESTEMUNHA: *Fredi Bechtold*
FREDI BECHTOLD

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI
Rua Manoel Vieira Garcia, 138 - Hl. Garibaldi, F. 2º andar - Centro - CEP: 88030-000 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3348-1595
E-mail: 30999@30itajai.com.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JIVAGO GOETTEN DE LIMA
JORGE GOETTEN DE LIMA
GIOVANI TOLENTINO CESCONETTO
FREDI BECHTOLD
Conforme Art.819, C/NCGJ/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.



Em test. da verdade: 1624469-3
Itajaí-SC, 12/02/2021

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 14,08 Selo 11,28 Total 25,36 Selo nº: GBB09439-Y9W6, GBB09440-81MG, GBB09441-YQMD e GBB09442-R2TX

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI/SC
Rua Manoel Vieira Garcia, 138 - Hl. Garibaldi - Centro - CEP: 88030-000 - Itajaí - SC
Fone / Fax: (47) 3348-1595
E-mail: assina@itajai.com.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 12/02/2021.

- () Sueli Canziani Gazaniga - Tabeliã
- () Elmita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta
- () Bárbara Cristina de Souza - Escrevente
- () Marlete Pereira Azevedo - Escrevente
- () Simone Kowalski - Escrevente
- () Paula Marques dos P. Oliveira - Escrevente
- () Adriana do N. de Amorim Máximo - Escrevente
- () Thalys Cristina Baldi de A. de Souza - Escrevente



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: R\$4,02 - Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,84 - Selo nº: GBB09493-BC4N

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO COMPILADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua Travessa Marcílio Dias, nº 89, Bairro Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.913.862/0001-29, a seguir mencionado tão somente contratante.

Contratado: **MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas CRA/SC n. 28570, residente e domiciliado na Rua: José Rosa, 254, Apto 102, no município de Itajaí/SC, inscrito no CPF sob o n.º 046.893.789-75, doravante denominado simplesmente contratado.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O CONTRATADO fornecerá a CONTRATANTE prestação de serviços nas atividades concernentes aos Administradores, conforme art. 2º, letra 'b', da Lei 4.769, de 09/09/65.

1.1 - As execuções das atividades mencionadas no item anterior compreendem:

- a) Acompanhamento da evolução administrativa da empresa no âmbito organizacional;
- b) Gestão no campo da administração geral; financeira; material; mercadológica; recursos humanos; organização e métodos, e campos conexos.

1.2 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 - Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o que segue:

- a) A importância de ½ Salário Mínimo por mês.
- b) A CONTRATANTE pagará a importância supra citada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sempre subsequente a competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.0 - O CONTRATADO exercerá suas atividades de administrador na sede da empresa ou em suas filiais, 2 horas por dia, sem caráter de exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESSARCIMENTOS

4.0 - A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade por quaisquer multas impostas em decorrência da administração geral isentando o CONTRATADO do ressarcimento.

MILTON



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.0 - A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrario pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

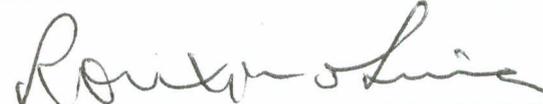
6.0 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quinta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.0 - As partes elegem o foro da cidade de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

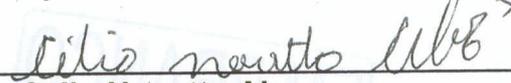
E, por estarem assim, justas e contratadas assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul/SC, 12 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: 
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Cnpj.: 12.913.862/0001-29

CONTRATADO: 
Milton Goetten de Lima Sobrinho
Cpf.: 046.893.789-75

TESTEMUNHA: 
Giovani Tolentino Cesconeto
Cpf.: 692.287.369-68

TESTEMUNHA: 
Celio Nonatto Alves
Cpf.: 027.340.469-54

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé. Itajaí (SC), 06/03/2020.



- () Suelli Canziani Gezaniga - Tabelã
- () Eljunita Kowalski Rosar - Tabelã Substituta
- () Bárbara Cristina de Souza - Escrevente
- () Marlete Pereira Azevedo - Escrevente
- () Simone Kowalski - Escrevente
- () Caroline Watzko - Escrevente
- () Paula Marques dos P. Oliveira - Escrevente
- () Adriana do N. de Amorim Máximo - Escrevente
- () Thalys Cristina Baldi de O. de Souza - Escrevente

Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confirme os dados do ato em: Selo. N.º Sc. Jus. Br.: Emol: R\$4,00 - Selo: R\$2,80 = Total= R\$6,80 - Selo nº. FUW99386-NYOW

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Itajaí - SC
Tabelionato de Notas e Prokuratos de Itajaí - SC
Rua Manoel de Barros, 148 - Ed. Catimense
Centro - Cep. 88301-27 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3331-1111
E-mail: tabelionato@itajai.com.br

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.913.862/0001-29, com sede na Travessa Marcílio Dias, nº 98, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-186, prestou SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM RONDA, PARA AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS DA EMASA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

Quantidade Executada:

-02 (dois) postos de vigilância desarmado das 19h00min às 07h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nos sábados, domingos e feriados.

-04 (quatro) postos de vigilância desarmado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda a segunda.

-01 (um) posto de vigilância armado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda a segunda.

-09 (nove) postos de monitoramento eletrônico 24 horas de segunda a segunda, com ronda.

Período do contrato: 60 meses

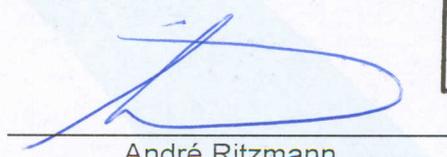
Período de execução: De 09/05/2011 a 08/05/2016

Contrato: Termo Nº 16/2011

Atestamos que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, e não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

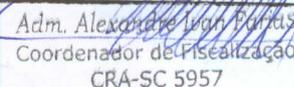
Balneário Camboriú, 02 de junho de 2016.

MITON OETEN



André Ritzmann
Diretor Geral da Emasa

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº 7200/16 cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 03/06/16.
Func. Resp. _____


Adm. Alexandre Ivan Puntis
Coordenador de Fiscalização
CRA-SC 5957

PROCESSO COMPILADO

05/03/2021

SEI/CFA - 0785943 - Documento numeração externa



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100
Telefone: (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00137/2021

NOME DO REQUERENTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

REGISTRO Nº

1796

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 7200, de 03 de junho de 2016, da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, situada na Av Gov Jorge Lacerda, Nº 578 - SL 1 - BUDAG - RIO DO SUL - SC - CEP: 89165457 sob Nº. 1796, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO	28570	046.893.789-75

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 04 de março de 2021

Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão

Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray
Coordenador de Fiscalização e Registro
CRASC - 27441

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Lima, Agente Administrativo(a)**, em 04/03/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 04/03/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0785943** e o código CRC **DADE87EF**.



Estaleiro Itajaí S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ESTALEIRO ITAJAI S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Herta Thieme, nº 244, distrito industrial, Itajaí - SC, CNPJ nº 00.355.092/0001-22, Atesta e Declara para os devidos fins de direito, que a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.913.862/0001-29, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 578, Bairro Budag, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.165-457 vem prestando, desde **29 de julho de 2018**, serviços de **SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS INSTALAÇÕES DO ESTALEIRO ITAJAI S/A**, com a seguinte descrição:

- 02 Postos de Vigilância Armada Período Integral;
- 02 Postos de Vigilância Armada 24 Horas ininterruptas - TDM;

Informamos ainda que até a presente data, os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade bem como as obrigações assumidas.

Itajaí (SC), 29 de Setembro de 2020.


Carlos Alberto Muneratti
CPF. 023.302.088 - 80

ESTALEIRO ITAJAI S.A., Rua Herta Thieme, 244 - 1º Distr. Industrial. Itajaí [SC], CEP 00.355.092/0001-22 e Inscrição Estadual 253.101.182 – Fone (047) 3



PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.862/0001-29, com sede estabelecida à Travessa Marcílio Dias, 98 – bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul em Santa Catarina, presta serviços de vigilância patrimonial junto à Prefeitura Municipal de balneário Camboriú, onde atuam atualmente 04 (quatro) vigilantes, distribuídos nos postos:

- Hospital Municipal Ruth Cardoso

01 (um) posto de Vigilância Patrimonial Armada 24 horas ininterruptas;

Atestamos ainda, que os serviços que estão sendo prestados, são de excelente nível, de acordo com as nossa necessidades, não constando nada em nossos registros que desabone a capacitação técnica da empresa.

Balneário Camboriú, 30 de Outubro de 2.009


Valneci Bernardes Júnior
Diretor de Divisão Técnico Administrativa
Fundo Municipal de Saúde

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 4944/09, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 06 / 11 / 2009.
Func. Resp. Alexandre H. Capistrano

Adm. Alexandre H. Capistrano
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC nº. 6327

PROCESSO COMPILADO



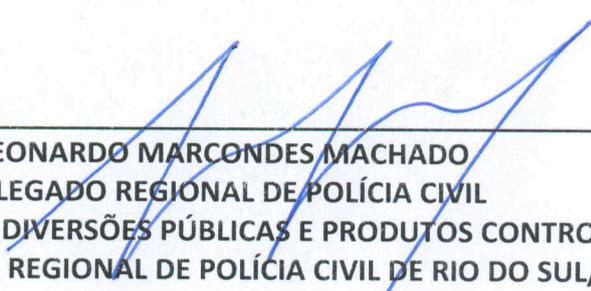
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DPOI
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL - 7ª DRP.
SETOR DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - 001/2022

O Senhor Delegado Regional de Polícia de Rio do Sul, após devida análise pelo Setor de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados desta Delegacia Regional de Polícia, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que requereu a interessada, em conferência a documentação apresentada, certifica que a empresa **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA** inscrita no **C.N.P.J nº 05.913.862/0001-29**, estabelecida à **AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 578, BAIRRO BUDAG - RIO DO SUL/SC**, encontra-se em situação de regularidade perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina por ter cumprido o que dispõe o artigo 38 do Decreto 89.056, de 24 de novembro de 1983, estando, portanto autorizada a atuar neste Estado.

Autorização de Serviço:	Vigilância/Segurança
Armas de Fogo:	SIM
Veículos Especiais:	NÃO
Valor da Taxa Paga:	R\$106,53 - Cód. 2141
Validade:	28/02/2023

Rio do Sul/SC, 07 de Fevereiro de 2022.


LEONARDO MARCONDES MACHADO
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
SETOR DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

03/03/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 05.913.862/0001-29

Razão Social : MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Endereço : AV. GOV. JORGE LACERDA , N 578

Bairro : BUDAG

Cidade : RIO DO SUL

UF : SC

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

JORGE GOETTEN DE LIMA

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1383, publicado no DOU em 03/03/2022, seção 1, Página 20, válido até 03/03/2023.

PROCESSO COMPILADO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.013379/2022-79, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LTDA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a supressão da linha GOIÂNIA (GO) - UBERABA (MG), prefixo 12-0481-60.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 54; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.013374/2022-46, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LTDA., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a supressão da linha BRASÍLIA (DF) - FLORIANÓPOLIS (SC), prefixo 12-0458-60.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 54; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.013382/2022-92, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Real Expresso Ltda., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a supressão da linha BRASÍLIA(DF) - FLORIANÓPOLIS(SC), prefixo 12-0537-00, juntamente com as seguintes seções:

I - De: BRASÍLIA (DF) para: FLORIANÓPOLIS (SC), CATALÃO (GO), ARAGUARI (MG), UBERLÂNDIA (MG), UBERABA (MG), RIBEIRÃO PRETO (SP), CURITIBA (PR), JOINVILLE (SC) e BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC);

II - De: CATALÃO (GO) para: ARAGUARI (MG) e UBERLÂNDIA (MG);

III - De: RIBEIRÃO PRETO (SP) para: CURITIBA (PR) e FLORIANÓPOLIS (SC).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 66; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.016055/2022-92, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a supressão da linha FORTALEZA (CE) - TERESINA (PI), prefixo nº 03-0059-60.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO Nº 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 50500.004734/2022-19, decide:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Decisão nº 88, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS**

PORTARIA Nº 933, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação conforme § 2º da Resolução DNIT nº 01, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2021, e considerando o constante dos autos do processo nº 50600.019734/2019-90, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores da Tarifa de Expedição da Autorização Especial de Trânsito emitida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Parágrafo Único. A concessão de Autorização Específica - AE, para efeito desta Portaria, seguirá os mesmos critérios aqui definidos.

Art. 2º A TEAET será cobrada por documento expedido, vinculado à numeração da AET, nos seguintes valores:

I - para as autorizações concedidas pelo DNIT que requerem aprovação de engenheiro quanto à análise veicular: R\$ 76,93 (setenta e seis reais e noventa e três centavos) ; e

II - para as demais autorizações concedidas pelo DNIT: R\$ 74,87 (setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Caso a resolução que regulamenta a AET permita a inclusão de reboques e/ou semirreboques adicionais, será acrescentado na tarifa o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial, para cada veículo adicional incluído na solicitação de AET ou AE, se couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JUNIOR

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 6, de 5 de janeiro de 2022, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.003171/2021-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por sessenta dias, no período de 7 de março a 5 de maio de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.381, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/104568 - DPF/AQA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0001-51, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

1682 (uma mil e seiscentas e oitenta e duas) Munições calibre 38

282 (duzentas e oitenta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.382, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/105810 - DPF/CXS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTESUL VIGILANCIA CAXIENSE LTDA, CNPJ nº 92.870.278/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 114/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.383, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/2427 - DPF/III/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 479/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.384, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/3611 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 72.957.814/0001-20, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.385, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5951 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

Informamos que com implantação do GESP, as empresas terão sua Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento expedidas juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), não havendo mais a expedição em documentos separados.

Salientamos que, até que seja implementado o disposto no artigo 13 da [Portaria nº 346/07 - DPF](#) (autenticação no site do DPF), a publicação dos Alvarás em Diário Oficial da União, por si só, constitui documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente.



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 11:24 horas do dia 19 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 000042/2022, o pregoeiro, Sr(a) EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.383,0700

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de vigilância armada
- 2 - Serviço de vigilância armada

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.207,6900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/05/2022 11:24:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF:05.913.862/0001-29, Melhor lance : R\$ 11.400,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.175,3800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: POSTO

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/05/2022	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA,

Fim do documento

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 11:53 horas do dia 19 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000042/2022, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.383,0700

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de vigilância armada
- 2 - Serviço de vigilância armada

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: POSTO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.207,6900

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2022 11:24:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF:05.913.862/0001-29, Melhor lance : R\$ 11.400,0000
Homologado	19/05/2022 11:53:07	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço de vigilância armada

Descrição Complementar: Serviço de vigilância armada - 01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: POSTO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.175,3800

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2022 11:24:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF:05.913.862/0001-29, Melhor lance : R\$ 3.000,0000
Homologado	19/05/2022 11:53:09	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Fim do documento

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 53/2022 (Dispensa de Licitação). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação da Delegacia Regional do CRCPR em Maringá-PR. Contratante: CRCPR. Contratada: M J PEQUENO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Vigência: 17/05/2022 a 17/05/2023. Valor global: R\$ 12.936,00, sendo R\$ 1.078,00. Assinatura: 17/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 67/2019 (Pregão Eletrônico). Objeto: Serviços de vigilância desarmada ininterrupta para o CRCPR em Curitiba-PR. Contratante: CRCPR. Contratada: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI. Motivo: prorrogação de vigência contratual. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor anual estimado: R\$ 277.480,08, sendo R\$ 23.123,34 por mês. Vigência: 04/06/2022 a 03/06/2023. Assinatura: 16/05/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 38/2022

Objeto: Contratação de seguro total (cobertura compreensiva) de sete veículos que compõem a frota do CRCPR. Vencedor: GENTE SEGURADORA S.A. Valor global: R\$ 2.697,79. Julgamento: 18/05/2022.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 81/2017 - Pregão Eletrônico nº 13/2017
Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001/33. Contratada: PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI. CNPJ nº 21.145.031/0001-00. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 da categoria profissional, com efeitos financeiros retroativos a sua data-base. Valor total mensal: R\$ 23.377,16 (vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura: 10/05/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS e Wilson Vagner Murilo Lima, Representante Legal da Contratada.

Processo Administrativo nº 30/2020 - Dispensa de Licitação
Contratante: CRCRS. Contratada: ENGI PROJECT LTDA., CNPJ nº 20.745.692/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, da marca Engi Pro, instalado em imóvel de propriedade do CRCRS, na cidade de Lajeado-RS. Valor Mensal: R\$ 311,64 (trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023. Data da Assinatura: 13/05/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Leonardo Birk, Representante Legal da Contratada.

Processo Administrativo nº 71/2020 - Pregão Eletrônico nº 05/20.

Contratante: CRCRS, CNPJ 92.698.471/0001-33. Contratado: LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ, CPF nº 231.533.420-91. Objeto: Prorrogação da vigência de contrato de serviços especializados de leiloeiro oficial. Valor: 0,00 (zero reais). Vigência: de 22/12/2021 a 22/12/2022. Data de assinatura: 21/12/2021. Signatários: Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS e Luiz Fernando Moraes da Cruz, Leiloeiro Oficial, Matrícula JUCISRS nº 185/2003.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/000055. OBJETO: Contratação remanescente de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para a sede do CRCRJ. CONTRATADO: Best Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: (05.234.289/0001-27). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XI da Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 319.954,68. VIGÊNCIA: 12 meses. RATIFICAÇÃO: Elias Costa Martins - Vice-Presidente de Administração e Finanças, em 18/05/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 3/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 03/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC. Vencedor: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ 05.913.862/0001-29, pelo valor total de R\$ 172.800,00.

Florianópolis, 19 de maio de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, manifesta a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de Certificados Digitais - E-CPF. Os Órgãos interessados em participar do certame deverão manifestar sua intenção até 08 (oito) dias úteis após a publicação no DOU, através do e-mail compras@crcsp.org.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 2022/001655 - Referente ao termo de contrato de locação de equipamentos de radiocomunicação celebrado com o CRECI-RJ/1ª Região. Contratada: UOK TOK Sistemas Ltda. CNPJ: 01.732.111/0001-55. Vigência: 13/05/2022 à 13/11/2022. Base Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993.

Processo Administrativo nº 2022/003357 - Referente ao termo de contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, para os postos de Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro, a serem executados na Sede e demais instalações do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ. Contratada: Croll Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 28.208.528/0001-70. Vigência: 23/05/2022 à 23/05/2023. Base Legal: Art. 21, XII do Decreto nº 3.555/2000. Extrato de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços Nº 2022/001879/ARP Pregão Presencial Nº

2022/001879. Objeto: contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada em arquitetura para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ. Assinatura da Ata: 19/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Profissional liberal adjudicada e homologada: Renata Villela Areias Martinez, inscrita no CPF nº 032.168.747-70, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por m². A ata com os preços unitários e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio oficial do CRECI/RJ. Aviso de Chamamento Público: Processo Licitatório 2022/005182 - Chamamento Público - Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no bairro de Copacabana em Rio de Janeiro/RJ, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Delegacia Regional do CRECI/RJ, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Edital e informações complementares no site: www.creci-rj.gov.br (Para o Cidadão/Licitações), e-mail: licitacao@creci-rj.gov.br ou telefone (21) 3514-1861. Processo Licitatório 2022/005758 - Chamamento Público - Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no município de Nova Iguaçu/RJ, com vistas à futura locação de até 2 (dois) imóveis para instalação de Delegacia Regional do CRECI/RJ, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Edital e informações complementares no site: www.creci-rj.gov.br (Para o Cidadão/Licitações), e-mail: licitacao@creci-rj.gov.br ou telefone (21) 3514-1861. Resultado de Chamamento Público: Processo Licitatório 2022/005174 - Chamamento Público - Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no município de Magé/RJ, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Delegacia Regional do CRECI/RJ. A empresa B P W L Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. apresentou proposta que restou intempestiva. A Comissão Permanente de Licitação julgou deserto o resultado, eis que não houve apresentação de interessados dentro do prazo estipulado no edital. Aos interessados para interposição de recurso em até 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Nº Processo: 37.774/2022

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Processo: nº 37.774/2022. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua 12 de Outubro, nº. 204, bairro Flores, Iguatu-CE, CEP: 63.500-478, para funcionamento da Sub-região de Iguatu do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI -15ª Região - CE. Locadora: SILVANA MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO DE CASTRO RIBEIRO - CPF: 012.256.078-76. Valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Ratificação: Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente. Data da Ratificação: 20/05/2022. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2022. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães. Presidente do CRECI/CE.

Fortaleza-CE, 20 de maio de 2022.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame destinado à contratação de empresa para realização de evento na cidade de Poços de Caldas/MG, relativo à posse do delegado adjunto e à entrega de carteiras profissionais, em data 08.06.2022, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Do Lote. A Sessão Pública acontecerá às 10h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/06/2022, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais, através do site www.gov.br/compras. A abertura da fase de lances tem início previsto para às 10h30min, do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.crecimg.gov.br, ou no endereço seguinte: Rua Carijós, 244/10º andar, Centro, CEP 30120-060, Belo Horizonte/MG, fone (31) 3271.6044 - ramais 108, 117, 123 e 170.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.
ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO ao contrato. CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR, CNPJ: 03.816.805/0001-04. CONTRATADA: MEZI EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 10.958.790/0001-69. Objeto: "Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e conservação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região - CREF8/AM-AC-RO-RR". Fundamento legal: artigo 65, § 5º e 2º, da Lei 8.666/93. Valor global: R\$ 44.105,51 (Quarenta e quatro mil cento e cinco reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 20/05/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO C ONVITE Nº 1/2022

Processo 1054/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Piauí - COREN/PI no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Presidente ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO, nos autos da Carta Convite nº 001/2022 e em consequência ADJUDICA o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e design de interiores, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, assessoramento no processo licitatório, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, para adaptações e reformas dos imóveis sede em Teresina e Subseções localizadas em Floriano-PI e Picos-PI, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da obra e/ou reforma, conforme as condições constantes do Projeto Básico, à empresa JATHARA ENGENHARIA LTDA, vencedora do lote único com proposta no valor total de R\$ 136.978,87(cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). O Presidente do COREN/PI, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas JATHARA ENGENHARIA LTDA, para no prazo de cinco dias úteis, contados desta publicação, comparecerem na sede desta Autarquia para assinatura do Termo de Contrato. Demais informações podem ser obtidas no site do Coren/PI. (<https://coren-pi.org.br/licitacoes/>).

Teresina-PI, 20 de maio de 2022.
ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO
Presidente do COREN/PI





TERMO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 0000042/2022)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1245/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA MINISTER SERVICOS DE
VIGILANCIA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.862/0001-29, sediada na avenida Governador Jorge Lacerda nº 578, bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Goetten de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 867513 e CPF nº 439.279.989-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 000042/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRCSC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



1.4.

GRUPO 01			
Item	Objeto	Quant. Horário / Período	Valor (mensal)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRCSC.	01 (um) posto de 12 horas noturnas no horário compreendido entre 19:00h às 7:00h, todos os dias do mês	R\$ 11.400,00
		01 (um) posto de 12 horas diurnas aos sábados, domingos, feriados, emendas de feriados, pontos facultativos e emendas de pontos facultativos	R\$ 3.000,00
VALOR PARA O GRUPO R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos



reais) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.009;

4.3. Projeto: 5008;

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de



1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da



certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Marisa Luciana Schvabe de Morais

Presidente do CRCSC

Jorge Goetten de Lima

Representante legal da MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/06/2022 15:12:34
- ✓ JORGE GOETTEN DE LIMA (CPF XXX.279.989-XX) em 07/06/2022 15:57:08
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 08/06/2022 22:09:56

PROCESSO COMPILADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 476920.001163/2022-91

Objeto: Participação de 01 funcionário do CRA-PR no Seminário Nacional das Contratações dos Conselhos Profissionais: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ 23.880.650/0001-74. Valor R\$ 2.990,00. Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Ratificado pelo Presidente SERGIO PEREIRA LOBO.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento, atualização e renovação das licenças de uso do software denominado "Scriptcase", usado para desenvolvimento de aplicações web, além da prestação de serviços de manutenção, suporte avançado e especializado, treinamentos, níveis básicos, intermediários ou avançados, consultoria e desenvolvimento de melhorias nas soluções desenvolvidas com a plataforma scriptcase. Data de abertura 11/07/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado, a partir de 29/06/2022 nos sites www.gov.br/compras e www.crasp.gov.br

NATALIA SANTOS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/2022. Processo 0035/2022. Dispensa de Licitação nº 016/2022
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade do Pará CRCPA em Tucuruí. Contratada: DULCELENE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 462.794.902-20. Valor mensal: R\$ 1.100,00. Vigência: de 22/06/2022 até 21/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo. Certificaminas Ltda - CNPJ: 18.530.917/0001-63 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: modificar a redação do item 3.1.1 e da alínea f, do item 4.1, do Termo de Parceria, em razão da alteração dos documentos a serem exigidos, pela CERTIFICAMINAS, para fornecimento de certificado digital aos profissionais e organizações contábeis em situação regular junto ao CRCMG. Data de assinatura: 27/06/2022. Chamamento Público nº 003/2022.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de recursos humanos no modelo Software Como Serviço (SaaS), contemplando macroprocessos de administração de pessoal (folha de pagamento, encargos sociais e benefícios); eSocial (analisador de impactos e transmissão de documentos eletrônicos); medicina e segurança do trabalho; ponto eletrônico e painel de gestão do colaborador (módulo interativo). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 29/06/2022 das 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel Savassi - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2022, às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

(SIDEAC - 28/06/2022) 925152-00001-2022NE999999

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CELEBRADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
Processo nº 2022/000162. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura do Município de Cordeiro; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 23 de junho de 2022

COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Processo nº 2022/000159. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura do Município de Nova Friburgo; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 23 de junho de 2022."

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de extensão de garantia on site de storage. Processo nº 2022/000010. Data, hora e local do Pregão: 11/07/2022, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail licitacao@crjrj.org.br.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.
CONTADOR SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Contratante: CRSC. Contratado: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ 05.913.862/0001-29. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do CRSC. Prazo: 12 meses. Início: 01/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Contrato para UTILIZAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO ESPAÇO DENOMINADO AUDITÓRIO. Partes: CRSC, CNPJ: 83.901.983/0001-64 e ESSENT JUS CONTABILIDADE E CONSULTORIA, CNPJ 25.188.538/0001-00. Não oneroso; Data: 30/06/2022.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 15ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

PROPOSTA COMERCIAL - Nº Processo: 32.919/2021

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da Proposta referente à licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação em Regime de Empreitada por Preço Global uma empresa especializada na área de engenharia para Obra de Construção de Auditório do CRECI da Sub-Região Sobral/CE. Licitante CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: AB2 Engenharia, Indústria, Serviço e Comércio, CNPJ: 18.777.967/0001-40, tendo a mesma apresentado desistência do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei federal de nº 8.666/93. Maiores informações através pelo telefone: (85) 3231-6744 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo e-mail: colic@creci-ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 17 de junho de 2022.
VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 063/2022 - Dispensa Eletrônico nº. 022/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Gustavo Ribeiro Neves. Objeto: Prestação de serviços de estacionamento na cidade de Sorocaba. Do Prazo do Contrato: Início em 01/07/2022 e término em 01/07/2023. Data da Assinatura: 23/06/2022. Do Valor do Contrato: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Gustavo Ribeiro Neves.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de administração/gerenciamento de frota de veículos - Alterações das cláusulas I - Do Objeto, II - Preço e inclusão da cláusula IV - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018. Data da Assinatura: 23/06/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Tamires Cristina Candido.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 128/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Quadritec Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de obras para remodelação da Delegacia Regional do CRECISP na cidade de Santos - Alteração da cláusula II - Vigência. Data da Assinatura: 22/06/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Fábio Oliveira Santos.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 3ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 - UASG 389298**

Processo nº 2022.46.980.29004 - Objeto: Aquisição de canetas institucionais. - Resultado do julgamento publicado no site eletrônico da instituição disponível através do link: <http://www.creci-rs.gov.br/site/edital.php?edital=111>

NELSON GARCIA
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2022 - UASG 389298**

Processo nº2021.55.773.26907 - Objeto: Aquisição de carteiras funcionais e pastas de couro. - Resultado do julgamento publicado no site eletrônico da instituição disponível através do link: <http://www.creci-rs.gov.br/site/edital.php?edital=112>

NELSON GARCIA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, CNPJ.: 76.693.910/0001-69; contratada (item 01): KELLY CRISTINA DAMASIO, CNPJ.: 44.976.795/0001-43, objeto: aquisição de Tablets, valor de R\$45.000,00, prazo contratual de 12 meses, a partir de 28/06/2022; e Contratada (item 02): L.L. MALKUT LTDA, CNPJ.: 20.393.199/0001-72, objeto: aquisição de computador portátil (MacBook), valor de R\$16.200,00, prazo de 12 meses, a partir de 28/06/2022. Resultados do Pregão Eletrônico de nº 06/2022, processo administrativo 2022.6.3002409, homologado na data de 28/06/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

CORECON-CE - Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Estúdio para viabilização da realização do XXXI Encontro de Entidades de Economia do Nordeste - ENE, a ser realizado de forma 100% virtual, durante os dias 29 a 31 de agosto de 2022, conforme condições estipuladas no Termo de referência nº 008/2022. (Período para apresentação das propostas até 30/06/22 - de 09h às 16:30h). Dispensa n.º 008/2022. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Mais informações pelo fone (85) 3246-1551/0523 e/ou email corecon-ce@hotmail.com.

Fortaleza - CE, 27 de Junho de 2022
SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS
Presidente





PORTARIA CRCSC N.º 088, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	Matrícula:	282
Fiscal Substituto:	LEANDRO PINHEIRO	Matrícula:	235
Contrato n.º	1256	Vigência:	12 (doze) meses
Contratado:	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DO CRCSC		
Valor anual	R\$ 172.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais).		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;



II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 24/06/2022 17:45:40



RELATÓRIO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

OBJETO: Trata-se do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo 42/2022, que teve como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PRÉDIO DO CRCSC” conforme as especificações indicadas no anexo I do Edital.

I – PRELIMINARES

O pregoeiro Eduardo Santos Oliveira analisou o processo em tela, com vistas à elaboração do relatório final referente ao Certame Licitatório regido pelo Edital de Pregão 03/2022.

II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Consta do processo o Edital do pregão eletrônico nº 03/2022 e seus anexos, bem como parecer jurídico opinando pelo regular prosseguimento do certame. O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOU dia 09/05/2022, com data de abertura designada para às 09h do dia 19/05/2022.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Em relação a sessão de abertura, foi juntado ao processo a ata da realização do pregão eletrônico, que expõe o seguinte:

“Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000042/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do prédio sede do CRCSC. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, sagrando-se vencedora a empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA”.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONCLUSÃO

O Pregoeiro, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da documentação da sessão, Proposta de Preços e documentos de habilitação, quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que o certame cumpriu com os pressupostos legais estabelecidos pela lei e seus normativos.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 07/07/2022 08:41:20

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
474	03.07.2022	ESTIMATIVA	PA42PE03/22	386	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
10099	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA - INVOLÁVEL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico				0	
Favorecido					
Favorecido : 5172 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA			CNPJ / CPF : 05.913.862/0001-29		
Endereço : AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA 578			Bairro : BUDAG		
CEP : 89165-457		Cidade : RIO DO SUL		UF : SC	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DO CRCSC NO EXERCÍCIO DE 2022.			999	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
Valor por Extenso					
Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 197.030,00	R\$ 88.650,00		R\$ 86.400,00		R\$ 21.980,00

, 03 de Julho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: GP5Y-P4XL-XMZR-9998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 05/07/2022 22:41
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 06/07/2022 15:57
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 07/07/2022 15:52

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=GP5Y-P4XL-XMZR-9998>

PROCESSO COMPILADO